JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2652 - 15 de março de 2023

ATOS DA COMAD

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2023 – COMAD/ITJ A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE ITAJAÍ
No uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 5579, de 24 de agosto de 2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ no biênio de 2023-2025, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. O processo de escolha será regido por este Edital, visando o preenchimento de 07 (sete) vagas, sendo titulares e 07 (sete) vagas suplentes, todas para Entidades Não Governamentais de Itajaí.
1.2. O processo de escolha será composto de duas etapas, uma de habilitação das entidades do Município de Itajaí pela avaliação de documentos e uma fase composta por votação em Fórum próprio.

2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida seleção:
a) Estar juridicamente constituída como entidade sem fins lucrativos e em regular funcionamento;
b) Ser organização de usuários que em âmbito municipal, congregue, represente e defenda os direitos e interesses de pessoas e grupos com grau prejudicial de dependência química;
c) Ser entidade prestadora de serviços de assistência social e de saúde em âmbito municipal, sem fins lucrativos; de atendimento e assistência específica ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei e órgão de capacitação profissional; instituições de ensino superior que promovam a formação de trabalhadores na área de Ciências Biológicas, Saúde, Sociais e Humanas;
d) Ser entidade que represente categoria profissional, de âmbito municipal, com área de atuação específica no campo de assistência social, saúde e defesa dos direitos da cidadania.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMAD para o período 2023-2025, as instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias a seguir descritas com o respectivo quantitativo de vaga:

I - Representante de organização não governamental – 1 vaga;
II - Representante de comunidades terapêuticas – 1 vaga;
III - Representante de entidades de direitos humanos – 1 vaga;
IV - Representante de entidades acadêmicas e de pesquisas – 1 vaga;
V - Representante de entidades relacionadas ao meio ambiente – 1 vaga;
VI - Representante de hospitais e clínicas- 1 vaga; e
VII - Representante de entidades relacionadas ao trabalho, emprego e renda – 1 vaga.

2.3 Para o processo de inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Requerimento assinado pelo representante legal, emitido em papel timbrado e/ou carimbo da entidade, contendo obrigatoriamente: endereço de funcionamento, os nomes dos representantes da instituição junto ao conselho, com seus respectivos telefones e endereço eletrônico, especificando titularidade e suplência;
b) Cópia da ata da eleição da atual diretoria da entidade;
c) Cópia do Estatuto da entidade;
d) CNPJ da instituição;

2.4. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Uruguai, 1330 – Fazenda - Itajaí/SC, A/C Sra. Danielle Cardoso Maurício Sobreira, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital, impreterivelmente até o dia 14 de abril de 2023 às 17h.

3 - DA SELEÇÃO
3.1. O processo de análise dos documentos será conduzido por comissão composta por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, designadas pela gestão da pasta para esta finalidade.
3.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:
3.2.1 Fase 1 – Habilitação das instituições pela avaliação de documentos;
3.2.2 Fase 2 – Eleição das entidades por voto dos presentes no Fórum, após a leitura da justificativa de cada entidade segundo item 1.2 deste edital que irão compor o COMAD no período de 2023-2025;

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que comporão o COMAD será realizado nos dias 17/04/2023 e 18/04/2023, e a listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada no dia 24/04/2021 no site da Prefeitura de Itajaí.

3.3.1 A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o COMAD no período 2023-2025 dar-se-á por meio de votação direta no dia 27 de abril de 2023, às 14h na sala de reuniões da Secretaria de Promoção da Cidadania (Rua Antônio Caetano, 105, bairro Fazenda, Itajaí/SC).
3.4 O Fórum, que elegerá por meio de votação as representantes da sociedade civil que integrarão o COMAD no período 2023-2025, será formado por um representante de cada entidade habilitada pela Comissão.
3.5 O resultado da eleição será publicado no site da Prefeitura de Itajaí.
4. DO MANDATO
4.1 O mandato dos Conselheiros do COMAD será de 2 (dois) anos, permitida sua recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.
6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. A Comissão poderá solicitar às instituições candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
6.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Promoção da Cidadania ou pelos telefones: (47) 3248 9483 com Danielle Cardoso Maurício Sobreira ou Fernanda Cristina da Luz.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Itajaí, 09 de março de 2023.

Hilda Carolina Deola
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a nomeação da comissão de seleção e julgamento de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, conforme Resolução 001/2023 do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí.

O Conselho Municipal do Idoso de Itajaí, consoante aos Termos da Lei Municipal 6896/2018, Resolução 001/2023 e Edital 001/2023 Resolve:

Art. 1º Constituir e nomear comissão de seleção e julgamento de projetos, responsável por analisar os projetos apresentados ao Fundo Municipal do Idoso, de acordo com a Resolução 001/2023.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes Conselheiros (as): Danielle Cardoso Mauricio Sobreira, Ana Paula Nery de Oliveira da Rocha, Osmar Adriano e Iolanda Candida Corrêa Cabral.

Art. 3º A referida Comissão será mantida até o final da analise dos projetos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 24 de Fevereiro de 2023.

DANIELLE CARDOSO MARÍCIO SOBREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

RESOLUÇÃO N° 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CMII) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 6.896, de 12 de junho de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de atender demandas oriundas de atividades para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas em edital;

RESOLVE:

Tornar público o edital de chamamento público para financiamento de projetos que poderão ser custeados com recursos oriundos de deduções de imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas nos termos da legislação pertinente e depositados no Fundo Municipal do Idoso, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município de Itajaí e com os eixos estabelecidos em edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS Nº 001/2023/CMII, DE 24 de Fevereiro de 2023.

Trata-se de edital de chamamento público para financiamento de projetos a serem custeados com recursos oriundos de deduções de imposto de renda de pessoa física ou jurídica no âmbito da política destinada à pessoa idosa.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de instituições privadas sem fins lucrativos para serem financiados pelo Conselho Municipal do Idoso e financiados com recursos oriundos de deduções de imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas nos termos da legislação pertinente e depositados na conta do Fundo Municipal do Idoso (FMI).

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa.

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

2.2. Aplicam-se as regras desse edital as ações voltadas à pessoa idosa, grupos intergeracionais e familiares de idosos.

CAPÍTULO II – DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

3. O presente Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com o Município de Itajaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, observará as exigências previstas na legislação pertinente municipal, federal e as contidas na presente Resolução. **Serão financiados de imediato, até três projetos no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada projeto, com execução de até seis (6) meses. Sendo que, outros projetos, poderão ser aprovados ou chancelados para captação de recursos.**

CAPÍTULO III – DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4. Poderão ser aprovados os projetos que contemplem os seguintes eixos temáticos:

4.1 Eixo 1: Empreendedorismo e geração de renda – deve contemplar a promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva.

4.2 Eixo 2: Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa – deve contemplar a promoção da construção de conhecimento socioterritorial por meio de diagnósticos, formação de conselheiros, planejamento e gestão da rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins.

4.3 Eixo 3: Educação financeira – deve contemplar a promoção de iniciativas que incentivem a reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro para apoiar na manutenção de uma boa saúde financeira, com temas como controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial e gestão de reservas financeiras.

4.4 Eixo 4: Tecnologia e inclusão digital – deve contemplar a promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade.

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

4.5 Eixo 5: Pesquisas, estudos e avaliação das políticas públicas – deve contemplar a promoção de iniciativas que tenham como foco as políticas públicas dirigidas às pessoas idosas.

5. Serão priorizadas as propostas que articulem transversalmente aos eixos acima e os seguintes temas em suas atividades:

5.2 Diversidades: deve abranger a promoção e a valorização da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população negra, povos indígenas, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+.

5.3 Meio ambiente: deve abranger a promoção de ações que envolvam o ambiente doméstico e privado e os arranjos de moradia institucionais, em contextos urbanos/rurais.

5.4 Intergeracionalidades: deve abranger a promoção de interações sociais entre indivíduos de idades distintas e troca de experiências de vida, valores e princípios, e fortalecimento de laços familiares e comunitários.

5.5 Cidadania: deve abranger a promoção, valorização e implementação de práticas que oportunizem o desenvolvimento pessoal, as potencialidades do envelhecimento, e a participação dos idosos na vida econômica, política e social do país.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

6. Somente serão aceitos projetos para financiamento das instituições privadas sem fins lucrativos, devendo o projeto ser submetido para aprovação no Conselho municipal da Pessoa Idoso.

I. Cópia do Estatuto e suas alterações registradas em Cartório, em conformidade com as exigências previstas na legislação pertinente;

II. Cópia da Ata de Eleição do atual quadro dirigente, devidamente registrada em Cartório;

III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da instituição, conforme o Estatuto, com endereço residencial, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

IV. Declaração afirmando possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos e vinculem ações de

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa previstas neste edital;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo e com funcionamento no Município de Itajaí;

VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal, Estadual e Municipal e à Dívida Ativa da União, Estado e Município;

VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX. Certidão Negativa do Município de Itajaí;

X. Comprovante de registro do serviço ou programa no Conselho Municipal do Idoso;

XI. Cópias dos Alvarás de Funcionamento e Sanitário.

7. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII a X do item 5, as certidões positivas com efeito de negativas.

8. Cada instituição poderá apresentar 01 (um) projeto.

9. Os projetos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Capa de identificação do projeto;

II. Declaração assinada pelo presidente da instituição ou representante legal;

III. Checklist de apresentação de documentos.

IV. Plano de trabalho;

10. As inscrições dos projetos deverão ser protocoladas em envelope lacrado e identificado com a etiqueta conforme modelo exigido no item I da cláusula 9, junto à Secretaria de Governo, das 13h às 18h na Prefeitura, Rua Alberto Werner, numero 100, Vila Operária.

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

CAPÍTULO V – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

11. Nos projetos financiados serão vedadas despesas com:

I. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição;

II. Pagamento de consultorias e assessorias técnicas que exceda: a) 10% do total do valor financiado nos projetos; sendo vedado destinar essa remuneração a membros da diretoria e a funcionários da instituição;

III. Despesas de manutenção da instituição referentes ao local de execução do projeto, tais como: aluguel de imóvel, faturas de energia elétrica, de água, internet, telefone e IPTU, que ultrapasse 15% (quinze por cento) do valor captado;

IV. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

V. Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto financiado;

VI. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

VII. Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao projeto;

VIII. Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social e vinculadas ao projeto chancelado, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público;

IX. Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

11.1. É vedado o pagamento em espécie das despesas referentes ao projeto aprovado e objeto de Termo de Fomento.

11.2. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o termo de contrato/convênio entre a instituição e o estagiário, conforme legislação aplicável.

11.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser identificados

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

como sendo oriundos de Temo de Fomento, devendo a instituição se comprometer a realizar a transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Nos projetos apresentados deve ser observada a remuneração da equipe dimensionada e seus valores de mercado, tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e conselhos de classe.

11.5. Ao elaborar o projeto, a instituição deve considerar o período da vigência do Termo de Fomento.

11.6. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento entidades e seus dirigentes que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei define pena privativa de liberdade; e

III - Sonegação fiscal.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas pela Controladoria-Geral do Município, naquilo que for aplicável e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

13. Ficará a entidade obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso e Conselho Municipal do Idoso de Itajaí.

14. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Capa de Identificação do projeto;

b) Anexo II – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da entidade;

c) Anexo III – Checklist de Apresentação de Documentos;

e) Anexo IV – Termo de Compromisso de Destinação de Recursos (TCDR);

f) Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho.

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos e deliberados na Plenária do Conselho, em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

Itajaí, 24 de Fevereiro de 2023.

DANIELLE CARDOSO MARÍCIO SOBREIRA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ. Ao vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro, do ano de dois mil e vinte e três. (27/01/2023), em primeira convocação, às 14h12min, reuniu-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Manoel Dono Morgado, 48, sob a coordenação da Presidente Danielle Cardoso Maurício Sobreira, os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal do Idoso de Itajai - representantes governamentais: Ana Paula Nery de Oliveira da Rocha, Iolanda Candida Corrêa Cabral, Josias Bruno Ruediger, Daynara Bublitz M. da Cunha e Adriana da Silva dos Santos. Não governamental: Mayara Ana da Cunha Kersten e Danielle Cardoso Mauricio Sobreira. Presentes também Aline Cristine Machado Cardoso secretária interina de Assistência Social e Debora M Satin, Bruna Roberta Caron e Katiusa Veloso Pirath representando a Secretaria de Promoção da Cidadania. Após as boas vindas aos conselheiros/as, foi realizada a leitura e aprovação da ordem do dia de acordo com o **Item 1 da Pauta,** a qual foi aprovada por unanimidade. Sobre o **Item 2 da pauta – levantamento de quórum regimental e justificativa de ausência** foi identificadas as presenças de oito (8) conselheiros e justificado ausência da Conselheira Josiane Spoltti Bezerra por motivo de viagem. Na sequencia a presidente passou para o **Item 4 da pauta – Momento da Secretaria**. Secretária Iolanda fez leitura da ata da reunião ordinária ocorrida em dezesseis de dezembro do ano anterior, a ata foi aprovada sem ressalvas. Na sequencia foi feito leitura do oficio 070/2022 expedido por este Conselho, remetido ao gabinete do Prefeito, no qual solicita informações em relação às vagas destinadas a pessoas idosas na nova administração do estacionamento rotativo. Na sequencia foi feito leitura do oficio 020/22 recebido do Gabinete do Prefeito respondendo o referido oficio do Conselho. Verificou-se, no entanto, que as vagas existentes não contemplam o que determina a legislação, apenas se considerar as vagas a serem implantadas. Sobre o assunto foi deliberado que: (1) O documento que consta o endereço e número de vagas para pessoas idosas será compartilhado no grupo do Conselho, (2) Será feito novo expediente ao Gabinete solicitando informações de quando as vagas previstas estarão de fato disponíveis. Oficio recebido do Gabinete informa a cerca da Resolução n.º 67 - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa que dispõe sobre contrato de prestação de serviço de Entidades de Longa Permanência ou Casa-lar. Presidente observou a necessidade de verificar junto a Gestão se os contratos vigentes estão de acordo. C.I. 782/2022 – Recebido da Procuradoria Geral do Município encaminha copia da Lei 7.456 e Decreto 12.815/2022 que acrescenta e altera o Plano Plurianual 2022-2025, especificamente criando nova despesa e suplementando outra de acordo com a solicitação deste Conselho. Recebido de Instituição de Longa Permanência encaminha documento solicitado pela Comissão de Normas e Fiscalização. Representantes da Comissão se manifestaram em relação as I.L.P.I.s que não possuem registro neste Conselho. Foi resolvido pelo encaminhamento de oficio para estas Instituições e posteriormente ciência ao Ministério Publico. Secretária informou o saldo disponível no Fundo Municipal do Idoso que nesta data é de R$ 1.034.100,05 (um milhão, trinta e quatro mil, cem reais e cinco centavos). Seguindo passou para item **5 da Pauta – Edital de Seleção de Projetos.** Conselheiros/as Bruno, Iolanda, Adriana e Ana Paula se manifestaram em relação ao assunto. Informaram que foi apresentado apenas um projeto pela Associação Madre Teresa, cujo objeto é aquisição de cadeiras de banho e de rodas para atender a população idosa de Itajaí internada no Hospital Marieta Konder Bornhausen. Comissão avaliou que a publicação e o prazo para entrega dos projetos foi um ponto negativo, considerando que o mês de janeiro a maioria das Entidades estão de recesso. Ponderando que o orçamento previsto para financiamento de projetos foi maior, e que apenas um foi apresentado, foi sugerido e aprovado apresentar, discutir novo Edital na próxima plenária. Presidente lembrou as demandas desse conselho pendentes no administrativo da Secretaria. Entre elas a contratação de empresa para administrar as redes sociais do Conselho, que sem duvida, daria maior publicidade ao Edital de Seleção de Projetos, Campanha para arrecadação de recursos do Fundo do Idoso entre outros. Para resolver estas questões administrativas, será marcada reunião com a Secretária Neusa, considerando que eventos permanentes como: Maio – Formação/Proteção e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa; Junho Violeta – Seminário de Prevenção de Quedas e Violência contra pessoa idosa; Setembro – Semana Municipal da Pessoa Idosa; Outubro – Marejada – Dia Internacional da Pessoa Idosa, assim por diante, demandam de publicidade, material gráfico, camisetas entre outros. Na sequencia Presidente passou para o tem **6 da Pauta – Processo para eleição e composição do Conselho para o biênio 2023/2025.** Presidente observou a urgência em iniciar o processo para composição do Conselho considerando a necessidade de sensibilizar com bastante antecedência as Organizações da Sociedade Civil. Para tanto, Secretária Iolanda deve apurar a vigência dessa gestão, a legislação pertinente e na próxima reunião apresentar o Edital para discussão e encaminhamentos. Seguindo passou para o item **7 da Pauta – Plano de Ação 20121/2023.** Foi verificado que as metas quase na tua totalidade foram cumpridas. Em relação à implantação do Centro Dia, conselheira Ana informou que a demora em iniciar o atendimento se dá por conta do processo de qualificação da população atendida. Informou que o CREAS e a Secretaria estão acompanhando e que o processo não é rápido e segue considerando as recomendações legais. Passou-se para o item **8 da Pauta – Palavra livre.** Secretária interina Aline, em nome da Secretaria Neusa, deu boas vindas aos participantes, desejou um ano exitoso ao Conselho e colocou a Secretaria a disposição. **9ª Pauta: Encerramento.** Esgotada toda pauta, a presidente agradeceu a participação de todos e todas, deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí (SC), 27 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso - Data: 27 de Janeiro/ 2023

Órgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Secretaria Municipal de Saúde – Titular:	Tatiane Budni Rigonatti	
Suplente	Jairo Vargas	
Titular	Valeria Fernandes dos Santos	
Suplente	Carmen Lúcia Dacol	
Secretaria M de Assistência Social	Ana Paula Nery de O. da Rocha	
Suplente	Iolanda C. Corrêa Cabral	
Titular	Jamilly Roberta Pereira	
Suplente	Angela Cristina Hames	
Secretaria M. de Educação	Cristhian da Silva	
	Maria Aparecida da Silva Maestri	
Secretaria M. de Segurança Publica	Mayara Cristina Schmitt - GPCAMI	
	Douglas R. Martins	
Procuradoria Geral do Município	Josias Bruno Ruediger	
	Osnildo Rebelo Pereira	
Secretaria M. de Des. Econômico.	Alann Giovani de Souza	
	Daynara Bublitz M. da Cunha	
Secretaria M. de Governo	Adriana da Silva dos Santos	
	Leciana Costa da Silva	
Fundação Cultural de Itajaí	Ondina Terezinha Corrêa Paulo	
	Renato Maiochi	
Fundação M. de Esporte e Lazer	Rafael Silva	
	Luciano Magnus de Andrade	
Secretaria M. de Turismo e Eventos	Iva Nazilda Furtado Rebello	
	Altamir dos Santos	
Representação Não Governamental:	**Conselheiro (a)**	**Assinatura**
Inst. de Ensino Superior - UNIVAI	Mayara Ana da Cunha Kersten	

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Suplente	Juliana Vieira de Araújo Sandri	
Faculdade CNEC Itajaí - titular		
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
Instituição Longa Permanência. - (Asilo Dom Bosco)	Irlene Terezinha Wurzius	
Suplente		
Grupos, Ass. ou Entidades de Atendimento ao Idoso:		
Associação Ação em Saúde	Barbara Bewangner	
Suplente	Arthur Gabriel Bewanger Moura	
Associação de Esportes Adaptados - titular	Célia Silva de Souza	
Suplente	Sonia Heusi Mello	
Associação Desportiva Imaruí Titular	Katia Regina Tavares	
Suplente	Eliane da Cunha	
IEDS - titular	João A. S. Gadelha	
Suplente	Flaviana Jacqueline Regis	
Associação de Aposentados	Rafael Lapa Werner	
Suplente	Israel Azevedo	
Clube de Serviços– Lions Clube	Ruth de Mello Soares	
Suplente	Sandra Almerinda Pedroso da Silva	
Sociedade B de Geriatria ou Associação N. de Gerontologia	Osmar Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –Sub Itajaí	Josiane Spoltti Bezerra	
Suplente	Danielly Regina da Silva	
Associação Regional de Assistentes Sociais	Danielle Cardoso Mauricio Sobreira	
Suplente	Maria do Carmo Cabral	
Convidados:	Débora M. Batista	
	Bruna Roberta Lacerda	
	Katiusa Veloso	

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 080/2023
CONCEDE AUXÍLIO-NATALIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, de acordo com o inciso I, do Art. 150, e inciso II, do Art. 151, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e Lei nº 2.120, de 19 de setembro de 1984, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE ao servidor JORGE LUÍS ANDRADE, matrícula nº 3853, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário de Administração e Finanças" da Câmara de Vereadores de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de março de 2023.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 081/2023
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Chefe de Gabinete do Presidente e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE ao servidor JORGE LUÍS ANDRADE, matrícula nº 3853, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário de Administração e Finanças", pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 08.03 a 12.03.2023, de acordo com o artigo 89 da Lei nº 2960/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de março de 2023.

RAFAEL DA CUNHA
Chefe de Gabinete do Presidente

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 082/2023
PRORROGA LICENÇA-PATERNIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Chefe de Gabinete do Presidente e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em consonância com o Art. 1º da Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, resolvem:

PRORROGAR A LICENÇA-PATERNIDADE, concedida pela Portaria nº 081/2023, de 13 de março de 2023, ao servidor JORGE LUÍS ANDRADE, matrícula nº 3853, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário de Administração e Finanças", pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 13.03 a 27.03.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de março de 2023.

RAFAEL DA CUNHA
Chefe de Gabinete do Presidente

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 084/2023
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, DÉBORA SILVEIRA, matrícula nº 3892, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 15 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de março de 2023.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 083/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Chefe de Gabinete do Presidente e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Jorge Luís Andrade	Secretário de Administração e Finanças Mat. 3853 P.A. 06.01.2022 a 05.01.2023	28.03 a 03.04.2023 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de março de 2023.

RAFAEL DA CUNHA
Chefe de Gabinete do Presidente

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FEAPI

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 002/2023 – RESULTADO – FEVEREIRO DE 2023

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, torna público o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA AS ATIVIDADES DA FEAPI**, realizado até o mês de fevereiro de 2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas incidentes, nos seguintes termos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03. Espanhol	ANTONIO LUCIANO DE JESUS	72 Pontos	1º
04. Inglês	SULAMITA MENDES	72 Pontos	1º
06. Comunicação Oral e Escrita	DANIELLA HAENDCHEN SANTOS	85 Pontos	1°
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	2°
07. Gestão Empresarial	ADILSON LUIZ BULLA	90 Pontos	1°
	RAULINO PEDRO GONÇALVES	85 Pontos	2°
	EDNILSON LOPES DA SILVA	85 Pontos	3°
	DANIELLA HAENDCHEN SANTOS	85 Pontos	4°
	GABRIEL ANTUNES MELLO	85 Pontos	5°
	ADRIANA MACIEL DE AZEVEDO	83 Pontos	6°
	MAXSUEL ROBERTO QUEIROZ SILVA	77 Pontos	7º
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	76 Pontos	8º
	MARCELO LEITE MEDEIROS	72 Pontos	9°
	MARA RUBIA ALVES DA SILVA	67 Pontos	10º
	GUILHERME SUDARIO SANTANA	50 Pontos	11°
	SORAIA REGINA ARRUDA	20 Pontos	12°
08. Gestão Pública	GABRIEL ANTUNES MELLO	85 Pontos	1°
	SERGIO LIMA DOS ANJOS	85 Pontos	2°
	MARCELO LEITE MEDEIROS	77 Pontos	3°

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451- Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
https://feapi.itajai.sc.gov.br/

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	PATRICIA MARIA BENTO	65 Pontos	4°
	GUILHERME SUDARIO SANTANA	60 Pontos	5°
09. Educação e Gestão Escolar	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	1°
	JOSEILTON CASTRO DO CARMO	78 Pontos	2°
	RICARDO ANTONIO SOARES	65 Pontos	3°
	ALDA RODRIGUES SANTANA	30 Pontos	4º
10. Publicidade	GISELE MAGRINI GARCIA	80 Pontos	1°
	PATRICIA MARIA BENTO	33 Pontos	2°
11. Hospedagem e Eventos	GISELE MAGRINI GARCIA	85 Pontos	1°
12. Comportamento	ADRIANA MACIEL DE AZEVEDO	85 Pontos	1°
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	2°
	JOSEILTON CASTRO DO CARMO	78 Pontos	3°
	MARCELO LEITE MEDEIROS	62 Pontos	4°

	GIOVANA KRAMER DE MATTOS	51 Pontos	5°
	GUILHERME JOSEPH EVARISTO	50 Pontos	6°
	ROSANGELA MARIA PADILHA DE JESUS	48 Pontos	7º
	GUILHERME SUDARIO SANTANA	38 Pontos	8º
13. Legislações Diversas	MATEUS BENDER	100 Pontos	1º
	SERGIO LIMA DOS ANJOS	85 Pontos	2°
14. Defesa Pessoal	RONALDO ANTONIO CARLOS	57 Pontos	1°
17. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	DIEGO BREMER TREVIZZAN	62 Pontos	1°
19. Informática Básica e Avançada	MÁRIO AUGUSTO ANDRADE DOS SANTOS	79 Pontos	1°
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	65 Pontos	2°
21. Desenvolvimento Web	ODILON HONORATO FRANCISCO	81 Pontos	1°
24. Moda	PATRICIA GISELE CARDOSO NASBONE	80 Pontos	1º

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451- Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
https://feapi.itajai.sc.gov.br/

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	JOVITA TOMAS ROCHA	66 Pontos	2°
	ROSA CLAUDIA DE LIMA	61 Pontos	3°
	ALDA RODRIGUES SANTANA	47 Pontos	4°
25. Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras	EDNILSON LOPES DA SILVA	71 Pontos	1°
27. Estética e Cosmética	TAMARA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	80 Pontos	1º
	PRISCILA MENDONÇA RODRIGUES	44 Pontos	2º
	PATRICIA MARIA BENTO	43 Pontos	3°
28. Terapias Integrativas e Complementares	DEISE PATRICIA BEC	68 Pontos	1°
30. Educação Profissional e Tecnológica	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	1°
	EDNILSON LOPES DA SILVA	81 Pontos	2°
	MARCELO LEITE MEDEIROS	77 Pontos	3°
	LUCAS RIBEIRO DE CASTRO	67 Pontos	4°

Itajaí, 14 de março de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451- Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
https://feapi.itajai.sc.gov.br/

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 003/2023 – RESULTADO – FEVEREIRO DE 2023

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, torna público o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA AS ATIVIDADES DA FEAPI**, realizado até o mês de fevereiro de 2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas incidentes, nos seguintes termos:

Estão considerados habilitados e qualificados tecnicamente, passando com a publicação deste resultado, a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Monitoria da FEAPI, os seguintes candidatos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO
02. Educação	SARAH CRISTINA WLOCH	1º
04. Publicidade	CLEBER DE CARVALHO OLIVEIRA	1º
05. Informática	JOÃO VITOR RONDON DA SILVA	1º
08. Estética e Cosmética	TAMARA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	1º
	PRISCILA MENDONÇA RODRIGUES	2º
-	JOVITA TOMAS ROCHA	Área credenciada não consta em Edital

Itajaí, 14 de março de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451- Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
https://feapi.itajai.sc.gov.br/

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 005/2023 – OFICINAS DE BELEZA

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, estabelece e divulga as normas para provimento de vagas nas **OFICINAS DE BELEZA**, a serem ofertadas no mês de abril de 2023, nos seguintes termos:

1. DO CRONOGRAMA
1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas nas Oficinas, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de matrículas na sede da FEAPI.	20 a 30/03/2023
Divulgação dos matriculados.	31/03/2023, a partir das 14h
Início dos cursos.	A partir de 03/04/2023

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A forma de ingresso nas oficinas será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.

2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar os interessados em lista de espera para possível participação na oficina desejada.

2.3 As oficinas ofertadas neste Edital são oficinas de formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração, gratuitas, não possuem taxa de inscrição e se destinam a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS				
Local de Realização	**Oficina**	**Vagas**	**Dias/Horário**	**Requisito Mínimo**
FEAPI	Design de Sobrancelhas	10	Segundas e quartas, 14h às 17h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Maquiagem	10	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS		**20**		

2.4 A instituição reserva-se no direito de abrir novas turmas para determinada oficina quando houver um número de inscritos que exceda o dobro de vagas inicialmente ofertadas e caso haja disponibilidade de recursos (financeiros, estruturais e de pessoal) disponíveis para a abertura destas turmas.

2.5 A instituição reserva-se no direito de cancelar as oficinas que não alcançarem um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.

2.6 Os atos referentes aos itens 2.4 e 2.5 deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

2.7 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos pedagógicos e materiais necessários para participar das aulas, conforme lista de materiais entregue no ato da matrícula ou orientação dos instrutores de cada curso.

3. DA MATRÍCULA
3.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na sede da FEAPI, por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas disponíveis e nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), sendo **obrigatória** a realização nas datas estipuladas para efetivação da matrícula.

3.2. No ato da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula e entregar os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia do documento oficial de identificação com foto;
b) Original e fotocópia do(s) comprovante(s) de requisito mínimo do curso;
c) Original e fotocópia de comprovante de residência.
3.2.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência (Anexo I, deste Edital), entregar no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.

3.3 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração (Anexo II, deste Edital) sem reconhecimento de firma do interessado.
3.3.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá preencher o modelo de procuração (Anexo II, deste Edital), preencher com os dados necessários e assinar.

3.4 Não será realizada a matrícula do candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.2, sendo o candidato eliminado e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.

3.5 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

3.6 Não será permitida a matrícula do mesmo aluno em 2 (duas) oficinas diferentes, mesmo que ocorram em dias e horários diferentes.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
4.1 A relação dos alunos matriculados será publicada no dia 31 de março de 2023, a partir das 14h00min, no site da FEAPI e no Jornal do Município.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA OFICINA
5.1 As oficinas têm previsão de iniciarem a partir de 03 de abril de 2023 na Sede da FEAPI ou em local a ser definido pela FEAPI e informado previamente aos alunos matriculados.

5.2 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.

5.3 O aluno deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das aulas ministradas na oficina.

5.4 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:
5.4.1 O não comparecimento às aulas;
5.4.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;
5.4.3 A saída não autorizada durante o período de aula.

5.5 O aluno que desistir da oficina, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência.

5.6 O aluno que não informar sua desistência será considerado evadido.

5.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI ou pelo polo e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS
6.1 Ao realizar a sua matrícula o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução dos fins deste Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento e o(s) curso(s) para o qual foi matriculado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

6.2 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 As matrículas serão realizadas por funcionários da FEAPI obedecendo à ordem de chegada.

7.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 15 de março de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Camilla Caroline da Silva
Diretora da Escola de Capacitação Profissional da FEAPI

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451- Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
https://feapi.itajai.sc.gov.br/

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 005/2023 – ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da lei 7.115/83), que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF é residente e domiciliada sito _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do código penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299 –** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do declarante

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451- Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
https://feapi.itajai.sc.gov.br/

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 005/2023 – ANEXO II – PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

OUTORGANTE – Pessoa Física

OUTORGANTE: Eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado sito _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____.

OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado sito _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____.

PODERES: O outorgante nomeia o outorgado seu procurador, conferindo-lhe o poder para representá-lo perante a Fundação de Educação Profissional de Itajaí – FEAPI, outorgando-lhe o poder para assinar como responsável pelas informações prestadas, documentos entregues e efetuar sua matrícula no Curso de Qualificação Profissional e Idiomas.

_____
Assinatura do Outorgante

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451- Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
https://feapi.itajai.sc.gov.br/

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

Extrato do Contrato: Contrato 076/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: BÁRBARA NICOLI DAMÁSIO
CNPJ: 17.746.455/0001-53
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Canto Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 077/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: BRAION JOHNNY ZABEL
CNPJ: 22.451.460/0001-79
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopro e Prática de Banda na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 078/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JOACIR CENTURIÃO
CNPJ: 28.256.795/0001-12
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 079/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRÉA APARECIDA ROCHA
CNPJ: 29.717.470/0001-52
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 080/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: EDSON SOUZA
CNPJ: 27.617.693/0001-12
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 081/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RAFAEL ORSI DE MELO
CNPJ: 24.506.020/0001-05
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 082/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WILLIAM FREDIZZI LIMA
CNPJ: 35.861.377/0001-10
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violoncelo na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 083/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ALESSANDRO DE ARAÚJO PRIMO
CNPJ: 18.750.013/0001-43
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 084/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VALENTIM SCHMOELER
CNPJ: 25.165.152/0001-75
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 061/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARILENE GASPERI
CNPJ: 30.016.485/0001-72
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 062/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: NATÁLIA PEREIRA
CNPJ: 20.196.795/0001-62
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Cantorias na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 063/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: NOEMIA LOPES GANDRA
CNPJ: 45.240.696/0001-61
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 064/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PRISCILA REGINA REGES
CNPJ: 18.675.303/0001-70
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Boi de Mamão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 065/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: REGINA DE CÁSSIA LORENÇO
CNPJ: 29.679.888/0001-12
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 066/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SARITA RAQUEL URBAN DA ROCHA
CNPJ: 29.621.333/0001-10
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 067/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANA CRISTINA VANZUITA
CNPJ: 03.549.047/0001-05
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Ballet / Jazz na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 068/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: BRYAN MALKUT CRISTOVÃO
CNPJ: 30.927.049/0001-55
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança – Expressão e Arte na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 069/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: FERNANDA BATTAGLI KROPENISCKI
CNPJ: 45.370.766/0001-04
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Circular na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 14.400,00 (Catorze mil, quatrocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 070/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: HANTIELA SALERNO
CNPJ: 28.504.227/0001-93Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Ballet na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 071/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JACILENE DE ABREU BIALVA
CNPJ: 45.371.189/0001-67
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Ballet na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 072/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LEANDRO CARDOSO
CNPJ: 32.380.203/0001-47
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 073/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MAURO SÉRGIO SANTOS FILHO
CNPJ: 32.375.496/0001-74
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Contemporânea na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 14.400,00 (Catorze mil, quatrocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 074/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: THAYNARA ALVES BATISTA
CNPJ: 26.390.461/0001-01
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Urbana na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 075/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: NATALLY FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 36.360.800/0001-60
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Matrizes Africanas na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 046/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VANESSA CRISTINA LATZKE
CNPJ: 31.290.473/0001-02
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Coral Infantil na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 047/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SARAH ZEWE URIARTE
CNPJ: 35.639.801/0001-86
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais - Fotografia na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 14.400,00 (Catorze mil, quatrocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 048/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: THIAGO ALEXANDRE CAMPOS
CNPJ: 40.953.643/0001-74
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Desenho Artístico na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 049/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VENÂNCIO DOMINGOS NETO
CNPJ: 19.712.766/0001-27
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Pintura Figurativa na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 14.400,00 (Catorze mil, quatrocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 050/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WAGNER ANDRÉ CRUZ KUHNEN
CNPJ: 29.191.540/0001-09
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 051/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VALMIR MAURO DOS SANTOS
CNPJ: 22.673.876/0001-31
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 052/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANA MARIA ORSI DE MELO
CNPJ: 36.237.693/0001-88
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Arte Criativa na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 053/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ELIANA TAVARES BASTOS
CNPJ: 27.693.883/0001-19
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 054/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: FABIANA RAFAELA PISETTA
CNPJ: 28.749.649/0001-29
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 055/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: GRAZIELA PEREIRA
CNPJ: 32.357.632/0001-01
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Danças Folclóricas na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 056/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: HELIO LEONCIO FAGUNDES JUNIOR
CNPJ: 45.296.293/0001-34
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 057/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ILSE MÉRI DA SILVA
CNPJ: 29.680.224/0001-73
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 058/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LÉLIA MACHADO DE MELO
CNPJ: 45.321.943/0001-54
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Costura Criativa na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 059/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LOUISE LUCENA SCHULZE
CNPJ: 31.347.686/0001-15
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Amigurumi e Crochê na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 060/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARCELA PILATTI TONELLO
CNPJ: 43.658.943/0001-19
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Macramê na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 031/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 17.922.490/0001-86
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 032/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: GABRIEL MENIN SOARES
CNPJ: 32.610.981/0001-85
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Malabares na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 033/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIANA DE SOUZA FEITOSA
CNPJ: 14.026.559/0001-03
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 034/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RODOLFO LEPRE LEMOS LANÇONI
CNPJ: 29.710.192/0001-01
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 035/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRÉ MARCOS VIEIRA SOLTAU
CNPJ: 13.464.534/0001-10
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Literatura na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 036/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VANESSA SANTOS GONÇALVES
CNPJ: 22.008.281/0001-61
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Literatura na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 037/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JOSÉ ELOI DE SOUZA
CNPJ: 27.663.573/0001-51
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Pintura de Murais e Telas na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 038/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ROSA MARIA MAIO FERREIRA
CNPJ: 49.167.662/0001-40
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Pintura de Murais e Telas na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 039/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: GUSTAVO DE ABREU BECKER
CNPJ: 43.658.958/0001-87
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Criação de Bijuterias Artesanais na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 040/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PEDRO HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO
CNPJ: 41.161.836/0001-55
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 041/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RAFAEL PERES LOPES
CNPJ: 45.430.399/0001-89
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 042/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PAULO ROBERTO CANDIDO
CNPJ: 22.374.012/0001-19
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

,
Extrato do Contrato: Contrato 043/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRESSA DE ASSIS LEBRÃO ROMANHOLI
CNPJ: 41.157.347/0001-20
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 044/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: AUGUSTO GARCIA RAIO
CNPJ: 36.025.878/0001-29
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Xilogravura na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 045/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RICARDO FONTELLES TERNES
CNPJ: 29.604.772/0001-14
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Entalhe em Madeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 017/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RODRIGO GUDIN PAIVA
CNPJ: 31.928.273/0001-24
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 018/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JOSÉ AURÉLIO PEREIRA JUNIOR
CNPJ: 11.146.825/0001-35
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Guitarra na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 019/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WILLIAN RICARDO MIRANDA FILHO
CNPJ: 49.349.924/0001-97
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 020/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MATEUS CARRARO DA SILVA
CNPJ: 49.228.922/0001-40
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 021/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: GUSTAVO BARBOSA GONÇALVES
CNPJ: 27.724.352/0001-46
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Teclado na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 022/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SAMUEL AUBOURG
CNPJ: 45.241.645/0001-54
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Teclado na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 023/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRÉ LUIZ CARLOS
CNPJ: 41.095.011/0001-80
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 024/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: IGOR PEDRONI
CNPJ: 32.444.997/0001-65
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 025/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CARLOS MARIO FERNANDES CORIA
CNPJ: 18.745.057/0001-85
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 026/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MICAEL GRACIKI
CNPJ: 35.976.388/0001-45
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 027/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PAULO GIOVANNI SAGAZ
CNPJ: 27.775.885/0001-57
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 028/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LALLO VALVERDE BOCHINO
CNPJ: 05.574.896/0001-36
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Audiovisual na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 030/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LUÍZ CARLOS MARCELINO
CNPJ: 45.227.230/0001-26
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 001/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ROBSON FERNANDO NEVES DIAS
CNPJ: 41.072.808/0001-61
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Bateria na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 002/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SAULO SOUZA DE OLIVEIRA
CNPJ: 36.336.936/0001-35
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Bateria e percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 003/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WILLIAN RICARDO DA CUNHA
CNPJ: 17.843.002/0001-45
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Bateria na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 004/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CELESTE JOSÉ DE MATOS
CNPJ: 41.042.911/0001-69

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Contrabaixo Elétrico na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 005/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CAROL GARCIA DE CRISTO CARLOS
CNPJ: 35.434.995/0001-83
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Coro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 006/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DÉBORA MAZOTI DOS SANTOS
CNPJ: 40.944.305/0001-76
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Canto Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 007/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIANA DA SILVA MONTEIRO STIMAMIGLIO
CNPJ: 22.938.078/0001-94
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Canto Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 008/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PAULO SEZERINO
CNPJ: 36.240.977/0001-23
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Canto Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 009/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: UBIRATAN MATOS TIVES
CNPJ: 37.667.662/0001-20
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Canto Coral – Grupo Vocal na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 010/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRÉ LUIS DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 29.762.774/0001-31
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / DJ na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: w R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 011/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MOUGLI DE TOLEDO RIBAS JUNIOR
CNPJ: 40.894.416/0001-15
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Patchbum Lata na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 012/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: REGINALDO SANTILAIT
CNPJ: 45.342.396/0001-93
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Ritmos do Haiti e Catiber na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 013/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: EVANDRO HASSE
CNPJ: 29.719.006/0001-03
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Flauta Doce na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 014/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARCOS ROBERTO DA SILVA INNOCENZO
CNPJ: 19.511.259/0001-25
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 015/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: REBECA EMILI LEANDRO CONSTANTINO E SILVA
CNPJ: 45.149.217/0001-04
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 936/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 444/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 58348/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2307701	KARIME ANTUNES DE LIMA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	02/03/2023
1292610	SUELLEN LUCHTENBERG	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	22/02/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 937/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 011/2023-COMDICA, resolve NOMEAR o 5º suplente de Nível Superior, ISRAEL DA VEIGA, de 30 de março de 2023 a 28 de abril de 2023, em substituição ao Conselheiro Tutelar Mariporan Eloi Duarte, matrícula nº 1313326, que estará em férias.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 938/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RONALDO ALFREDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Prof.ª Judith Duarte de Oliveira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 939/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA CLAUDIA SOUZA BORDIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI João Sandri, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 940/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR NULA a Portaria nº 737, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2646, de 24 de fevereiro de 2023, que EXCLUIU da Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, o servidor Mario Genaro Pinto dos Santos, matrícula nº 2122803, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 941/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 451/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Anisio Garcia de Oliveira	20h	Professor	Educação Física	Permanente	16/03 a 22/12/2023
Daniela Catarina Pinotti	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	16/03 a 22/12/2023
Daniela de Jesus Peixer	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/03 a 22/12/2023
Fabiana Oliveira da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/03 a 01/06/2023
Gian Carlos Jung	40h	Professor	Matemática	Permanente	16/03 a 22/12/2023
Leandra Lourdes Silva Costa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/03 a 22/12/2023
Luciana Silva da Rosa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/03 a 16/08/2023
Luiz Afonso Lessa	40h	Professor	Ensino Religioso	Especial	16/03 a 22/12/2023
Luna Sarquis Yamane	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	16/03 a 22/12/2023
Mariana Caroline Pereira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/03 a 28/04/2023
Marcia Valéria Guedes Lei Rodrigues	20h	Professor	Matemática	Permanente	16/03 a 22/12/2023
Rita de Cássia Simões Gomes	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/03 a 22/12/2023
Saulo dos Santos	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	16/03 a 22/12/2023
Thaynara Leite dos Santos	10h	Professor	Inglês	Especial	16/03 a 22/12/2023
Vilma Maria da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/03 a 22/12/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 942/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 453/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 60091/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** ao servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1814906	FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JUNIOR	SUPERVISOR ESCOLAR	II	III	07/03/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 943/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 452/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 60083/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2002204	ANA CAROLINA KNISS MAFRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-20H	A2-20H	03/03/2023
1814906	FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JUNIOR	SUPERVISOR ESCOLAR	A1-40H	A2-40H	07/03/2023
430022	HYURY MARCELO ORO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	A7-40H	A8-40H	03/03/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 944/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2543501	Dyenffer Carmo Luiza de Oliveira	20h	14/03/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 945/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2500702	Karla Iara da Silva Bastos	20h	14/03/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 946/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da portaria nº 828, de 03 de março de 2023, que designou CAMILLA CAROLINE DA SILVA, matrícula nº 2361901, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DA ESCOLA DE GOVERNO E CIDADANIA, da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FEAPI, a contar de 17 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 947/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JUNIOR, matrícula nº 1814906, da Função de Confiança de SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 948/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DA ESCOLA DE GOVERNO E CIDADANIA, da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEAPI.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 949/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** as servidoras abaixo relacionadas, na Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,** a contar de 08 de fevereiro de 2023:

II – Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Rosane Salete Lopes	2292702
Elen Cristina Soares Neves	724201

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 949/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** as servidoras abaixo relacionadas, na Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,** a contar de 08 de fevereiro de 2023:

II – Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Rosane Salete Lopes	2292702
Elen Cristina Soares Neves	724201

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 950/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, consoante à Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOÃO FELIPE MACAGNAN, matrícula nº 2262502, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 13 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 951/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANTONIO CARLOS GALVÃO, matrícula nº 2393301, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 13 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 952/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 2346, de 03 de setembro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, que designou para o exercício das atribuições de Inspetor da Guarda Municipal, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no que concerne ao servidor ALEX COSTA CHAGAS, matrícula nº 22735011, a contar de 20 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 953/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOÃO ARTUR DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 2273101, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 954/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALEX COSTA CHAGAS, matrícula nº 2273501, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR OPERACIONAL

DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 956/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n° 403/2023/DGP/SME – SIPE nº 53400/203-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2432801	Marluce Cristina da Rocha	Agente de Apoio em Educação Especial	07/02/2023
2244501	Tarcisio Rodrigues Junior	Agente de Apoio em Educação Especial	27/02/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 957/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
785304	Andrea Christiane Lamim	Técnico em Enfermagem	10/03/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 958/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 388/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 51831/2022-e, e e-mail retificando, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** ao servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1975101	LUIS FERNANDO DA SILVA	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	A7-40h	A8-40h	13/03/2023

Art. 2º - **EXCLUIR** da Portaria nº 869, de 08 de março de 2023, publicado no Jornal do Municipio – Edição 2650, de 08 de março de 2023, o nome do servidor **LUIS FERNANDO DA SILVA**, matrícula nº 1975101, que concedeu promoção horizontal.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 959/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JUCEMAR LIMAS TEIXEIRA, matrícula nº 2125006, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 20 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 960/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RUBENS FRANCISCO MENON, matrícula nº 2129308, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS, a contar de 20 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 961/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JUCEMAR LIMAS TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 962/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RUBENS FRANCISCO MENON, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 963/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE RELAÇÃO DE CONSUMO,** da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** constante na Portaria nº 445, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2637, de 03 de fevereiro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO GODINHO DE SANTIAGO	0003

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 964/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor THIAGO OSNILDO SERPA, matrícula nº 1395908, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Ariribá, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 965/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51,§ 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO,** correspondente a 05% (cinco por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2277301	Mauricio da Silva Louzada	Guarda Municipal – 3ª Classe	12/03/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 966/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 256/2023/SMS/DGPS –SIPE nº 62256/2023-e e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLAUDIA TEREZINHA MORAES PINHEIRO DELGADO, matrícula nº 2062301, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO - MASTOLOGISTA, 15 (quinze) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 15 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 967/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 464/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 61683/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2320001	CLAUDIA MARA GASPARETTO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-40H	A2-40H	01/03/2023
2180306	ELIANE APARECIDA DA CUNHA	PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA	A1-20H	A2-20H	09/02/2023
3804	JULIANA KUEHN	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-40H	A2-40H	03/02/2023
1088812	SIONAIDE BERNARDES COELHO RODRIGUES	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	B1-40H	B2-40H	27/02/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 968/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 002/2023/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público as servidoras abaixo relacionadas, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Marise Sabrina da Silva Santos	2203402	295/2022
Christianne Barreto Arriaga Fernandes	2311401	296/2022
Isabel Cristina Graf	1684304	297/2022
Eloisa Silva Rosa	2195205	298/2022
Ursula Margarete de Oliveira Patt	2112403	299/2022
Lorena Wunderlich	2311901	300/2022
Ana Cristina Batista Orsi	2285501	301/2022

Jussara Vargas Peirão	1676403	302/2022
Josiane Cristina Pontioli	2307901	303/2022
Marina Werner Reis	2310001	304/2022

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 969/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 003/2023/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Moira Cristina Cubas Fatiga Tillmann	2312801	001/2023
William Prestes de Moraes	2141406	002/2023
Lucas Lopes de Oliveira	2312601	003/2023
Angela Schluter de Souza Rodrigues	2313201	004/2023
Gabriella Frana	2313501	005/2023
Juliano Rodrigues	2272501	006/2023
Orlando Alberto Ricetti Neto	2275901	007/2023
Graziele de Brito Macedo	2285401	008/2023
Mariana Carolina dos Santos Tuski	2310101	009/2023
Juliana de Andrade Santos Soares	2312201	010/2023
Vanessa da Silva Camara	2260101	011/2023

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 970/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4197/2023 e do Ofício nº 079/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora MARLI TERESINHA FELIPE RIBEIRO SALEH, matrícula nº 1807104, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 971/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4188/2023 e do Ofício nº 073/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora ROSIMERI ALVES, matrícula nº 495501, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 972/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR à servidora IARA DE SANTANA, matrícula nº 1769808, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTENÇÃO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, portadora da CNH nº 03211380201, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 973/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR à servidora KALITA MICHELE DOS SANTOS, matrícula nº 2377002, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, do GABINETE DO PREFEITO, portadora da CNH nº 07313031211, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 974/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR a servidora LILAINE TERESINHA HEIDERSCHEIDT, matrícula nº 2280901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador Escolar, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do G.E. Maria Nilza Ferreira Evaristo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição a servidora Lorena dos Santos, matrícula nº 111306, que se encontra em auxílio doença, a contar de 20 de março de 2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 975/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR a servidora TATIANE PEREIRA, matrícula nº 1391721, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI João Vieira Ramos, percebendo a gratificação correspondente, em substituição a servidora Roberta de Souza Visintainer, matrícula nº 2013301, de 20 de março de 2023 a 07 de maio de 2023, que se encontra

licença tratamento de saúde.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 976/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRÉ BARBERIS, matrícula nº 1972601, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Pedro Paulo Rebello, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 20 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 977/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRESSA CAROLINE DA SILVA CAETANO, matrícula nº 1221103, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Amélia Muller dos Reis, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 20 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 978/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELA CRISTINA FAGUNDES FRANCELINO, matrícula nº 2210703, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN Dilzelena Marcia Teixeira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 20 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 979/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRÉ BARBERIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN Dilzelena Márcia Teixeira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 980/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRESSA CAROLINE DA SILVA CAETANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Pedro Paulo Rebello, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 981/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELA CRISTINA FAGUNDES FRANCELINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Amélia Muller dos Reis, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 982/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à Lei Municipal nº 3366, de 14 de janeiro de 1999, alterada pela Lei nº 6463, de 18 de dezembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 039/2014/SMS/SIPAS, que designou a servidora CATIANA LUNARDON, matrícula nº 426901, para execrer a função gratificada de AUDITOR DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (AGE-SUS), Nível II, do SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E AUDITORIA DO SUS (SIPAS), da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 22 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 983/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à Lei Municipal nº 3366, de 14 de janeiro de 1999, alterada pela Lei nº 6463, de 18 de dezembro de 2013, resolve DESIGNAR o servidor JACI SIMAO BOING, matrícula nº 2085901, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para ocupar a função gratificada de AUDITOR DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (AGE-SUS), Nível II, do SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E AUDITORIA DO SUS (SIPAS), da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 22 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 984/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 471/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alessandra de Cassia Morel Motta	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/03 a 28/07/2023
Andressa Cristina da Silva	30h	Professor	Educação Física	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Bruna de Souza Koch	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/03 a 26/06/2023
Cleuza Nicolau de Andrade	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Dirça Lopes da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/03 a 02/05/2023
Evandro Archilenger leite	20h	Professor	Inglês	Especial	20/03 a 31/07/2023
Graziela de Souza Klabunde Ramos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Helen Menezes e Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Israel Miguel Ribeiro	20h	Professor	Arte-Percussão de Marcha	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Jaqueline Romanini	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/03 a 22/12/2023
José Pereira da Costa Alencar	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Kely Cristine Marques dos Santos	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Leandra Baltazar Anastacio	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/03 a 01/06/2023
Letícia Battisti	20h	Professor	Educação Física	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Luciana Malaquias Paulino	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/03 a 01/06/2023
Luciane Alves Dias Raio	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/03 a 28/07/2023
Luiza Bispo dos Santos	10h	Professor	Educação Física	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Luiz Fernando Colombelli	40h	Professor	Arte-Tuba	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Mariana Nascimento	20h	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	20/03 a 22/12/2023

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Nayara Silva de Jesus dos Santos	20h	Professor	Arte	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Rosangela Karina da Silva Maximo	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/03 a 22/12/2023
Silvia Aparecida Vieira Navarro	40h	Professor	Ciências	Permanente	20/03 a 22/12/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 985/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0459 e 0460/2023, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora CRISTIANE ROSIMERI VIEIRA NOBA, matrícula nº 2569801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 07 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 31 de março de 2023 a 29 de maio de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 986/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0420 e 0427/2023, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora GABRIELA DAL CASTEL NUNES, matrícula nº 2155504, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 05 de março de 2023 a 02 de julho de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 03 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 987/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 226/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1854, de 01 de julho de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2556, de 01 de julho de 2022, que concedeu Licença Prêmio à servidora MARIA INÊS ANERES, matrícula nº 2095001, onde se lê: "pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023", leia-se: "pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023".

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 988/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora NAYARA DUARTE DA SILVA, matrícula nº 1947601, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 03 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 989/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em confor-

midade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARIA FERNANDA VICTORINO, matrícula nº 1417304, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 990/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ALINE DAIANE CARDOSO TABATINI, matrícula nº 1914301, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 991/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor MARCELO IRINEU MILES, matrícula nº 1564501, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 992/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora SANDRA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 1622003, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 993/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora CRISTIANE SANTINI SEARA, matrícula nº 1937001, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 994/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARA REJANE ALVARES DOS SANTOS, matrícula nº 2084801, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 995/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor SERGIO RICARDO DOS SANTOS, matrícula nº 1070505, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2006/2011, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 996/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor GILBERTO CAETANO, matrícula nº 1907401, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 997/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, á servidora ANABEL VALÉRIA LADISLAU ALBANO, matrícula nº 1917201, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 998/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, o servidor OMAR BATHKE, matrícula nº 1873201, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 999/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JAQUELINE DE FARIAS PINTO, matrícula nº 1166305, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1000/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JANAINA CARLA DE AQUINO SCHLOGL, matrícula nº 178801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1001/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELIANE DA SILVA DA COSTA, matrícula nº 1165806, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1002/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JULIO LÚCIO DA COSTA, matrícula nº 1546701, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1003/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JOSÉ RICARDO EING, matrícula nº 1740501, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1004/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publica-

da no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1793501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2023, considerando o período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2016 a 05 de outubro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1005/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora IVANIA APARECIDA CAMARGO ABREU, matrícula nº 858201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1006/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora NARA ELIZABETH FELIPPI, matrícula nº 1104101, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1007/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor HERMES ESPINDOLA PATRIANOVA, matrícula nº 1521601, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1008/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ANA CARLA DOS SANTOS, matrícula nº 2169601, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1009/2023

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor LUCIANO CUSTÓDIO, matrícula nº 1794101, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1010/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JENNIFER AMABEL SEVERINO, matrícula nº 2158801, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1011/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DOUGLAS RYAN PRATEAT, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Omar Luis Macagnan, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1012/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 104/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE à servidora PATRICIA GARCIA, matrícula nº 1543609, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1013/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 104/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL,** a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Maria Lilian da Costa Raymundo	635920	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1014/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 103/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO ao servidor EZIO JOÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1091605, admitido para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 13 de março de 2023 a 12 de março de 2024.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1015/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 103/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO à servidora JULIANA DE SOUZA NECKEL, matrícula nº 2064801, ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 13 de março de 2023 a 12 de março de 2024.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1016/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 118/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO à servidora KASSIA VALERIA ANDRADE, matrícula nº 1988001, ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1017/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 118/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO à servidora GLEICE MARA PESSOA DA SILVA, matrícula nº 1696801, admitida para exercer emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1018/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Barbara de Oliveira Bridi	Agente em Atividades Administrativas	05537668989	AB	20/12/2023
Michael Silveira de Mattos	Assistente Técnico Ambiental	03658804777	AB	02/08/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1019/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOEL ANTONIO RAMOS JUNIOR, matrícula nº 2570501, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Maria Regina Coppi Vicente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 20 de março de 2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1020/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve INCLUIR na COMISSÃO DE SELEÇÃO - Portaria nº 740, de 24 de fevereiro de 2023, os respectivos membros abaixo relacionados:

II – Membros Específicos:

Instituto Itajaí Sustentável- INIS:
Andreia Paula Resch – Matrícula nº 2407402
Jamilli Girardi – Matrícula nº 2152503

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1021/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, AMABILE BRANQUINHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Katiuscia da Graça Vicente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1022/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOEL ANTONIO RAMOS JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Profª Maria Rosa Heleno Schulte, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1023/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ARLINILSON OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ – FCI.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1024/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 105/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO à servidora CHRISTIANE CAPRARO, matrícula nº 2185101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1025/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 096/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
AMELIA MARIA COELHO	1595104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	02/03 A 03/03/23
BRUNA RENATA LUIZ	1734404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	01/03 A 03/03/23
CAROLINE CHAGAS SANTOS	1707806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	28/02 A 03/03/23
CINTIA MARIA ZERGER	1650802	ENFERMEIRO	01	02/03/23
CLEDINEIA PASQUALI PIVATTO	1517901	PSICÓLOGO	01	01/03/23
DAISA CARLA ROSA MACHADO	858401	PROFESSOR	01	06/03/23
GABRIELA BARRETO DOS SANTOS	1824501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	27/02/23
DIEGO DAHMER GOMES	2074401	TECNCO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03	23/02 A 25/02/23
GISELE APARECIDA STOCCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	01/03 A 03/03/23
KATIA REGINA DE SOUZA MOREIRA	1655001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	28/02/23
LARISSA CRISTINA DA COSTA GONCALVES	2190604	PROFESSOR	02	02/03 A 03/03/23
LUCIA RAIZER	2044704	PROFESSOR	01	03/03/23

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1026/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 097/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALEX JOSE MAFRA	1132601	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	06/03/23
ANA CRISTINA FREITAS MAFRA	1646007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	07/03/23
BRUNA DE ARAGÃO	2062801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/03/23
CRISTINA ROTTILI IBA	1946801	FARMACÊUTICO	02	06/03 A 07/03/23
DIEGO DAHMER GOMES	2074401	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02	02/03 A 03/03/23
ELAINE BRITO CAVALCANTI	1982602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/03/23
FABIANA CRISTINA ZIMMERMANN	1588704	PROFESSOR	02	02/03 A 03/03/23
FERNANDA LOURENÇO VILELA MENEGHELLI	2528501	PROFESSOR	05	06/03 A 10/03/23
GIOVANA RAMOS DA SILVA	2408001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/03/23
REBECA MICHELS DA SILVEIRA	1689401	PSICÓLOGO	02	07/03 A 08/03/23
ROSE ALEXSANDRA LANA	864021	PROFESSOR	02	02/03 A 03/03/23
TATIANA BUCHABQUI HOEFELMANN	2229101	PSICÓLOGO	02	02/03 A 03/03/23

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1027/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 099/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA PAULA ANTUNES FORTES DA SILVA	1361614	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/03/23
LUCIA FLORIANO GASTALDI	750803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	06/03/23
MAYARA MARTINS BAPTISTA TIBURCIO	1754405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	07/03 A 10//03/23
THAMY NASCIMENTO CORREA KALIL JORGE	1637603	MÉDICO	01	06/03/23

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1028/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 094/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE GERMANO	1232301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	28/02 A 29/03/23
ALINE RUSIMAR COSTA	655403	ADMINISTRADOR ESCOLAR	16	28/02 A 15/03/23
ANGELICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	28/02 A 03/03/23
CILMARA MARIA ANACLETO SCHROEDER	464405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	01/03 A 07/03/23
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	06	22/02 A 27/02/23
DOUGLAS VITORINO CABRAL	2394802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	01/03 A 03/03/23
EDNA DA SILVA	2314701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	02/02 A 03/02, 09/02 E 28/02 A 02/03/23
FABIANE VEIGA PORTO	1732701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/02/23
KELLY CRISTINA ALBUQUERQUE DA S. CARNIEL	1981701	ENFERMEIRO	17	27/02 A 15/03/23
SUSANA PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	1663305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/02 A 02/03/23
TICIANA DA SILVA ALVES BURGOS	2094701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	16/02 A 17/02 E 01/03 A 05/03/23
VANESSA DE MELLO	1090305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	28/02 A 02/03/2023

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1029/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 095/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BIANCA SOUZA ROSA CARDOUZO	859903	PROFESSOR	30	17/02 A 18/03/23
ECLAIR AGOSTINHO	1433602	EDUCADOR SOCIAL	07	01/03 A 07/03/23
EDELZIA VILELA GUIMARÃES	2077201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	03/03 A 01/05/23
ELIANE DE FATIMA RAMOS LANA	2289301	PROFESSOR	10	28/02 A 09/03/23
FLAVIA MAFRA	2053905	PROFESSOR	30	28/02 A 29/03/23
HILDA ALVES DOS SANTOS	614702	PROFESSOR	14	01/03 A 14/03/23
MARILZE BOROVICZ DE OLIVEIRA	2201901	PROFESSOR	15	03/03 A 17/03/23
PATRICIA DA ROSA BIAGI DA LUZ	671417	SUPERVISOR ESCOLAR	30	17/02 A 18/03/23
RICARDO FERNANDO VECHI	8793401	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	45	22/02 A 07/04/23
SANDRA MARA NADAL	1948801	MÉDICO	07	06/03 A 12/03/23
TANIA JUÇARA DA SILVA PEREIRA	843301	ENFERMEIRO	90	06/03 A 03/06/23
VIVIANE GOMES ARAUJO DA SILVA	2318901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	04	28/02 A 03/03/23

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1030/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 100/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BARBARA TATIANA FAGUNDES DA SILVA	1949802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	01/03 A 09/03/23
DALVA FRANZEN GODOI	142101	EDUCADOR SOCIAL	15	28/02 A 14/03/23
JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	1098101	ENFERMEIRO	04	28/02 A 03/03/23
PRISCILA CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO	2110906	PROFESSOR	30	02/03 A 31/03/23
RACHEL DUARTE ZIMMERMANN	1911301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	06/03 A 10/03/23
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MÉDICO	05	07/03 A 11/03/23
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	01/03 A 20/03/23
SONIA APARECIDA JARACESHI	1619202	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	09	01/03 A 09/03/23

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1031/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 101/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	1747103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	02/03 E 04/03 A 06/03/23
CAMILE MICHELLE FERREIRA DA S. DE SANTANA	749320	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	02/03 A 07/03/23
CAMILE SCHMITT POLEZA	805501	PROFESSOR	04	07/03 A 10/03/23
DARLINI GROTH JOHANN	2176001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	06	04/03 A 09/03/23
JENEFER FARIAS CONDE	2431601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	04/03 A 07/03/23
JULIANA MARIA FAGUNDES SFALCINI	2298801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	02/03 A 06/03/23
KATIA REGINA DE SOUZA MOREIRA	1655001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	06	05/03 A 10/03/23
MIRIAN ESTER MIX CARDOSO	2064501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	06/03 A 09/03/23
ROBERTA DE SOUZA VISINTAINER	2013301	PROFESSOR	90	07/02 A 07/05/23

Itajaí, 15 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1032/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, INDIAMARA BERCI, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Eloi Camilo da Costa, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

Extrato do Convênio 002/2023 IPI
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Convenente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.
Objeto: Estabelecer parceria, por meio de cadastramento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, firmando Termo de Convênio com a Instituição Financeira convenente, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão, vinculados ao Instituto de Previdência de Itajaí.
Data Assinatura: 14/03/2022.
Vigência: Anual, a partir da assinatura.

PORTARIA Nº 064/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que

lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar n°13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7°, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 em favor de SILVIA VICENTE WIPPEL, dependente do servidor LINDOLFO WIPPEL, matrícula n° 829202, a contar da data do óbito, em 15/02/2023.

Itajaí, 15 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CHAVE TCE: 28CA24B76A98C3DF9FB77445E079970F755B60F3

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, Autarquia municipal constituída através da Lei Complementar 13/2001, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.984.818/0001-47, torna público, que realizará em sua sede, sito a Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – Itajaí –SC, em conformidade com a Lei 8666 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 5.670 de 20 de dezembro de 2010, e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preços unitários, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ARQUITETURA E COMPLEMENTARES) PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação na sede do Instituto de Previdência de Itajaí, na Av. Getúlio Vargas, 193, Bairro Vila Operária, das 13:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites: www.ipi.itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 14:00 horas do dia 04 de abril de 2023, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 16 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente IPI

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

ATA 121 DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO PIMEIRO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2022. Ao nono dia do mês março do ano de 2023, em cumprimento ao Art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto - CFIPI reuniram-se em Assembleia Ordinária os seguintes conselheiros titulares e suplentes: **Eliane dos Santos Carvalho, Gleide Nara de Amorim, Valdirene Gonçalves de Sousa Silva e Valter Cardoso,** sob a presidência da primeira. Verificada a existência de quórum procedeu-se a pauta do dia. Quanto a ausência da conselheira Cleonice Comunello, esta, se justifica em razão da mesma estar representando este Conselho no 12º Congresso estadual da ASSIMPASC em Florianópolis. **Primeiro tópico do dia: Ofício 005/2023 encaminhado ao IPI conforme deliberado na ata 120:** Por entender que nossas preocupações são as mesmas dos demais servidores**,** decidiu-se transcrever *ipsis litteris* as respostas do Instituto aos questionamentos deste conselho, **quanto a questão pertinente a Diretoria de investimentos, solicitou-se um parecer referente aos reflexos do "caso Americana" nos investimentos dos recursos do Instituto.** "*R: Em termos gerais sobre a AMERICANAS S.A ainda é prematuro qualquer avaliação, haja vista, a própria CVM – Comissão de Valores Mobiliários que regulamenta e fiscaliza o segmento de mercado de capitais não ter emitido parecer sobre o ocorrido até então, já que o mesmo ainda está em processo de investigação dentro da autoridade competente. Já em relação aos reflexos em nossa carteira, informo que está sendo elaborado pela Diretoria de Investimentos um dossiê sobre o caso, juntando documentos, diálogos e diagnósticos sobre o impacto da desvalorização dos ativos em nossa carteira. Assim que finalizado o mesmo, será remetido cópia para o Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal. Pretende-se finalizar esse dossiê até o final do mês de fevereiro.*" **Ao Instituto de Previdência, na pessoa de sua Presidente, pediu-se um parecer quanto à eficiência dos mecanismos de controle internos e externos do IPI para garantir a segurança dos benefícios previdenciários dos segurados: "***R: O RRPS de Itajaí, obteve certificação nível II, pelo Pró-Gestão, que é um programa do Governo Federal*

que atesta as boas práticas de gestão e um dos itens exigidos é o funcionamento do Controle Interno, com intuito de verificar todos os procedimentos relacionados aos regimes de previdência. Desta forma, o Controle Interno do RPPS é realizado por servidor do IPI, designado para tal função, que realiza as auditorias mensais, através de amostragem de 30% dos processos previdenciários e trimestralmente através de check list para os demais procedimentos: Contábeis, Transparência, Tecnologia da Informação, Administrativos, Investimentos, Folha de Pagamento, Comprev, Avaliação Atuarial e Atualização Cadastral. Ao final de cada trimestre é apresentado para o Conselho de Previdência o relatório dessa Auditoria para conhecimento e deliberação como é também exigido pelo Pró-Gestão. Além dessa primeira checagem, todos os processos que tratam das concessões de benefícios previdenciários, seguem para a Controladoria Geral do Município, que faz um check list final, antes de mandar para o Tribunal de Contas do Estado. Lá no Tribunal de Contas do Estado é feito uma nova análise dos processos e por fim, esse órgão homologa as aposentadorias e/ou pensões. Os atos de pagamento de benefícios, as publicações, concessões, além de toda a contabilidade-financeiro, compras e licitações, são inseridos diariamente no Sistema E-sfinge do Tribunal de Contas e os técnicos do TCE, avaliam os procedimentos informados. Os dados relativos a folha de pagamento, compreendendo todos atos de aposentadoria e pensão, são informados mensalmente no E-social, que é exigido pela Receita Federal. Outro Controle Externo que é exercido mensalmente sobre o RPPS, é realizado pela Secretaria de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência, que analisa todos os procedimentos que envolvem o benefício concedido, contabilidade, folha de pagamento, compensação previdenciária entre os RPPS e entre o RPPS e o Regime Geral - INSS, avaliações atuariais, aplicações e resgate dos investimentos. Todas essas formas de controle interno e externos são necessários para se obter anualmente o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados." **Oficiou-se ainda ao Instituto à participação de todos os conselheiros na 5ª edição do Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 12º Congresso estadual da ASSIMPASC que**

acontecerá entre os dias 08 e 10 de março, deste ano em Florianópolis. "*R: Como já foi respondido em situações anteriores, o IPI autoriza a participação em congressos e afins, de um membro de cada conselho, preferencialmente dos titulares, uma vez que todos os congressos são disponibilizados ao vivo, para participação on line.*" **Segundo tópico do dia: Dossiê caso Americanas S.A.** Este conselho entendeu por transcrever *ipsis litteris* a conclusão do citado documento elaborado pela Diretoria de Investimentos do IPI, é o que diz: "*Após um robusto estudo e cálculo para apuramos o percentual estimado de desvalorização que a carteira global do IPI teve, reflexo do caso Americanas, chegamos ao percentual de 0,05% de perda referente aos ativos do IPI, sem considerar os ganhos no mesmo dia. Ressaltamos 1 ponto: Para facilitar a apuração, calculamos como 100% de queda do valor de face da ação da Americanas, todavia, sabemos que até a data da finalização desse estudo, a ação perdeu 90% do seu valor de face antes do fato relevante. Assim, o percentual de perda (0,05%) seria menor em 10%. Entretanto, analisando as tabelas A e B, todos os fundos mostraram recuperação da carteira nos dias seguintes e no fechamento do mês em*

31/01/2023, portanto, as perdas mencionadas são classificadas como variações comuns de mercado no que se refere à variação das cotas nos fundos de investimento. Procedimentos pós fato relevante: Neste sentido, o IPI se mantém atento e acompanhando a apuração da responsabilidade junto à CVM, conforme os 8 processos administrativos que ela já abriu contra os envolvidos, e, também por meio do Judiciário, que analisa o caso de Recuperação Judicial em que a Americanas já manifestou o interesse de continuar suas atividades. Além disso, ressalta que se houver uma comprovação de fraude contábil com participação do comando acionário, conselho fiscal da empresa, ou da auditoria realizada pela PWC, o IPI acompanhará a possível reparação que os gestores dos fundos procederem, se for o caso. Ademais, a fim de corroborar com a narrativa e explanação dos fatos, seguem anexos ao dossiê, diversos dos fatos noticiados no período mencionado, que corroboram com a elucidação do caso.'' **Terceiro tópico do dia:** Acusamos o recebimento dos documentos: Comunicação Interna de Nº 080/23/COinvest encaminhando a ATA de Nº 99 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí. Tomamos conhecimento através do *site* do Instituto do relatório de gestão de investimentos do mês de janeiro do ano de 2023, tendo em seu conteúdo: "Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custo das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à Resolução 4963/2021

e à PI 2023, comentários do mês". Quanto aos balancetes e outros documentos contábeis do mês de janeiro/23, vale ressaltar que estes ainda estão pendentes de recebimento, bem como os demonstrativos contábeis do ano 2022. Em contato com o Instituto, recebemos através de e-mail informações do contador Fernando Kotowiski, o qual explica que em razão de algumas pendências junto ao sistema de contabilidade e mudanças nas regras de validação do e-Sfinge do TCE/SC e ainda alterações no plano de contas de 2023, estes, não foram finalizados. Razão pela qual este Conselho aguardará o recebimento demonstrativo para deliberar em reunião extraordinária quanto a aprovação das contas do mês em análise bem como o fechamento do ano de 2022. Nada mais havendo a tratar foi lavrada por mim Eliane dos Santos Carvalho a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes acima nominados e referenciados.

Eliane dos Santos Carvalho
Presidente

Valter Cardoso
Suplente do Presidente

Cleonice Fátima F. Comunello
1º secretaria

Valdirene Gonçalves de S. Silva
Suplente 1º secretaria

Gleide Nara de Amorim
2º secretaria

Henrique Manoel Alves
Suplente 2º secretaria

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

ATA Nº 279 DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2023/2024 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (15/02/2023) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reunião do IPI, os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a presidência do Conselheiro Sr. Ivo Olampio Vicente (ASPMI). Compondo o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sr. Fernando Castellon Filho (SINDIFOZ), a Sra. Eugenia Maria da Silva Brito Francelino (ASPAMI), a Sra. Márcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), o Sr. Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e o Sr. Willian Meurer (CVI), além dos Conselheiros suplentes: Sr. João Alberto da Silva (ASPMI), Sra. Constância da Silva Anacleto (ASPAMI), Sr. Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ) e a Sra. Natália Correa Casas (IPI). Registrada a presença da Diretora Presidente IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, da Diretora de Previdência, Sra. Cintia Carla Fernandes Lenoir e do Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidoro. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 278 DO CMP:** O Presidente do CMP abriu a reunião com a discussão de aprovação da ata da reunião nº 278, referente à reunião ordinária do mês de janeiro/2023. A ata foi aprovada por todos os conselheiros. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: RELATÓRIO DOS DIRETORES DO IPI:** Com a palavra, o Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidoro, prestou informações sobre o fechamento do ano de 2022 em relação aos temas afetos a sua diretoria. Explicou que houve uma evolução patrimonial do RPPS de Itajaí de R$ 1.015.385.343,50 para R$ 1.162.419.800,94. Com relação à meta atuarial, o Diretor informou que a rentabilidade da carteira foi de 4,38% enquanto a meta atuarial estava estipulada em 11,12%, ou seja, uma rentabilidade 6,74% menor. Relatou, ainda, que o CDI foi o ativo que melhor performou no ano de 2022, enquanto os investimentos no exterior foram os que tiveram pior desempenho. Questionado, o Diretor de Investimentos explanou sobre os eventos negativos que levaram ao desempenho da carteira de investimentos, como a inflação persistente e acima da meta, a Taxa Selic alta, incerteza das eleições no Brasil e a desaceleração da economia mundial. Ato contínuo, a Diretora de

Previdência apresentou o relatório da sua diretoria no início de 2023, destacando que já foram realizados 482 atendimentos e 22 concessões de aposentadoria, dentre as quais uma compulsória, duas por idade, dezessete por tempo de contribuição e duas por invalidez. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: PLANEJAMENTO ANUAL DO CMP PARA 2023:** O Conselheiro Fernando Castellon Filho havia encaminhado uma prévia do Planejamento Anual do CMP para 2023, por meio digital, para análise dos demais conselheiros. Assim, além das ações apontadas pelo Conselheiro, o Conselheiro Vitor Paul Woyakewicz pediu a inclusão do debate da reforma da previdência em Itajaí para o segundo semestre do ano. Os Conselheiros, ainda, incluíram nas ações o acompanhamento das obras da nova sede do IPI. O Planejamento Anual do CMP será disponibilizado no *site* institucional do IPI. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 13/2001:** O Conselheiro Vitor Paul Woyakewicz explicou que o IPI junto com a PGM estão estudando possíveis alterações na LC 13/2001. O Conselheiro explicou que há a necessidade de regulamentar questões como a faculdade de contribuição previdenciária dos servidores que estão em licença para tratar de interesse particular. Os Conselheiros debateram o tema e entenderam que de fato se faz necessário uma alteração legislativa. O Conselheiro Vitor Paul Woyakewicz comentou que o assunto está sendo amadurecido junto à PGM e que, assim que tivesse uma minuta concreta da alteração, traria para discussão do CMP. **ASSUNTOS GERAIS:** A respeito do PLO n. 157/2022, o CMP apontou o Conselheiro Willian Meurer como seu representante para, junto com o Conselheiro Francisco Eduardo Johannsen, conversar com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e com a Gestão Municipal sobre a tramitação do projeto na CVI, em especial uma possível juntada da lista de gratificações que são consideradas permanentes e transitórias. Sendo o que foi discutido, eu, Fernando Castellon Filho, lavrei a presente que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 15 de fevereiro de 2023.

Ivo Olampio Vicente
Presidente

Fernando Castellon Filho
Secretário

Eugenia Maria da Silva Brito Francelino

Márcia Bertoldi Pereira

Vitor Paul Woyakewicz	Willian Meurer
João Alberto da Silva	Francisco Eduardo Johannsen
Natália Correa Casas	Constância da Silva Anacleto

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.872, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 12.850, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA REGATA THE OCEAN RACE - ITAJAÍ STOPOVER.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 54091/2023-e,
DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas as alíneas "p", "q" e "r" ao inciso I do Art. 2º do Decreto nº 12.850, de 07 de fevereiro de 2023, com as seguintes redações:

"Art. 2º (...)
I – (...)
p) Mario Cesar Angelo (Diretor Presidente do Instituto Itajaí Sustentável - INIS) – Gerente do Programa de Sustentabilidade;
q) Elizete Furtado Cardoso (Secretária Municipal de Educação) – Gerente do Programa de Visitação das Escolas Municipais;
r) Ronaldo Camargo de Souza (Diretor-Geral de Administração e Finanças) – Gerente de Apoio Náutico;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.873, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DISCIPLINADO PELO EDITAL Nº 030/2022, O QUAL ABRE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO A PROVER VAGAS NO NÍVEL INICIAL DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, com fundamento no art. 16 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 55411/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público disciplinado pelo Edital nº 030/2022, o qual abre inscrições para o concurso público de provas e títulos, destinado a prover vagas no nível inicial do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, cujo resultado final consta do Edital nº 001/2023, publicado no Jornal do Município do dia 11 de janeiro de 2023, Edição nº 2630, páginas 12-26.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.874, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 60504/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para custeio da folha de pagamento dos professores do Ensino Fundamental:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21019/652
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.877, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 4º, 5º, 8º E 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 29, de 09 de dezembro de 2003, e, por fim, considerando o teor do processo administrativo nº 29585/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º O ISS é devido, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 29, de 09 de dezembro de 2003:
I – ao município onde configurado o estabelecimento prestador;
II – ao município onde domiciliado o prestador do serviço, exclusivamente quando não se configurar o estabelecimento prestador no local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços;
III – ao município em cujo território se encontrar o local expressamente designado, no caso das exceções contidas nos incisos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 2º Configura unidade econômica ou profissional, para fins de determinação do estabelecimento prestador:
I – a existência de estabelecimento físico do prestador em local diverso do seu domicílio, quando o serviço for executado naquele local;
II – o desempenho da mão de obra de forma recorrente, ainda que sob a forma de trabalho intelectual, em local físico diverso do domicílio do prestador, com o emprego de recursos do local, ainda que de forma não exclusiva, necessários à realização do serviço.
§ 1º Entende-se por emprego de recursos do local a utilização, pelo prestador, de pessoal ou de qualquer tipo de equipamento, maquinário, ferramenta, mobília, edificação, estrutura ou similares, público ou privado, móvel ou imóvel, presentes no local e cedidos ou postos à disposição pelo contratante;
§ 2º Considera-se recorrente o desempenho de mão de obra quando:
I – houver necessidade de permanência, ou de retorno do prestador do serviço ao estabelecimento de forma repetida e constante, para execução dos serviços objeto do contrato firmado, ainda que o serviço ou contrato tenham prazo definido ou previsto para sua conclusão;
II – a permanência ou retorno de que trata o inciso anterior perdurar por 30 (trinta) dias, a contar do início da prestação do serviço.
§ 3º O mero deslocamento de mão de obra pelo prestador, com equipamentos ou ferramentas próprias, para a prestação de serviços fora de seu domicílio, não configura estabelecimento prestador, desde que para a execução do serviço não se faça necessário o emprego de recursos do local onde realizado o serviço.

Art. 3º As hipóteses de substituição tributária previstas nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 29, de 09 de dezembro de 2003, somente serão aplicáveis quando o ISS resultante da operação for devido ao Município de Itajaí, observado o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.472, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONFERE AO ADVOGADO INSCRITO NA OAB PODERES PARA AUTENTICAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, autenticar cópias reprográficas de documentos em processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta observarão em sua relação com o cidadão os seguintes princípios:
I - presunção de boa fé;
II - presunção de veracidade, até prova em contrário;
III - racionalização e simplificação dos métodos de controle;
IV - supressão das exigências cujos custos econômicos ou sociais superem os riscos existentes.

Art. 3º Constatadas ações que violem os preceitos estabelecidos nesta Lei, serão adotadas todas as medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.875, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 62566/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.724.395,49 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para cobrir despesas de capital referente a projetos de manutenção e recuperação de obras de arte especiais:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/157
Valor: R$ 1.724.395,49

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/154
Valor: R$ 1.724.395,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.472, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONFERE AO ADVOGADO INSCRITO NA OAB PODERES PARA AUTENTICAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, autenticar cópias reprográficas de documentos em processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta observarão em sua relação com o cidadão os seguintes princípios:
I - presunção de boa fé;
II - presunção de veracidade, até prova em contrário;
III - racionalização e simplificação dos métodos de controle;
IV - supressão das exigências cujos custos econômicos ou sociais superem os riscos existentes.

Art. 3º Constatadas ações que violem os preceitos estabelecidos nesta Lei, serão adotadas todas as medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4165JG/2023

DATA: 13/03/2023
HORA: 17:50

AUTUADO
AFEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ
12.248.817/0001-62
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOAO GAYA, N310 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.009.04.0355.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO, DESRESPEITANDO O RECUO LATERAL (ABERTURA DE JANELAS NA EXTREMA). DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO 5012JG/2023.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expresso em UFM.
Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentadas em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Lei Complementar 215/2015 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nas tabelas em anexo desta lei.
Lei Complementar 215/2015 - Art. 77 Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado.
RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:
CARGO:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5059JG/2023

DATA: 13/03/2023
HORA: 18:00

INTIMADO
AFEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ
12.248.817/0001-62
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOAO GAYA, N310 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.009.04.0355.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, COM ÁREA AMPLIADA EM RELAÇÃO AO ALVARÁ 84/2017, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE. O PROCESSO DE HABITE-SE 5789-21-ITJ-IIBT PERMANECE NA CAIXA DO REQUERENTE DESDE 01/02/2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. APRESENTAR O ALVARÁ DE HABITE-SE DE TODA A ÁREA EDIFICADA NO LOTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".
Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis. bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29-A - A Certidão de Habite-se somente será emitida mediante comprovação:

I - do recolhimento das taxas e preços públicos relacionados aos serviços e procedimentos necessários à sua emissão;
II - da apresentação dos documentos e informações requeridos pela fazenda municipal, necessários à apuração do ISSQN relacionado aos serviços prestados na obra;
Parágrafo único. O ISSQN relativo à obra, quando lançado de ofício, poderá ser recolhido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, com juros de 1% ao mês sobre o saldo devedor, não podendo o valor de cada parcela ser inferior ao equivalente a 2 UFM (Unidades Fiscais Municipais), aplicáveis as regras vigentes quanto à inadimplência e cancelamento doparcelamento.
RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4164JG/2023

DATA: 13/03/2023
HORA: 14:00

INTIMADO
BRECHÓ DONA VALENTINA – DIEGO JOSÉ DOUGLAS DE CARVALHO
CPF/CNPJ
055.967.239-08
LOCAL DA INFRAÇÃO
INDAIAL, N741 - SAO JUDAS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.069.01.2383.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM). DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO 4859JG/2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 02 (DOIS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO – SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL; E A REGULARIZAR IMEDIATAMENTE A SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Decreto 11956/2020 - Art. 8º - Estão obrigados a se inscrever no CCM, e a cada um de seus estabelecimentos, localizados neste Município:
I - as pessoas físicas que, na qualidade de profissionais autônomos ou liberais, desenvolvam, de forma habitual, atividades econômicas ou profissionais, e:
a) estejam domiciliadas no Município, no caso de as atividades desenvolvidas não necessitarem de local fixo;
b) estejam estabelecidas no Município, no caso de desenvolverem suas atividades, ainda que parcialmente, em local fixo;
II - todas as pessoas jurídicas e equiparadas domiciliadas no Município;

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Nº 20/2002
Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLLFF.
Art. 139 - Constituem infrações às normas relativas à Taxa e sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
[...]
*II - **deixar de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial**, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início: multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipal - UFM;*
[...]
Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.
Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.
Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.
Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão se impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.
Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
§ 2º - Decorrido o prazo fixado, e no caso de não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.
RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5034JG/2023

DATA: 23/02/2023
HORA: 18:10

INTIMADO
LUDGERO FRANCISCO FIGUEREDO
CPF/CNPJ
102.432.838-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
SANTO ANTONIO, N222, AREA "B" - SAO JUDAS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.005.03.0220.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA SANTO ANTONIO, N222, AREA "B" - SAO JUDAS
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5035JG/2023

DATA: 23/02/2023
HORA: 18:10

INTIMADO
LUDGERO FRANCISCO FIGUEREDO
CPF/CNPJ
102.432.838-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
SANTO ANTONIO, N222, AREA "B" - SAO JUDAS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.005.03.0220.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5036JG/2023

DATA: 23/02/2023
HORA: 19:00

INTIMADO
ERONI INES BARBETTA TAVARES
CPF/CNPJ
463.393.709-00
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.LEONEL PEREIRA, N439 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.040.03.0652.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias publicas em geral.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior das prédias, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5051JG/2023

DATA: 09/03/2023
HORA: 16:51

INTIMADO
VANEL COM CONFEC CALCADOS LTDA
CPF/CNPJ
76.855.683/0001-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
ALFREDO TROMPOWISKY, N575 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.009.03.0620.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CUMPRIMENTO PARCIAL DO AUTO DE INTIMAÇÃO 4426JG/2021 (INFRAÇÃO 4124JG/2022 – RECURSO 3442-22-ITJ-REC). EXECUÇÃO DE PASSEIO EM DESACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SEM A DEVIDA COLOCAÇÃO DO PISO PODOTÁTIL.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ANEXO II. PROVIDENCIAR A COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5052JG/2023

DATA: 09/03/2023
HORA: 16:30

INTIMADO
EDILSON PAIVA SOARES
CPF/CNPJ
018.148.697-00
LOCAL DA INFRAÇÃO
ALFREDO TROMPOWISKY, N306 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.001.04.0424.0001.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA SEM A DEVIDA LICENÇA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.OBTER A DEVIDA LICENÇA.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
*Lei 2763/1992 - Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, **sujeitos à concessão de licença**, as seguintes obras e serviços:*

I. construção de dependências não destinadas à habitação humana, tais como: viveiros, telheiros com menos de 18 m2 (dezoito metros quadrados) de área coberta, ou obras similares;
II. galpões, viveiros, telheiros, galinheiros, sem finalidade comercial;
III. caramanchões e fontes decorativas;
IV. estufas e tanques de uso doméstico;
V. rebaixamento de meios-fios;
VI. construção de muros no alinhamento do logradouro;
VII. reparos nos revestimentos da edificação
VIII. reparos internos e substituição de aberturas em geral;
IX. construções de madeira de 80 m2 (oitenta metros quadrados) ou menos, e que não tenham estruturas especiais, conforme Resolução do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
X. construção de alvenaria com até 40 m2 (quarenta metros quadrados), desde que térrea e destinada exclusivamente a habitação unifamiliar.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5053JG/2023

DATA: 13/03/2023
HORA: 16:30

INTIMADO
SAINT TROPEZ CONSTRUÇÕES SPE LTDA
CPF/CNPJ
17.717.268/0001-41
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.JOSE GALL, N932 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.077.04.0180.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R.JOSE GALL, N932 - DOM BOSCO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5054JG/2023

DATA: 13/03/2023
HORA: 16:15

INTIMADO
HILARIO GERONCIO DE AMORIM
CPF/CNPJ
066.369.269-53
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.EUGENIO GERALDINO DA FRANCA, N90 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.077.01.0080.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstaculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,** exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5055JG/2023

DATA: 13/03/2023
HORA: 16:15

INTIMADO
HILARIO GERONCIO DE AMORIM
CPF/CNPJ
066.369.269-53
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.EUGENIO GERALDINO DA FRANCA, N90 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.077.01.0080.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R.EUGENIO GERALDINO DA FRANCA, N90 - DOM BOSCO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:
I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

PARA A CONSTRUÇÃO CORRETA DO MURO FRONTAL, VERIFICAR O ALINHAMENTO DE MURO DO IMÓVEL JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (LICENÇA DE ALINHAMENTO DE MURO).

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF.

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5056JG/2023

DATA: 13/03/2023
HORA: 16:10

INTIMADO
SERAFINA DIAS DOS SANTOS
CPF/CNPJ
812.958.809-97
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.MANOEL JOAQUIM COELHO, N349 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.072.02.0422.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitados as normas e horários permitidos.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5057JG/2023

DATA: 13/03/2023
HORA: 16:10

INTIMADO
FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS
CPF/CNPJ
248.768.799-15
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. MANOEL JOAQUIM COELHO, N309 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.072.02.0485.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitados as normas e horários permitidos.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5058JG/2023

DATA: 13/03/2023
HORA: 16:10

INTIMADO
CRISTIANE LUCIA COSTA GUARDINI
CPF/CNPJ
889.220.819-53
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.ACARI ANTONIO MOSER, N59 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.074.02.3301.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023/SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 120, da Lei Complementar Municipal nº 337, de 20 de dezembro de 2018, e com fundamento da Lei Municipal n. 3852, de 23 de dezembro de 2002, e Portaria Normativa n. 01/2022/SME, e Ofício n° 011/2023/GAB/SME, RESOLVE:

Art. 1º – Institui a Comissão para implementação Lei Municipal n. 3852/2002 e da Portaria Normativa n. 01/2022/SME, constituída pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

a) Ana Paula de Medeiros da Silva (Gerente de Ensino da Educação Infantil)

b) Douglas Eduardo Cardoso (Gerente de Ensino do Ensino Fundamental)

c) Taysa Jeane da Silva (Supervisora da Educação Integral)

II - Representante da Procuradoria Geral do Município;

a) Romualdo Reck Filho

III - Representante do Fórum Municipal de Educação;

a) Daniela da Silveira

IV - Representante da Secretaria de Administração

a) Adriana Pavesi Dalmarco

b) Karla Cristina Pfitzer

V - Representante da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação

a) Patrícia Alma Araújo Obelar Coelho

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED;

a) Ana Cláudia Rocha Lourenço

VII - Representantes da Diretoria Executiva da Educação da Secretaria Municipal de Educação;

a) Julio da Silva (Diretor Executivo da Educação)
b) Andrey Felipe Cé Soares (Supervisor de Gestão Educacional)
c) Karoline Bento (Supervisora de Gestão Educacional)

VIII - Representantes do Conselho Escolar; (1 Educação Infantil, 1 Ensino Fundamental e 1 Educação Integral);

a) Adelaide Maria Maia (CEI Ver. Heluiz Antonio. Moraes Gonzaga)
b) Cintia Solange dos Santos (EB Avelino Werner)
c) Lorenzo Sanches Fernandes (CEDIN Angela Dalçóquio de Souza)

IX - Representantes da Associação de Pais e Professores; (1 Educação Infantil, 1 Ensino Fundamental e 1 Educação Integral);

a) Jéssica Duarte (CEI Dayana Maria de Souza)
b) Tania Dias (CE Pedro Rizzi)
c) Adriana Vogel Vieira (CEDIN Emílio Gazaniga Júnior)

X - Representante da Câmara de Vereadores;

a) Adriano Arcega Klawa (Vereador)

XI - Representante da Supervisão de Gestão democrática da Secretaria Municipal de Educação.

a) Rudneia Schuller

Art. 2º – São atribuições da Comissão:
I - Elaborar o Regimento ou Estatuto Próprio da Comissão em atendimento ao art. 11 da Portaria Normativa 001/2022;
II - Elaborar do Edital de chamamento de processo de qualificação e seleção;
III - Executar a primeira fase, denominada eliminatória, compreendida como o processo de inscrição, deferimentos e análise dos pedidos de recurso;
IV - Publicar a listagem oficial das inscrições deferidas;
V - Realizar curso de formação de 20 horas sobre a matriz de competências e habilidades do gestor escolar como procedimento obrigatório da primeira fase eliminatória;
VI - Executar a segunda fase, denominada eliminatória, compreendida como curso de orientação técnica e normativa de 8 horas a fim de subsidiar a elaboração do plano gestor;
VII - Receber os planos de Gestão Escolar e junto à comissão analisar os mesmos por meio de apresentação a ser organizada no edital;
VIII - Publicar a listagem oficial dos Planos de Gestão Escolar habilitados;
Realizar a terceira fase, denominada seletiva, compreendida como prova de títulos;
IX - Publicar a listagem oficial dos inscritos que cumpriram a prova de títulos;
X - Publicar a listagem final oficial dos selecionados no processo de qualificação e seleção em questão.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de março de 2023.

Prof MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SEC. FAZENDA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601
Centro - 88301-425 - Itajaí - SC

Ação Fiscal nº: 115948/2022
Documento lavrado em: 10/03/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Número de controle do documento: 134769/2023.

Contribuinte: STAACK INCORPORAÇÕES LTDA	
Endereço: - Itajaí/Santa Catarina	
Inscrição Municipal:	**CNPJ:** 79.025.110/0001-68
Período de Apuração: 01/2013 a 08/2022	

Aos 10 de março de 2023, foram encerrados os trabalhos de auditoria referentes à ação fiscal acima identificada, tendo sido verificado o que segue abaixo.

Ao encerrar o processo nº 115948/2022 iniciado em 11 de janeiro de 2023, através do Termo de Início de Ação Fiscal 133179/2022, apresenta-se Relatório Final dos procedimentos e ocorrências verificados durante o processo. Foi reconhecida a perda do direito da Fazenda em constituir o crédito tributário em virtude do instituto da decadência. Conforme imagens disponíveis na ferramenta Google Earth, a edificação encontra-se concluída pelo menos desde agosto de 2014. Tomando-se esta como sendo a data de conclusão da edificação, pela regra do art. 173, I, do CTN, aplicável ao caso, o termo para constituição do crédito tributário findou-se em 01/01/2020.

Portanto, concluímos que não há valores a serem lançados referente aos serviços tomados na execução da obra localizada na Rodovia Deputado Antonio Heil, nº 14.955, bairro Brilhante, Itajaí - SC, não tendo sido constatadas quaisquer irregularidades.

Fica o responsável pelo sujeito passivo ciente de que os documentos originais que foram entregues à Fazenda no curso da ação fiscal ora encerrada estão à disposição para retirada no endereço constante no cabeçalho deste documento.

Termo lavrado em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

Autoridade Fiscal:	**Ciência do Contribuinte/Responsável**
Maurício Heinrich Klein Auditor Fiscal Municipal Matrícula 2345501	

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: CONTRATO 097/2023
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA
CNPJ: 17.919.525/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 54040/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E ACOLHIMENTO DE 06 (SEIS) PESSOAS PORTADORAS DE DÉFICIT INTELECTUAL E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE MÉDIA OU LONGA PERMANÊNCIA, DE CARÁTER COMPULSÓRIO, COM OBJETIVO DE MEDIDA PREVENTIVA E DE CARÁTER INCLUSIVO.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2022
VALOR TOTAL: R$ 320.400,00 (TREZENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS EM RESIDENCIAL TERAPEUTICO, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023 FMS, da CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA, CNPJ 17.919.525/0001-28, totalizando R$320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, atendendo assim aos Autos Nº5011832-31.2022.8.24.0033, Nº0301463-29.2018.8.24.0033, Nº5026935-78.2022.8.24.0033, Nº5026775-53.2022.8.24.0033, Nº5008395-79.2022.8.24.0033, Nº 5006464-41.2022.8.24.0033.

Itajaí, 10 de março de 2023.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que, Com base nos Autos 0300221-06.2016.8.24.0033, adquiriu por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TRASTUZUMABE 440MG, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 FMS, da empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COM, DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.516.671/0002-34, totalizando R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), o medicamento:

MEDICAMENTO	QTDADE.	VALOR	TOTAL
TRASTUZUMABE 440MG	06	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00

Itajaí, 14 de março de 2023.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC.

O Município de Itajaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (órgão donatário), com sede na Avenida Adolfo Konder, 250, São Vicente na cidade de Itajaí, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Emerson Roberto Duarte**, doravante denominada DOADOR e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, sediado na Rua Sete de Setembro, nº 1878, Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado Santa Catarina, doravante designada DONATÁRIO neste ato representado pelo **1º Tenente BM Douglas Amaral da Cunha**, inscrito no CPF nº 050.121.659-69, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de **01 (um) Respirador de Transporte da marca Magnamed**, nota fiscal 10945, pessoa jurídica Magnamed tecnologia médica S.A. com objetivo de apoiar as operações aéreas do CBMSC (Associação Arcanjo-SC), e está autorizada através do art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de 03/03/2023 e término previsto para 31/12/2024, podendo, na ausência de manifestação das Partes, ser prorrogado por igual período, considerando a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

3.2. Caberá ao DOADOR:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, visando os princípios Constitucionais da transparência e publicidade, norteadores do Direito Público.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

Secretaria Municipal de Saúde
Av: Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
88.308-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-5504 • Fax 3249-5568
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Itajaí/SC, 03 de março de 2023.

DONATÁRIO

DOADOR
Emerson Roberto Duarte
Secretario de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av: Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
88.308-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-5504 • Fax 3249-5568
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Testemunhas:
Nome: Paula Mallon
CPF: 097. 629. 599- 73

Nome: Carla Juliana M. Mendes
CPF: 035 377 489-81

Nome: Denise Michels
CPF: 823 636 769 04

Secretaria Municipal de Saúde
Av: Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
88.308-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-5504 • Fax 3249-5568
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DO SEMASA

COMPRA DIRETA N° 011/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SUP-079074

EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 011□2023

Contratada: MKI CLIMATIZAÇÃO LTDA ME; CNPJ sob nº 13.732.493/0001-04; Titular: MIGUEL KORB. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia com ART, para ampliação da sala da Gerência de Atendimento, com todos os materiais inclusos, no prédio operacional do Semasa. O valor Global desta compra é de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 13 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

COMPRA DIRETA N° 012/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SUP-078736

EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 012□2023

Contratada: RODRIGO RODHE ME; CNPJ sob nº 20.824.187/0001-55; Titular: RODRIGO RODHE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia com ART, em caráter emergencial para reforma e restauração do Planetário e sua área externa, instalado no pátio do Centro de Eventos de Itajaí/SC, com todos os materiais e equipamentos necessários inclusos. O valor Global desta compra é de R$106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 13 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

COMPRA DIRETA N° 013/2023

Processo Administrativo Nº 2023-COM-079092

EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 013□2023

Contratada: JESSICA SOARES CALCADO; CNPJ sob nº 18.962.730/0001-39; Titular: JESSICA SOARES CALCADO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de promotoras para atuarem no evento The Ocean Race, que inicia dia 29/03 até 23/04, para atuarem em ações de monitoramento de área interativa de educação ambiental e em ação promocional de distribuição de água aos participantes do Semasa. O valor Global desta compra é de R$36.770,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 13 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PORTARIA 031/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade à Servidora CRISTIANE MILLAN DE MATTOS ESTANISLAU, através da Portaria 107/2022;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da referida licença prevista no Decreto Municipal n°. 8.972/2009.

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA CRISTIANE MILLAN DE MATTOS ESTANISLAU com início no dia 31/03/2023 e término no dia 29/05/2023;

Dê-se ciência e cumpra-se.

itajaí, 13 de março de 2023.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 013/2022 – SEMASA – 2022-GAM-075717

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Gerência de LICITAÇÕES do SEMASA, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14:30 horas, a Comissão de Licitação (Portaria n° 017/2023), sob a Presidência da servidora Rosimeri Nascimento, com a participação dos Membros: Rosmeire Coelho Pontes, Juarez Campos, Douglas Valim e Cláudio Roberto Prateat, juntamente com o Assessor de Gestão Ambiental Sr. Rafael Xavier, para ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO relativos à Concorrência 013/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO, REVISÃO, COMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB COM ÊNFASE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO O PLANEJAMENTO E O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º

11.445/2007 E DECRETO FEDERAL N.º 7.217/2010. Declarada aberta a sessão, a Presidente, em conjunto com os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, passou a fazer a análise dos documentos protocolados. Seis das oito empresas licitantes interpuseram recursos. São elas: 1) DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; 2) EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA; 3) AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP; 4) EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA; 5) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e; 6) LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES. As licitantes foram cientificadas por meio da divulgação na internet, mas nenhuma das empresas apresentou contrarrazões aos recursos interpostos. Analisados os requisitos pertinentes à admissibilidade do recurso e das contrarrazões, resolveu-se por conhecer dos mesmos por tempestivos e por preencherem os requisitos de admissibilidade. Quanto ao mérito, tem-se a análise e razões, conforme se poderá verificar a seguir: 1) DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – INABILITADA - Não atendeu aos requisitos do item 11.1.6 – O profissional da área de comunicação não apresentou atestado com experiência de tráfego e mídias sociais. Na peça recursal, resumidamente, a empresa alega que, "a experiência de tráfego e mídias é uma das ferramentas a serem utilizadas para a divulgação dos eventos, audiências e conferências municipais, no contexto da elaboração de um PMSB, vale mencionar ainda, que há outras etapas no processo de mobilização e comunicação social como a divulgação por cartazes, jornais, folders, mídias televisivas, chamadas de em programações de rádio, etc. Tais meios são definidos na elaboração do Plano de Mobilização e Participação Social, visando dar publicidade ao maior número de pessoas durante a elaboração dos trabalhos. Desse modo, os atestados de elaboração de Planos de Saneamento Básico apresentados para a profissional, demonstram que ela possui experiência na mobilização e comunicação social, que em termos, possui características superiores ao exigido no item 1.11.6 do edital, não assistindo razão a inabilitação da recorrente". A Autarquia, por outro lado entendeu que "em face ao que se pede no edital, assessoria ambiental entende que o atestado apresentado não mostrou a experiência solicitada", mantendo, assim, a inabilitação ao certame. 2) EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA – INABILITADA por: a) Não atender aos requisitos do item 11.1.5 – O profissional de geoprocessamento não apresentou atestado de capacidade técnica. Destaca-se resumidamente, o entendimento da empresa alegando que cumpre com os requisitos do edital e que "apresentou o Atestado do Município de Valparaíso – GO (fls 90 A e 91), cujo objeto é a elaboração de Plano de Saneamento Básico, no qual comprova os serviços do Profissional Frederico Augusto Coelho, especialista em geoprocessamento, e/ou trabalhos com imagens de satélite e/ou fotografias aéreas e / ou desenhos cartográficos e/ou aplicativos CAD". Em resposta, o departamento solicitante discorreu que "após nova análise dos documentos apresentados, é entendimento desta assessoria ambiental que em nenhum momento, o atestado apresentado nas folhas 90A e 91, dos documentos apresentados para habilitação da empresa, atestam que o profissional mencionado tem a experiência solicitada neste item do edital"; b) Não atendeu aos requisitos do item 11.1.6 – O profissional da área de comunicação não apresentou atestado com experiência de tráfego e mídias sociais. Em destaque, a empresa alega que cumpre com os requisitos do edital, indicando novamente os "Atestados do município de Valparaíso – GO (fls 90 A e 91), que comprova a experiência do profissional sociólogo, na execução de serviços referente a comunicação, tráfego e mídias sociais, mobilização social, saneamento básico". A resposta do responsável aponta o seguinte: "Conforme resposta acima, após nova análise, esta assessoria ambiental entende pela manutenção da inabilitação, pois os atestados mencionados, não comprovam a experiência do profissional em atendimento ao solicitado no edital", mantendo, portanto, a inabilitação da empresa pelo não atendimento aos respectivos itens do edital. 3) AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP, INABILITADA por não atender aos requisitos do item 11.1.1 – O Coordenador Geral do Projeto – Engenheiro Sanitarista Ambiental, Sr. Paulo Inácio Vila Filho, não teve comprovada a participação no quadro permanente da empresa. Em síntese, a empresa alega que "No caso em tela o profissional presta serviços para a empresa AMPLA, de forma autônoma, conforme corrobora o contrato de
Prestação de Serviço de Assessoria, Consultoria e Responsabilidade Técnica de Empresa, juntado à documentação enviada, bem como figura como responsável Técnico pela empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Santa Catarina – CREA/SC, desde 2011, onde consta o seu nome, Paulo Inácio Vila Filho, como uns dos responsáveis técnicos da empresa, comprovando, assim, o seu vínculo com a mesma. Continuou com as seguintes alegações: "Conforme já referenciado acima, a Recorrente cumpriu o requisito de qualificação técnica sim, uma vez que o edital deixa claro que a comprovação poderá suceder por outros meios e não somente pela assinatura de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, razão pela qual o vínculo ficou demonstrado com a juntada do Contrato de Prestação de Serviço entre a Licitante e o profissional". Em resposta, a Assessoria Ambiental responsável constatou o seguinte: Em conversa prévia com a comissão de licitação, foi verificado que como o contrato de prestação de serviço apresentado tem prazo de execução indeterminado, o entendimento é que o profissional pode ser considerado do quadro efetivo, ficando assim, o profissional habilitado para execução dos serviços solicitado no edital. Desta forma, entende por considerar HABILITADA a empresa AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, cumprindo, portanto, com os requisitos do Edital. 4) EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - INABILITADA – por não atender aos requisitos do item 11.1.3 – O profissional da área de Economia não apresentou registro no conselho competente (CORECON). No documento Recursal, a empresa alega que "um dos trabalhos que será exercido pelo referido profissional é IMPLEMENTAÇÃO E MODELAGEM ECONÔMICA-FINANCEIRA. Ao analisar o Anexo I – Projeto Básico, observa-se que o profissional deverá ter conhecimentos em orçamento público, haja vista ter que diagnosticar a situação fiscal e financeira da prestação de serviços, bem como, as potencialidades de receitas não exploradas. Ocorre que, ao limitar o conselho de classe ao CORECON, igualmente limita o profissional da área de economia ao economista, uma vez que o CORECON registra exclusivamente profissionais graduados em economia. Ocorre que em um país marcado pelo liberalismo econômico e pela livre iniciativa existe uma gama de profissionais que possuem referidos conhecimentos técnicos e que não são, necessariamente, graduados em Economia, já que existem diversas universidades e base curriculares que formam profissionais com as mais variadas habilidades e conhecimentos, razão pela qual a Administração Pública não pode limitar o exercício profissional, exigindo, tão somente, profissionais graduados em Economia. E por este motivo que o edital desta concorrência, sabiamente exige que o profissional seja da área de economia devidamente registrado na entidade competente, não limitando ao profissional economista". "A assessoria ambiental, considerando as características do curso de graduação informado, embora parecidas, entende que não se enquadram aos requisitos indicados no Edital. 5) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – INABILITADA - Não atendeu aos requisitos do Item 11.1.3 – O atestado apresentado com registro no CORECON não atende aos requisitos do Edital. Resumidamente, a empresa alega que "o referido atestado apresentado pelo profissional de economia comprova habilidades que não só atendem ao requerido pelo edital, como vão além. Senão, vejamos: A atestação se refere a "Elaboração da metodologia e critérios para acompanhamento e avaliação da implantação e eficiência do Plano Municipal de Saneamento – Relatório 8. Os serviços incluíram a definição de indicadores, métodos e relatórios com vistas a instrumentar a gestão municipal e o financiador, BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento". A atestada elaboração de metodologia e critérios para acompanhamento e avaliação da implantação e eficiência do PMSB, principalmente para o BID, um Banco, pressupõe o pleno conhecimento dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento, incluindo tarifação e avaliação do orçamento na prestação dos serviços." Em resposta, o Assessor responsável entendeu o seguinte: "O entendimento desta assessoria é que o atestado (devidamente registrado na CORECON) apresentado na página 50, nos documentos de habilitação, não demonstra a experiência solicitada neste item do edital. No atestado apresentado nas folhas 47, 48 e 49, há entendimento que o profissional atende ao solicitado no edital, entretanto, o mesmo não é registrado junto ao CORECON, não atendendo assim ao que se pede no edital". Portanto, mantem-se a INABILITAÇÃO da empresa ao processo. 6) LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES - INABILITADA – a) Não atendeu aos requisitos do Item 11.1.1 – Coordenador não apresentou atestado comprovando a execução dos serviços: I – Coordenação de Projetos de Planos na área de Saneamento Básico; E/OU, II - Coordenação de Planos Municipais de Saneamento Básico. Em suas razões, resumidamente, a empresa alegou que "a Administração Pública, no presente caso, incorreu em erro crasso, pois, vejamos. Nosso coordenador no presente certame, foi o Sócio Robson Ricardo Resende, sendo apresentado para este, o atestado, devidamente acervado de: SEMAE (Gaspar/SC), bem como figura como coordenador nos atestados de: Águas do Pantanal (Cáceres/MT), Pederneiras/SP e Araçuaí/MG (todos atestados serão parte integrante do presente recurso, como anexos)". Em resposta, a Assessoria manifestou o seguinte entendimento: Inicialmente cabe desconsiderar os atestados de Águas do Pantanal (Cáceres/MT); Pederneiras/SP e Araçuaí/MG, pois não há registros dos mesmos na entidade profissional competente conforme o solicitado no item 11.1.1 do Edital. Entretanto, referente ao atestado fornecimento pela SAMAE o mesmo apresenta CAT vinculada, ressaltamos que neste atestado há a informação que o Sr. Robson atuou como Coordenador Geral da Elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Gaspar/SC, porém na CAT deste serviço não há menção da Coordenação, apenas da Elaboração da Revisão do PMSB. Todavia, em conversa prévia com a comissão de licitação, mudou seu entendimento quanto ao cumprimento deste item, já que no atestado há menção da execução de coordenação e este atestado está devidamente registrado. b) INABILITADA - Não atendeu aos requisitos do Item 11.1.3 - O profissional da área de Economia não apresentou atestado de capacidade técnica. A empresa justificou que "a Economista, Sra. Carmen Cecilia M.M. de Oliveira, figura na área da economia nos atestados de: Águas do Pantanal (Cáceres/MT), e Araçuaí/MG. Dispensa maiores comentários, pois, no presente caso 02 atestados comprovam a capacidade técnica da nossa economista". A Autarquia rebateu manifestando para "desconsiderar os atestados de Águas do Pantanal (Cáceres/MT) e Araçuaí/MG, pois não há registros dos mesmos na entidade profissional competente conforme o solicitado no item 11.1.3 do Edital. Ressaltamos que o atestado necessário para o Economista deve estar registrado em sua entidade de classe, neste caso o CORECON." c) INABILITADA - Não atendeu aos requisitos do Item 11.1.4 – Não apresentou atestado de capacidade técnica. A empresa, em sua peça recursal, enfatiza que "novamente, a Administração Pública incorre em erro ao analisar os documentos da Líder, e este é o mais grave, pois, a Dra. Paula Evaristo dos Reis de Barros consta de todos nossos atestados, não fazendo assim, sentido na decisão da ilustre comissão" Nesse sentido, a Autarquia entendeu que "de fato a Advogada Paula Evaristo dos Reis atestou na documentação através dos atestados fornecidos pela SAMAE, Águas do Pantanal, Prefeitura

Municipal de Araçuai, Pederneiras e Prefeitura Municipal de Indaial, atendendo assim o que se pede no item 11.1.4 do Edital". d) INABILITADA - Não atendeu aos requisitos do Item 11.1.6 - o profissional da área de comunicação não apresentou atestado com experiência de tráfego e mídias sociais. Nas razões recursais a empresa alegou que "resta muito claro que o edital previu os casos que seriam necessárias as comprovações por meio de atestado técnico e quais não seriam necessárias, passando assim, a discricionariedade ao LICITANTE, na forma de comprovação da experiencia, sendo que, a Líder, decidiu demonstrar a expertise do profissional Murilo Lopes da Silva, através de seu diploma de Pós-Graduação, em Marketing Digital, o qual é intimamente ligado ao tráfego e mídias sociais, sendo, portanto, perfeitamente cumprido o requisitado pela Administração Pública". Para satisfação da resposta, o engenheiro responsável "entendeu que este item permanece como não atendido, visto que já houve manifestação formal da Autarquia no dia 07/11/22, através que resposta a pedido de esclarecimento (devidamente publicado no site do SEMASA) ao qual ressalta ser indispensável a comprovação de experiência de tráfego em e mídias sociais. Destacamos ainda que a apresentação dos diplomas demonstra a capacidade do profissional em certo tema, porém não atesta a experiência do mesmo, sendo assim o atestado tem como objeto a aferição de experiência do profissional". Portanto, mantem-se a inabilitação da empresa recorrente. É O NECESSÁRIO RELATO E, COM BASE NAS RAZÕES E RESPOSTAS ACIMA, PASSAMOS A DECIDIR. Considerando os argumentos recursais, vejamos: 1) DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, quanto à decisão que inabilitou a empresa em razão da ausência de comprovação de qualificação técnica, tem-se que a exigência de apresentação de Atestado advém de imperativo legal, tal qual se observa pela leitura do art. 30, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993. O edital, em seu item 11.1.6. é claro ao dispor a apresentação de profissionais para suprir as necessidades do objeto. Sobre essa questão, ressalta-se que embora outros licitantes tenham interposto recurso com relação ao preenchimento dos requisitos, outros dois participantes apresentaram a Equipe Técnica, cumprindo, assim, com os requisitos e exigência do Edital. Por outro lado, há que se ressaltar as condições intrínsecas ao processo licitatório que prevê as obrigações da Autarquia com relação ao certame. Vejamos: Eis que a Autarquia respondeu previamente ao questionamento específico, conforme se pode verificar no site:http://www.semasaitajai.com.br/?modo=licitacoes&operacao=consulta&licitacao=924 cuja resposta define e esclarece as dúvidas suscitadas Sobre o tema, observa-se o entendimento jurisprudencial: Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório. Acórdão 179/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Julgamento | SUBTEMA: Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Outros indexadores: Licitante, Questionamento Publicado:
- Boletim de Jurisprudência nº 343 de 01/03/2021. Assim, mantém-se a disposição do item 11.1.6 do edital que exige na Equipe 01 (Um) Profissional da área de publicidade e comunicação com experiência de tráfego e mídias sociais, devidamente registrado em entidade profissional competente. Consequentemente, mantém-se a INABILITAÇÃO da empresa Recorrente, pois não atendeu ao disposto no item citado anteriormente. 2) EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - Quanto aos argumentos apresentados, restam claras as manifestações da Assessoria Ambiental, responsável, no sentido de que a licitante não demonstrou efetivamente a experiência requerida para cumprimento do objeto. Eis que os atestados apontados nas folhas 90-A e 91 não coadunam com o item 11.1.5 do edital. Também, da mesma forma, os apontamentos trazidos para justificar as exigências do item 11.1.6 não comprovam a necessária face de atendimento aos requisitos do edital. Justificadamente, atenta-se aos fundamentos elencados a empresa anterior (01), e mantém-se a INABILITAÇÃO da empresa Recorrente, pois não atendeu ao disposto elencado ao Edital. 3) AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP – A Assessoria Ambiental entendeu que os argumentos demonstrados na peça recursal esclarecem as condições, bem como a extensão e responsabilidades dadas ao profissional Coordenador Geral do Projeto, entendendo, assim, compatíveis com os requisitos do Edital. Considerando, assim, pela HABILITAÇÃO da empresa. 4) EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – Verifica-se nos documentos acostados aos autos que a empresa indicou a profissional Deise Beatriz Farias, com graduação em Tecnologia em Gestão Financeira para cumprimento dos requisitos dispostos no item 11.1.3 do Edital. Na peça recursal, a licitante indicou outros cursos e capacitações realizados pela Tecnóloga que não foram informados na documentação para habilitação. Contudo, considerando as características do curso de graduação informado, embora parecidas, entende-se que não se enquadram aos requisitos indicados no Edital e, consequentemente, aos padrões orientados pelo CORECON – Conselho Regional de Economia. Diante disso, mantém-se a INABILITAÇÃO da empresa Recorrente, pois não atendeu ao disposto no item 11.1.3 do Edital; 5) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – Embora a empresa tenha apresentado atestado registrado no órgão competente, não se verifica no mesmo o conjunto de competências ou experiências aptas ao cumprimento dos termos exigidos no Edital. Portanto, mantém-se a INABILITAÇÃO da licitante. 6) LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – A empresa cumpriu as exigências dos itens 11.1.1 e 11.1.4 - do Edital. No entanto, não conseguiu cumprir os requisitos dos itens 11.1.3 e 11.1.6. Com relação ao item 11.1.3, justifica-se que não se verifica nos autos a apresentação do necessário registro do atestado junto a entidade de classe, no caso, CORECON. No que tange ao item 11.1.6, ressalta-se que o assunto foi debatido em sede de pedido de esclarecimento, conforme já mencionado neste mesmo documento. Portanto, mantém-se a INABILITAÇÃO da licitante. Desta feita, a Comissão de Licitações do SEMASA RESOLVE: não acolher os recursos interpostos pelas empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES., MANTENDO-SE a sua decisão proferida na ata da sessão de julgamento da habilitação, referente à Concorrência 013/2022 – SEMASA, datada de vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93. Por outro lado, RESOLVE, de ofício, alterar a decisão proferida na referida sessão e julgar HABILITADAS as empresas AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP; PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. e MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA. Desde já, agenda-se a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes HABILITADAS para às 14h30min. do dia 20/03/2023. Remeta-se à autoridade julgadora para decisão final. Após a decisão, publique-se no Diário Oficial do Município e internet para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h56. E eu, Juarez Campos, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa a ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento
Presidente da Comissão Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Douglas Valim
Membro

Juarez Campos
Membro

Claudio Roberto Prateat
Membro Rafael Xavier
Assessor de Gestão Ambiental

COMPRA DIRETA N° 014/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SUP-078952

EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 014 2023

Contratada: CASA DAS CHAVES ODIBEL LTDA; CNPJ sob nº 83.739.458/0001-94; Titular: LIVIA STORINO CESARIO PEREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de chaves, fechaduras e acessórios e mão-de-obra técnica para serviço de chaveiro. Necessário para atendimento das demandas de reparos alo longo do ano de 2023. O valor Global desta compra é de R$24.685,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 14 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-074614

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021 2023

Contratada: VIPENS COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA-EPP; CNPJ sob nº 22.725.161/0001-85. Sócios: Sr(a). Eric Yurtschenko Vianna dos Santos, com CPF de nº 129.430.677-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SEMASA ITAJAÍ/SC. O valor Global deste contrato é de 105.483,94 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). O prazo de execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência será até 31/12/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 14/03/2023.

Itajaí/SC, 14 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 004/23 ao CONTRATO Nº 019/19. CONTRATADA: ENOVA INTERACTIVE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP. OBJETO: Fica retificado o Aditivo 042/22 do Contrato n° 019/19, na Cláusula Sétima - Ratificação, onde se lê "(...) mais 280 horas técnicas no valor unitário de R$ 133,03 e R$ 37.248,4 mensal, totalizando o estimado para 06 (seis) meses de R$ 295.351,20 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sendo o valor total mensal de R$ 49.225,20 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Ressalvando-se o reajustamento previsto em contrato", fica retificado para "(...), mais 160 horas técnicas mensais estimadas no valor unitário de R$ 133,03 e R$ 21.284,80 (vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) mensal estimado, totalizando o estimado para 06 (seis) meses de R$ 199.569,60 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor total mensal de R$ 33.261,60 (trinta e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Ressalvando-se o reajustamento previsto em contrato." VALOR: R$199.569,60 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.90.39.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 13727-2023-e

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três as treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0740/2023, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº13727-2023-e/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO PARENTAL E PRÁTICAS PARENTAIS POSITIVAS COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PARA O PRINCIPAL CUIDADOR DO GRUPO SOCIAL FAMILIAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, NA FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 17(DEZESSETE) ANOS 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 15 de março de 2023. Está Participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ. Dando sequência aos trabalhos suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisassem o Plano de Trabalho, após análise e verificação, foram exigidas as seguintes adequações/alterações, nos itens: Item 3.1 – Objeto da proposta explicar os principais cuidadores do grupo familiar; Item 3.4 – Metodologia explicar como acontecera o atendimento online; item 3.5 - Recursos Humanos suprimir um (1) mediador; 3.6 – Ações/Metas/Indicadores informar os materiais didáticos da meta 3 e suprimir a alimentação da meta 5; Item 6 – Plano de Aplicação dos Recursos – corrigir o percentual de férias para ½ avos; Anexar o contrato de locação, a Comissão ainda indica que os custos indiretos não estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG. O plano de trabalha ainda deve ser reestruturado conforme determinado pela Instrução Normativa. A entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG, e conforme critério de julgamento do anexo A do edital a comissão atribuiu a nota 60 ao plano de trabalho apresentado. A comissão solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade no seguinte item: Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato. Ato continuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerencia de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Eveliz Comim
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Cleberson Roberto Pereira
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 13700-2023-e

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três as quatorze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0740/2023, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº13700-2023-e/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO AUTISTA, NA FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 17(DEZESSETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2023. Está Participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ. Dando sequência aos trabalhos suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisassem o Plano de Trabalho, após análise e verificação, foram exigidas as seguintes adequações/alterações, nos itens: Item 3.3 – Público alvo explicar a necessidade dar continuidade dos atendimentos antigos, em detrimento dos novos; Item 3.5 - Recursos Humanos refazer e justificar toda planilha de RH em relação ao seus quantitativos e carga horária; Item 3.6 – Ações/Metas/Indicadores informar os materiais lúdicos; Item 6 – Plano de Aplicação dos Recursos – corrigir o percentual de férias para 1/10 avos; Anexar o contrato de locação, a Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG, e conforme critério de julgamento do anexo A do edital a comissão atribuiu a nota 60 ao plano de trabalho apresentado. A comissão solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade no seguinte item: Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato. Ato continuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerencia de Parcerias, na

Secretaria Municipal de Governo. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Eveliz Comim
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Cleberson Roberto Pereira
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023 – ATA 054/2023 AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO EM CONTÊINER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

41463 - GYZ VEÍCULOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (04.029.834/0001-80)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	80524 - ALMOXARIFADO EM CONTÊINER DE 2,40 X 6,00 M	UN	PROPRIA	4	18.500,00	74.000,00
					TOTAL (R$):	74.000,00

44561 - MUNDIAL CONTAINERS LTDA (41.818.073/0001-72)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	73835 - ESCRITÓRIO EM CONTAINER: CONTÊINER MARÍTIMO REEFER 20 PÉS HC, COM OS POSTES ORIGINAIS, MEDINDO 6,06 METROS DE COMPRIMENTO, 2,44 METROS DE LARGURA E 2,90 DE ALTURA (MEDIDA EXTERNAS). EM ÓTIMO ESTADO ESTRUTURAL, SEM FUROS, SEM MAQUINÁRIO. O VÃO DO MAQUINÁRIO DEVERA SER FECHADO COM PAINEL DE REEFER. DEVERA CONTER: PINTURA: PINTURA EXTERNA E INTERNA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE DIVISÓRIAS: 01 DIVISÓRIA DE GESSO DRY WALL, PLACA ISOTÉRMICA, OU O PRÓPRIO MATERIAL DO CONTAINER NA MEDIDA DE 2,35 X 2,69; PORTAS: 01 PORTA EXTERNA DE CORRER, DO MATERIAL DO CONTAINER NA MEDIDA MÍNIMA DE 2,10 X 2,10; 01 PORTA DE ACESSO AO INTERIOR DO CONTAINER, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO DE 55CM E ESPESSURA DE 8MM CADA, SENDO 2 FIXAS E 2 MOVEIS COM FECHADURA; 01 PORTA INTERNA DE MADEIRA NA MEDINDO 0,90 X 2,10; JANELAS: 01 JANELA EXTERNA DE CORRER DO MATERIAL DO CONTAINER NA MEDIDA DE 1,00 X 1,20; 01 JANELA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, 4 FOLHAS DE 30CM , COM SISTEMA DE FECHAMENTO; 01 JANELA VENEZIANA DE AÇO COM MEDIDA MÍNIMA DE 40CM X 40 CM. BANHEIRO LAVABO: 1 BASE ESTRUTURAL METÁLICA PARA APOIO DA CUBA DO BANHEIRO 01 CUBA DE CERÂMICA; 01 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA DE CERÂMICA; ELÉTRICO: 02 INTERRUPTORES; 03 LUMINÁRIAS DE LED; 03 TOMADAS 10A; 01 TOMADA DE 20A; 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTORES 01 DISJUNTOR PARA CIRCUITO DE TOMADAS; 01 DISJUNTOR PARA CIRCUITO DE LÂMPADAS; 01 DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO; TELECOM: 02 PONTOS DE REDE; 02 PONTOS DE TELEFONE; (DEVERÁ TER TUBULAÇÃO E CAIXA PRÓPRIA). HIDRAULICO: 02 PONTOS HIDRÁULICOS COM ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA. PISO: O PISO DEVERA SER NIVELADO E SOBREPOSTO AO ORIGINAL, EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE (EX. ASSOALHO ÔNIBUS) OU PLURIGOMA EMBORRACHADA. PREVENÇÃO: 01 EXTINTOR 4 KG ABC + KIT PLACA; 01 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (EM LED).	UN	PRÓPRIO	4	29.800,00	119.200,00
					TOTAL (R$):	119.200,00

VIGÊNCIA: 15/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – ATA 051/2023 AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

42553 - PROMETAL CURITBA LTDA (44.498.589/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	62104 - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5M³ COM CHAPAS DE 3MM NAS LATERAIS E FUNDO EM CHAPA DE 4,75MM ALÇAS LATERAIS EM AÇO 1045 1.1/2 TODA REFORÇADA EM PERFIL U EM CHAPA DE 4,75MM , COM FAIXAS DE SEGURANÇA REFLETIVAS EM TODOS OS CANTOS – CONFORME NORMA VIGENTE.	PÇ	PROPRIA	10	4.996,00	49.960,00
					TOTAL (R$):	49.960,00

VIGÊNCIA: 13/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023 – ATA 055/2023 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

41838 - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME (04.522.343/0001-77)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	13219 - ÁCIDO ACÉTICO 2% COM 1.000 ML	FR	PROPRIA	30	22,00	660,00
3	40653 - ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML	FR	PROPRIA	500	17,50	8.750,00
4	91355 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 10% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	12,76	3.828,00
5	69978 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30%* SOLUÇÃO TÓPICA * FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	12,66	3.798,00
6	38080 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 20ML	FR	PROPRIA	300	17,50	5.250,00
7	69979 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 60%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	17,50	5.250,00
8	69980 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	17,50	5.250,00
9	69981 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	17,50	5.250,00
10	91356 - AZUL DE METILENO 0,01% (FRASCO DE 30 ML)	FR	PROPRIA	300	17,50	5.250,00
11	91357 - CAPTOPRIL 2,5MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	11,94	2.388,00
12	91358 - CAPTOPRIL 2,5MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	12,39	2.478,00
13	91359 - CAPTOPRIL 2,5MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	13,44	2.688,00
14	91360 - CAPTOPRIL 2,5MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	10,99	2.198,00
15	91361 - CAPTOPRIL 2,5MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	12,50	2.500,00
16	91362 - CAPTOPRIL 5 MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	14,45	2.890,00
17	91363 - CAPTOPRIL 5 MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	13,88	2.776,00
18	91364 - CAPTOPRIL 5 MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	12,00	2.400,00
19	91365 - CAPTOPRIL 5 MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	13,50	2.700,00
20	91366 - CAPTOPRIL 5 MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	14,49	2.898,00
22	91367 - CAVERDILOL 1MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	18,29	3.658,00
23	91368 - CAVERDILOL 1MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	22,61	4.522,00
24	91369 - CAVERDILOL 1MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	17,50	3.500,00
25	91370 - CAVERDILOL 1MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	17,50	3.500,00
26	91376 - CAVERDILOL 1MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	17,84	3.568,00
29	91379 - CAVERDILOL 5MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	18,50	3.700,00
30	91380 - CAVERDILOL 5MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	18,50	3.700,00
34	91383 - ESPIRONOLACTONA 2,5 MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	12,51	2.502,00
35	91384 - ESPIRONOLACTONA 2,5 MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	16,01	3.202,00
36	91385 - ESPIRONOLACTONA 2,5 MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	15,01	3.002,00
37	91386 - ESPIRONOLACTONA 2,5 MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	14,51	2.902,00
40	91389 - FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO DE 30ML	FR	PROPRIA	200	12,50	2.500,00
41	91390 - FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	13,01	2.602,00
42	91393 - FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	17,01	3.402,00
44	91395 - FUROSEMIDA 5MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	12,51	2.502,00
45	91396 - FUROSEMIDA 5MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	13,51	2.702,00
46	91397 - FUROSEMIDA 5MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	16,01	3.202,00
48	91399 - HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML FRASCO DE 100ML	FR	PROPRIA	200	16,51	3.302,00
50	91401 - HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	13,01	2.602,00
51	91402 - HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	12,01	2.402,00
52	91403 - HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	12,01	2.402,00
54	91405 - LUGOL 2% (IODO METALÓIDE 2% + IODETO DE POTÁSSIO 4%)FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	300	10,49	3.147,00
55	91406 - LUGOL 5% (IODO METALÓIDE 2% + IODETO DE POTÁSSIO 4%)FRASCO DE 100ML	FR	PROPRIA	300	27,89	8.367,00
56	69985 - PERCLORETO DE FERRO 90% SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO 20ML	FR	PROPRIA	300	14,01	4.203,00
57	69986 - PIRIMETAMINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO ML.	FR	PROPRIA	500	21,01	10.505,00
58	91409 - RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	13,01	2.602,00
59	91410 - RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	16,51	3.302,00
60	91411 - RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	12,01	2.402,00
61	91412 - RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	13,50	2.700,00
62	91413 - RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	13,50	2.700,00
63	91414 - RISPERIDONA 2MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	18,50	3.700,00
64	91415 - RISPERIDONA 2MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	21,00	4.200,00
65	91416 - RISPERIDONA 2MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	13,50	2.700,00
66	91417 - RISPERIDONA 2MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	16,50	3.300,00
67	91418 - RISPERIDONA 2MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	18,50	3.700,00
68	91419 - RISPERIDONA 3MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	21,00	4.200,00
69	91420 - RISPERIDONA 3MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	25,00	5.000,00
70	91421 - RISPERIDONA 3MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	15,00	3.000,00
71	91422 - RISPERIDONA 3MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	16,50	3.300,00
72	91423 - RISPERIDONA 3MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	18,50	3.700,00
73	91424 - SULFADIAZINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO ML	FR	PROPRIA	500	69,37	34.685,00
74	91425 - TINTURA DE BENJOÍM SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 1000ML	FR	PROPRIA	300	122,00	36.600,00
					TOTAL (R$):	282.589,00

44585 - KAALYANA FERREIRA DA COSTA (26.051.217/0001-14)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

PREFEITURA DE ITAJAÍ

2	69977 - ÁCIDO FÊNICO 98% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	33,90	10.170,00
21	69982 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO* PÓ PARA USO ORAL* ENVELOPE 10G	ENVELOPE	PROPRIA	1.000	4,55	4.550,00
27	91377 - CAVERDILOL 5MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	8,90	1.780,00
28	91378 - CAVERDILOL 5MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	8,90	1.780,00
31	91381 - CAVERDILOL 5MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	8,35	1.670,00
32	69983 - CLORETO DE ALUMÍNIO 40%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	14,95	4.485,00
33	91382 - ESPIRONOLACTONA 2,5 MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	15,95	3.190,00
38	91387 - FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	12,35	2.470,00
39	91388 - FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	15,95	3.190,00
43	91394 - FUROSEMIDA 5MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	10,45	2.090,00
47	91398 - FUROSEMIDA5MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	13,45	2.690,00
49	91400 - HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	11,45	2.290,00
53	91404 - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 20ML	FR	PROPRIA	300	13,40	4.020,00
					TOTAL (R$):	44.375,00

VIGÊNCIA: 15/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – ATA 052/2023 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

35253 - LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI (34.322.991/0001-40)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	68048 - TOLDOS - COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR (CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA) 6 MM. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA. A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR METRO QUADRADO DOS TOLDOS A SEREM INSTALADOS (INSTALAÇÃO INCLUSA).	M²	LUCCA	800	370,41	296.328,00
2	72361 - TOLDOS - COBERTURA EM LONA ESPECIAL (CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA) 6 MM. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA. A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR METRO QUADRADO DOS TOLDOS A SEREM INSTALADOS (INSTALAÇÃO INCLUSA).	M²	LUCCA	1.000	213,71	213.710,00
3	90721 - TROCA DE POLICARBONATO ALVEOLAR (CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA) 6 MM	M²	LUCCA	800	197,84	158.272,00
4	90722 - TROCA DE LONA ESPECIAL (CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA) 6 MM	M²	LUCCA	1.000	111,18	111.180,00
					TOTAL (R$):	779.490,00

VIGÊNCIA: 15/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023 – ATA 053/2023 AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

44516 - FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA (45.339.142/0001-16)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9273 - PASSAGEM RODOVIÁRIA NACIONAL	UN	SERVIÇO	900	88,89	80.001,00
2	67272 - TAXA DE FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM RODOVIÁRIO	UN		900	0,01	9,00
					TOTAL (R$):	80.010,00

VIGÊNCIA: 15/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 – ATA 056/2023 AQUISIÇÃO DE COROAS, ARRANJOS E BUQUÊS DE FLORES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

6891 - FERRAZ COM. DE FLORES LTDA - ME (02.239.110/0001-36)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	45806 - COROA DE FLORES DO CAMPO TAMANHO 1.10M	UN	FLORES COLOMBIANAS	39	294.00	11.466.00
2	29900 - COROA DE FLORES DE FLORES DO CAMPO TAMANHO 1.30M	UN	FLORES COLOMBIANAS	32	326.00	10.432.00
3	46989 - COROA DE FLORES NOBRES TAMANHO 1.60M	UN.	FLORES COLOMBIANAS	20	443.00	8.860.00
4	35220 - ARRANJO DE FLORES DO CAMPO PEQUENO MEDINDO 40CM X 40CM X 40CM ALTURA	UN	FLORES COLOMBIANAS	92	126.00	11.592.00
5	29901 - ARRANJO DE FLORES DO CAMPO MÉDIO MEDINDO 50CM X 50CM X 80CM DE ALTURA	UN	FLORES COLOMBIANAS	81	186.00	15.066.00
6	26757 - ARRANJOS DE FLORES DO CAMPO GRANDE MEDINDO 60CM X 60CM X 1.00M DE ALTURA	UN	FLORES COLOMBIANAS	78	310.00	24.180.00
7	36337 - BUQUÊ DE ROSAS NACIONAIS COM 12 UNIDADES	UN	FLORES COLOMBIANAS	55	152.00	8.360.00
					TOTAL (R$):	89.956,00

VIGÊNCIA: 15/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – ATA 057/2023 AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SUAS SURCUSAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

32283 - STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI (24.504.598/0001-14)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	36382 - RECARGA PQS 4 KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO - CLASSE ABC 4KG	SER	PROPRIA	80	66,275	5.302,00
2	30087 - RECARGA DE EXTINTOR 6LG	SV	PROPRIA	80	82,25949	6.580,76
3	20156 - RECARGA EM EXTINTOR CO2 4 KG	UN	PROPRIA	80	90,10785	7.208,63
4	22796 - RECARGA CO² 6 KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO²) 6KG	SV	PROPRIA	80	116,26903	9.301,52
5	45444 - RECARGA EXTINTOR AGP 10 LITROS	SV	PROPRIA	80	61,04277	4.883,42
6	48479 - RETESTE EXTINTOR	SV	PROPRIA	80	30,52138	2.441,71
7	48470 - MANUT TESTE MANGUEIRAS DE HIDRANTES 1" 1/2 X 15 MT TIPO 2	SV	PROPRIA	20	41,42188	828,44
8	22798 - CO² 6 KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO²) 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO²), A SER UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) EM ÁREAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. AGENTE EXTINTOR: DIÓXIDO DE CARBONO (AP) CAPACIDADE NOMINAL: 6KG CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B:C PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 11716 E PELO INMETRO.	UN	MOCELIN	80	831,5769	66.526,15
9	23039 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO GÁS CARBÔNICO 4KG CO² EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO²), A SER UTILIZADO EM COMBATE AO INCÊNDIO, PARA USO EM FOGO DE CLASSES B(LÍQUIDOS E INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B:C CAPACIDADE NOMINAL: 4KG AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 11716 E PELO INMETRO.	UN	MOCELIN	80	731,49751	60.119,80
10	23041 - EXTINTOR AGP 10 LITROS - ÁGUA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS, PARA USO EM FOGO CLASSE A (PAPÉIS, MADEIRAS...) CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A CAPACIDADE NOMINAL: 10 LITROSAGENTE EXTINTOR: ÁGUA PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 15808 E PELO INMETRO.	UN	MOCELIN	80	236,13959	18.891,17
11	15918 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LED'S	UN	LUXPRIME	40	36,97448	1.478,98
12	22801 - ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 2 FARÓIS, BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 02 FARÓIS DE LED SMD E FLUXO LUMÍNOSO DE 2200 LUMENS, BIVOLTS, BATERIA SELADA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS, IP 20.	UN	LUXPRIME	40	266,80922	10.672,37
13	59984 - PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA PS LED 127-220V - DUPLA FACE (SETA) - 25X16CM	UN	LUXPRIME	40	125,76554	5.030,62
14	53107 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - DIM 20X20	UN	LUXPRIME	40	37,52386	1.500,95
15	80024 - PLACA DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE	UN	LUXPRIME	40	25,13218	1.005,29
16	23451 - PLACA DE "CUIDADO, DEGRAUS", DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, DIMENSÕES 25X18CM. DEVERÁ SER INSTALADA PELO FORNECEDOR.	UN	LUXPRIME	40	33,32935	1.333,17
17	8566 - FITA ANTIDERRAPANTE PRETA , MEDINDO 50 M X 0,05 CM.	UN	INOVE	40	178,61114	7.144,45
18	64108 - CAIXA METÁLICA MANGUEIRA SOBREPOR C/ VISOR 60X90X17 C.M	UN	METALCASTY	40	667,83404	26.713,36
19	23563 - MANGUEIRAS DE INCÊNDIO- 15 MTS TIPO 2 -MEDIDA 1 1/2" POLEGADAS, EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE POR UM DUTO FLEXÍVEL DOTADO DE UNIÕES. PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 11861 E PELO INMETRO.	UN	METALCASTY	40	538,31873	21.532,75
20	52839 - EXTINTOR 4KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO - CLASSE ABC 4KG. EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE USO MÚLTIPLO COM CARGA DE PÓ A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA SILICONIZADO, A SER UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). SUPORTE PARA EXTINTOR TIPO L SUPORTE PARA EXTINTO TIPO L CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. (COMPLETO) AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAPACIDADE NOMINAL: 4 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 2A 20BC, 3A 30BC E 4A 40BC O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 10721 E PELO INMETRO SUPORTE PARA EXTINTOR TIPO L SUPORTE PARA EXTINTO TIPO L, CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO PARA FIX (COMPLETO)	UN	MOCELIN	80	228,80573	18.304,46
					TOTAL (R$):	276.800,00

VIGÊNCIA: 15/03/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E AMOSTRAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da das propostas e amostras do CHAMADA PÚBLICA nº 005/2022, cujo objeto consiste no Credenciamento de grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, Associações e Fornecedores Individuais (Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo; Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo; Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica), visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por item para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em conformidade com o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, resultou no seguinte:

EMPRESA CLASSIFICADA:

Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí – Cooperar - CNPJ n. 09.333.052/0001-54

Itajaí, 13 de março de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

Extrato: CONTRATO Nº 096/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÃ‡Ã•ES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Quadro Societário: FABIANO BUSNARDO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 048/2023
Número do Processo: 29933/2023-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA O EVENTO THE OCEAN RACE.
Data Assinatura: 14/03/2023
Valor: 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura com prazo até 30/04/2023, visando a cobertura do evento The Ocean Race que acontecerá entre 29/03/2023 a 23/04/2023. É permitida a prorrogação contratual nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Após o encerramento do evento os links poderão ser desativados e os equipamentos recolhidos a partir do dia 28/04/2023.

Extrato: CONTRATO Nº 094/2023 FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA.
CNPJ: 68.806.405/0001-55
Quadro Societário: IONE FONSECA VIANNA ,CLAUDIO FORTE MAIOLINO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Concorrência Pública
Referência Modalidade: 006/2022
Número do Processo: 85103/2022-e
Objeto:
Data Assinatura: 13/03/2023
Valor: 3.964.440,95 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço. O prazo Contratual será de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 095/2023 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: KMJ TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 75.494.187/0001-26
Quadro Societário: Aristides Pereira Nunes Junior ,Tereza de Jesus Pereira Nunes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 376/2022
Número do Processo: 261628/2022-e
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Data Assinatura: 10/03/2023
Valor: 340.080,00 (trezentos e quarenta mil e oitenta reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 – ATA 032/2023 -, LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES ELÉTRICOS PARA EVENTOS,**
ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

9141 - STARK ENERGIA EIRELI (17.324.394/0001-36)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	74690 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 125KVA, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	80	4.614,43522	369.154,82
2	74691 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 125KVA, REGIME DE TRABALHO STAND BY DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO STAND BY, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	120	3.170,59502	380.471,40
3	74692 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 260KVA, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	110	6.146,0765	676.068,42

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.					
4	74693 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 260KVA, REGIME DE TRABALHO STAND BY DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO STAND BY, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	130	4.092,5065	532.025,84
5	74694 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 500KVA, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	60	11.131,22745	667.873,65
6	74695 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 500KVA, REGIME DE TRABALHO STAND BY DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO STAND BY, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL	DIÁRIA	MAXITRUST	60	6.224,12192	373.447,32

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.					
7	91014 - DUAS UNIDADES DE GRUPO GERADOR A DIESEL DE 125KVA, FUNCIONANDO EM PARALELISMO VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTOS DE ENERGIA, SE UM GERADOR FALHAR, INTERROMPENDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA — O OUTRO PODE MANTER O FUNCIONAMENTO, DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	90	9.423,98397	848.158,56
					TOTAL (R$):	3.847.200,01

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INFORMA QUE SE ENCONTRA REGISTRADO OS PREÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DECORRENTES DO **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 – ATA 031/2023 - AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE LAJOTAS, MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, A SABER:

918 - AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP (85.194.520/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	90210 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 200CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESSURA 13,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLENRÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MINIMA 2 X TELA MF 196	UN	AGATON	1.000	1.389,00	1.389.000,00
5	90202 - TUBOS DE CONCRETOS SIMPLES COM 40CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M ESPESSURA 5,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLENRÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2020 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS.	UN	AGATON	2.000	53,50	107.000,00
					TOTAL (R$):	1.496.000,00

44037 - LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (45.393.471/0001-45)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	3542 - MEIO FIO DE CONCRETO 80X30X10CM. ART DE FORNECIMENTO. ARMADURA MÍNIMA 2 BARRAS DE 4.2 MM.	UN	PROPRIA	10.000	14,25	142.500,00
3	90209 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 150CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESSURA 13,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLENRÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MINIMA 2 X TELA MF 196	UN	PROPRIA	1.000	984,90	984.900,00
6	90216 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 120CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESSURA 13,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLENRÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MINIMA 2 X TELA MF 159	UN	PROPRIA	2.000	668,90	1.337.800,00
					TOTAL (R$):	2.465.200,00

31450 - WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME (20.404.503/0001-30)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	3543 - LAJOTA DE CONCRETO 25X25X08CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPA. ART DE FORNECIMENTO. TOLERÂNCIA MÁXIMA DA ESPESSURA +- 3,2MM. NÃO SERÁ TOLERADA PEÇAS DISFORMES E DE BAIXO ACABAMENTO	M²	MARCA PRÓPRIA	10.000	29,70	297.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	SUPERFICIAL, OU QUE APRESENTAREM BICHEIRAS E TRINCAS. AS LAJOTAS ENTREGUES NO PÁTIO DA SMO OU DOS CAC'S DEVERÁ SER EM PALETES E AS LAJOTAS ENTREGUES NAS OBRAS SERÃO SOLTAS, PORÉM COM MEDIÇÃO EFETIVA DA RUA ACABADA.					
					TOTAL (R$):	297.000,00

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 026/223 – ATA 035/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

37490 - ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA (32.111.081/0001-93)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	21	23624 - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO LÍQUIDO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS,RESÍDUO E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL. EMBALAGEM KIT COM 1 LIMPADOR DE 60ML , 1 FLANELA	UN	RADEX	699	16,83	11.764,17
4	22	23597 - CALCULADORA DE MESA SOLAR E BATERIA 12 DÍGITOS GRANDES NO MÍNIMO 26 TECLAS, VISOR COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL, MEMÓRIA OPERACIONAL INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAL DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU OU TECLA OFF, DIMENSÕES MÍNIMAS 195X149MM	UN	ALFACELL	847	29,02	24.579,94
4	23	24397 - REFIL PARA MÁQUINA PLASTIFICADORA, TAMANHO A4, COM 100 (CEM) FOLHAS	UN	LASSANE	2.036	28,35	57.720,60
4	84	28301 - RÉGUA 30 CM EM POLIESTIRENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO INMETRO	UN	NOVACRIL	5.264	1,67	8.790,88
4	93	1684 - EXTRATOR - ESPATULA EM AÇO CROMADO, PROPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS.	UN	CAVIA	1.483	5,72	8.482,76
4	95	23600 - CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZULCANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E EXAGONAL, COM RESPIRO SEM PARTES ROSQUEÁVEIS,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA ARREDONDADA NA COR DA TINTA.	UN	COMPACTOR	26.470	0,81	21.440,70
4	96	23599 - CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR PRETA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E SEXTAVADO, COM RESPIRO SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7 MM, CARGA E TAMPA ARREDONDADA NA COR DA TINTA.	UN	COMPACTOR	20.140	0,81	16.313,40
4	97	23598 - CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR VERMELHA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E SEXTAVADO, COM RESPIRO SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7 MM, CARGA E TAMPA ARREDONDADA NA COR DA TINTA.	UN	COMPACTOR	17.186	0,81	13.920,66
4	98	8825 - BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, MEDINDO 3 X 2 CM.	UN	RED BOR	5.770	0,53	3.058,10
4	101	90986 - LÁPIS N. 2	DZ	LYKE	11.266	6,85	77.172,10
4	103	20136 - VISOR PASTA SUSPENSA PLASTICO C/ETIQ.BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	DELLO	677	5,41	3.662,57
						TOTAL (R$):	246.905,88

39707 - ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES (37.397.608/0001-01)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			MEDIDA			UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
7	117	31039 - PAPEL A3	RS	CHAMEX	50	62,55	3.127,50
7	118	58657 - ENVELOPE 41 X 31CM (GRANDE) PARDO, PAPEL KRAFT 90 GR.	UN	FORONI	200	0,69	138,00
7	119	53810 - CD -RW	UN	MULTILASER	100	6,87	687,00
10	56	2094 - TESOURA BASE DE CORTE 8 CM, LÂMINA INOX, CABO POLIPROPILENO, MEDINDO 21CM NO TOTAL	UN	MASTERPRINT	893	5,33	4.759,69
10	57	1636 - COLA BASTAO COM 21 GRAMAS PARA COLAR PAPÉIS, CARTOLINAS, FOTOS E TECIDOS. COMPOSIÇÃO - LAVÁVEL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA	UN	BRW	2.420	1,79	4.331,80
10	58	1637 - COLA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG COM INDICAÇÃO PARA COLAGEM DE MADEIRAS, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL - ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, PRONTO PARA USO, NÃO DEVENDO SER DILUÍDO EM ÁGUA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES. COM REGISTRO NO INMETRO.	KG	PIRATININGA	1.322	9,41	12.440,02
10	59	54034 - COLA BRANCA ESPECIFICAÇÕES: TUBO PET VIRGEM INCOLOR COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL COM BASE ANTI-ASFIXIANTE QUE POSSIBILITA O USO IMEDIATO DO PRODUTO, CONTENDO MÍNIMO 90GRS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL PODENDO SER UTILIZADA PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. OBRIGATÓRIO CONSTAR LAVÁVEL NO RÓTULO ORIGINAL DO PRODUTO, E A COMPOSIÇÃO.	UN	PIRATININGA	5.368	1,69	9.071,92
10	60	46794 - CORRETIVO FITA	UN	MASTERPRINT	1.224	2,13	2.607,12
10	61	1650 - CORRETIVO COM FÓRMULA À BASE DE ÁGUA. SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18 ML.	UN	BRW	1.697	1,99	3.377,03
10	62	1839 - MOLHA DEDO TIPO PASTA CREME, FRASCO COM 12 GRAMAS.	UN	STAR PRINT	1.100	1,28	1.408,00
11	63	1580 - CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEL EM ACRILICO FUME.	UN	WALEU	397	27,00	10.719,00
11	64	1581 - CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL EM ACRILICO FUME.	UN	WALEU	378	40,42	15.278,76
11	65	49162 - ORGANIZADOR VERTICAL CRISTAL DE ESCRITÓRIO.	UN.	WALEU	791	38,50	30.453,50
11	82	2041 - PORTA CANETA, CLIPS E CARTAO, EM ACRÍLICO FUME.	UN	WALEU	1.083	7,85	8.501,55
11	83	22837 - PRANCHETA ACRILICA, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR	UN	WALEU	2.148	8,40	18.043,20
14	69	1975 - PASTA GRAMPO COM TRILHO, PAPELÃO, PLASTIFICADA, DE CORES VARIADAS. TAMANHO OFICIO.	UN	FRAMA	5.615	1,28	7.187,20
14	70	90990 - PASTA SUSPENSA CARTÃO KRAFT 170 A 200/M2, LOMBADA DE 25MM, MEDIDAS 361X0X240, GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. PCT COM 25 UNID.	PCT	DELLO	5.840	36,79	214.853,60
14	71	2045 - REGISTRADOR A/Z COM PORTA ETIQUETA, MEDINDO 35CM X 28 CM POR 8,5 CM DE LOMBADA	UN	FRAMA	1.168	9,94	11.609,92
14	72	1967 - PASTA CATALOGO, CONTENDO 50 PLÁSTICOS FINOS	UN	POLIBRAS	4.722	12,76	60.252,72

PREFEITURA DE ITAJAÍ

14	73	1969 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO COM LOMBO 2 CM TRANSPARENTE.	UN	POLIBRAS	4.314	1,46	6.298,44
14	74	1968 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO MEDIDAS 245X40X335MM	UN	POLIBRAS	5.050	1,82	9.191,00
14	75	64001 - PASTA CANALETA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO; FORMATO A4; CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS; DIMENSÕES: 220X330MM.	UN	POLIBRAS	4.778	1,46	6.975,88
14	102	1978 - PASTA TRANSPARENTE EM L, INCOLOR, DE PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	POLIBRAS	6.695	3,51	23.499,45
						TOTAL (R$):	464.812,30

5081 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (83.413.591/0003-18)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	68	1965 - PAPEL A4, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE, 75 GRAMAS, (210X297)MM PACOTE COM 500 UNIDADES. CERTIFICADO FSC, ISO 9001 E 14001	RES	CHAMEX	30.570	20,81	636.161,70
						TOTAL (R$):	636.161,70

44386 - JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME (26.193.511/0001-60)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	34	1192 - GRAMPEADOR DE MESA, METAL, 26/6, PRETA, 15 CM.	UN	CLASSE	1.283	21,44	27.507,52
8	35	23612 - GRAMPEADOR DE MESA, COM EXTRATOR DE GRAMPOS ACOPLADO AO CORPO DO GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL,PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6 E 24/6 . CAPACIDADE MÍNIMA 20 FOLHAS DE 75G/M² (GRAMPO ABERTO) 26 FOLHAS DE 75 G/M² (GRAMPO FECHADO).EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CAIXA COM 01 UNIDADE.	UN	CLASSE	1.025	13,92	14.268,00
8	36	23615 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS, ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, INDICADOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M2) COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	DUB	2.495	5,67	14.146,65
8	37	1198 - GRAMPO 24 / 13 CAIXA COM 1000 UNIDADES ZINCADO COR PRATA.	CX	BRW	479	7,67	3.673,93
8	38	23614 - GRAMPEADOR REFORÇADO QUE COM GRAMPOS DE 14 MM, GRAMPEIA 100/100 FOLHAS DE PAPEL DE ATÉ 80 G/M².SISTEMA DE CARREGAMENTO FÁCIL E VEM COM UMA HASTE DE MANUTENÇÃO PARA FACILITAR A REMOÇÃO DE GRAMPOS PRESO OU NÃO USADOS. DESIGN ROBUSTO EM METAL COM BASE E CORPO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. LIMITADOR AJUSTÁVEL.	UN	CLASSE	184	75,22	13.840,48
8	39	23613 - GRAMPEADOR PISTOLA APROPRIADA PARA GRAMPEAR TECIDO, MADEIRA, TAPEÇARIA,SILK SCREEN,ETC.COMPORTA GRAMPOS: 106/4, 106/6 E 106/8 MM. CORPO 100% METÁLICO, CAIXA COM 01 UNIDADE	UN	CLASSE	443	35,79	15.854,97
8	40	20150 - GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL INFORMAÇÕES TÉCNICAS: GATILHO SUAVE SISTEMA ANTI-TRAVA DO GRAMPO FIXADORES: GRAMPOS DE 6 A 14MM UTILIZA GRAMPOS: 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 9/16" DIMENSÕES:ALTURA:8,00 CMLARGURA:3,00 CMPROFUNDIDADE:13,00 CMPESO:620 GR	UN	CLASSE	135	69,85	9.429,75

PREFEITURA DE ITAJAÍ

8	41	25232 - GRAMPO 106/6 COBREADOS 6 MM , COM PONTAS DIVERGENTES (CHANFRADAS) CAIXA COM 5000 UNID.	CX	BRW	336	21,99	7.388,64
8	42	56822 - GRAMPO 23/13 GALVANIZADO , COM PONTAS DIVERGENTES (CHANFRADAS) CAIXA COM 5.000 UNID.	CX	BRW	693	27,91	19.341,63
8	43	61220 - PERFURADOR PROFISSIONAL 150 FOLHAS DE 80 G	UN	CAVIA	261	3,01	785,61
8	44	1981 - PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 40 FOLHAS, COM 2 VAZADORES, COR PRETA	UN	BRW	667	64,46	42.994,82
8	99	33166 - GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL GRANDE ATÉ 240 FOLHAS PARA USO DE GRAMPOS 23/10; 23/13; 23/17; 23/20 E 23/24.	UN	JOCAR	406	128,97	52.361,82
8	100	18282 - GRAMPEADOR DE PAREDE CORPO 100 % INÓX PARA GRAMPO 106/8. ALTURA 145MM, LARGURA 30MM, COMPRIMENTO 187MM, PESO 0,522KG	UN	JOCAR	427	51,92	22.169,84
8	104	12073 - GRAMPOS PLÁSTICOS PARA PASTAS TIPO TRILHO, MACHO-FÊMEA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	MAX	1.307	7,83	10.233,81
						TOTAL (R$):	253.997,47

39271 - JULIANO MEINSCHEIN EIRELI (38.613.730/0001-30)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	45	1632 - CLIPS DE METAL 3/0 - NIQUELADO. CAIXA COM 500 GR	CX	TOP	1.646	9,05	14.896,30
9	46	1635 - CLIPS DE METAL 8/0 - NIQUELADO. CAIXA COM 500 GR	CX	TOP	1.626	9,18	14.926,68
9	47	74696 - CLIPS GALVANIZADO 10/0 500G	CX	TOP	969	9,97	9.660,93
9	48	1979 - PERCEVEJO - DE ACO NIQUELADO, COM CABEÇA DE 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BRW	702	2,08	1.460,16
9	49	1550 - ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNID	CX	BRW	409	3,12	1.276,08
9	50	1675 - ESTILETE CORPO EM PLASTICO RIGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 1,8MM.	UN	MASTERPRINT	1.401	1,24	1.737,24
9	51	1646 - COLCHETE LATONADO, TAMANHO N 07, CAIXA 72 UNIDADES	CX	FIX PAPER	581	3,54	2.056,74
9	52	1647 - COLCHETE LATONADO, TAMANHO N 09, CAIXA 72 UNIDADES	CX	FIX PAPER	460	4,99	2.295,40
9	53	1648 - COLCHETE LATONADO, TAMANHO N 10, CAIXA 72 UNIDADES	CX	FIX PAPER	281	5,29	1.486,49
9	54	1649 - COLCHETE LATONADO, TAMANHO N 15, CAIXA 72 UNIDADES	CX	FIX PAPER	371	10,25	3.802,75
12	33	1904 - PAPEL CARBONO, FOLHA A4 (210 X 297), COR AZUL PARA ESCRITA MANUAL. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	LYKE	531	16,42	8.719,02
12	66	1830 - LIVRO ATA, TAMANHO OFÍCIO, CONTENDO 100 FOLHAS, FOLHAS ENCADERNADAS, COSTURADAS, CAPA DURA, FOLHA NUMERADA, PAPEL PRIMEIRA LINHA	UN	PAGINA BRASIL	1.248	10,60	13.228,80
12	67	1836 - LIVRO PROTOCOLO, TAMANHO ¼ (15 X 21CM) CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, COSTURADO.	UN	PAGINA BRASIL	1.086	11,37	12.347,82
						TOTAL (R$):	87.894,41

44385 - M & M DELGADO SERVIÇO E COMERCIO LTDA (45.964.788/0001-94)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	76	1566 - BLOCO LEMBRETE AUTO COLANTE 38 X 51 MM, COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	BRW	2.713	2,88	7.813,44

15	77	1567 - BLOCO LEMBRETE AUTO COLANTE 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	BL	BRW	2.193	2,39	5.241,27
15	94	12023 - BLOCO FLIP CHART SERRILHADO COM 50 FOLHAS, PARA USO EM CAVALETES, COM SERRILHA PARA DOBRA OU DESTAQUE, NO FORMATO 640 X 880MM	BL	SAO DOMINGOS	271	33,00	8.943,00
						TOTAL (R$):	21.997,71

36627 - P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI (36.417.713/0001-00)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	7	1576 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AZUL.	UN	POLYCART	6.499	4,09	26.580,91
2	8	1577 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR BRANCA.	UN	ALAPLAST	4.554	3,95	17.988,30
2	9	1579 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR VERMELHO.	UN	ALAPLAST	4.024	3,95	15.894,80
2	10	1578 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR VERDE.	UN	ALAPLAST	3.554	3,95	14.038,30
2	11	66543 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135MM), NA COR AMARELA.	UN	ALAPLAST	3.674	3,94	14.475,56
3	12	23590 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA 15X6 CM, REFIL SUBSTITUÍVEL.	UN	STARPRINT	1.445	2,95	4.262,75
3	13	29640 - CANETA MARCA TEXTO COR LUMINOSA AMARELA	UN	MASTERPRINT	4.183	0,78	3.262,74
3	14	8853 - CANETA MARCA TEXTO COR LUMINOSA VERDE, CORPO EM PRETO, TAMPA NA COR DA TINTA COM 14 CM DE COMPRIMENTO (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NA MEDIDA).	UN	RADEX	3.852	1,22	4.699,44
3	15	23605 - CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA , TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO ,TAMPA ESTRIADA E COM CLIPS PARA BOLSO, RECARREGÁVEL. APROVADO PELO INMETRO	UN	MASTERPRINT	3.953	1,34	5.297,02
3	16	23603 - CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA , TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO ,TAMPA ESTRIADA E COM CLIPS PARA BOLSO, RECARREGÁVEL. APROVADO PELO INMETRO	UN	MASTERPRINT	6.463	1,33	8.595,79
3	17	23602 - CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL , TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO ,TAMPA ESTRIADA E COM CLIPS PARA BOLSO, RECARREGÁVEL. APROVADO PELO INMETRO	UN	MASTERPRINT	5.828	1,33	7.751,24
3	18	8858 - CANETA PARA RETROPROJETOR CORPO PRETO, COM PONTA N 01MM, PARA SER ESCRITA EM PLASTICO E CD, NA COR AZUL, TAMPA NA COR DA TINTA.	UN	BRW	879	1,20	1.054,80
3	19	8859 - CANETA PARA RETROPROJETOR CORPO PRETO, COM PONTA N 01MM, PARA SER ESCRITA EM PLASTICO E CD, NA COR PRETA, TAMPA NA COR DA TINTA.	UN	BRW	911	1,20	1.093,20
3	20	8861 - CANETA PARA RETROPROJETOR CORPO PRETO, COM PONTA N 01MM, PARA SER ESCRITA EM PLASTICO E CD, NA COR VERMELHA, TAMPA NA COR DA TINTA.	UN	BRW	809	1,21	978,89
6	29	12085 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL COM PONTA CHANFRADA, RECARREGÁVEL.	UN	MASTER	1.789	1,46	2.611,94
6	30	12086 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO COM PONTA CHANFRADA, RECARREGÁVEL.	UN	MASTER	1.894	1,45	2.746,30
6	31	12087 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERDE COM PONTA CHANFRADA, RECARREGÁVEL.	UN	MASTER	1.869	1,45	2.710,05
6	32	12088 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO COM PONTA CHANFRADA, RECARREGÁVEL.	UN	MASTER	1.989	1,46	2.903,94
16	78	74697 - ETIQUETA ADESIVA 33,9MM X 99,0 MM 100 FOLHAS (16 ETIQUETAS POR FOLHA)	CX	IMPRIMASTER	789	35,08	27.678,12
16	79	1680 - ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER , MEDINDO (25,4X66,7)MM, NA COR BRANCA, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, COD 6180, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	IMPRIMASTER	580	35,02	20.311,60
16	80	22985 - ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORAS, 69,8 X 69,8 MM, CONTEM 25 FLS NO ENVELOPE, 09 ETIQUETAS POR FOLHA NA COR BRANCA	PCT	IMPRIMASTER	632	9,10	5.751,20
16	81	66540 - ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, PCT COM 10UN	PCT	IMPRIMASTER	475	3,50	1.662,50
16	92	1934 - PAPEL CONTACT 25 METROS TRANSPARENTE	RL	PLASTCOVER	1.043	52,82	55.091,26
18	85	1655 - ELASTICO DE BORRACHA. CINTA ELASTICA DE BORRACHA OU LATEX. RESISTENTE A RESSECAMENTO, FORMATO ABERTO (CIRCULAR) PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	RED BOR	2.144	3,25	6.968,00
18	89	71842 - PEN DRIVE 32 GB ORIGINAL I. CAPACIDADE: 32 GB. II. VELOCIDADE DE LEITURA: 150 MB/S. III. INTERFACE: CONECTORES USB 3.0 IV. COMPATÍVEL COM USB 2.0. VI. COMPATIBILIDADE COM COMPUTADOR PC/MAC/LINUX: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, MAC OS X V10.6 E SUPERIORES	UN	UTECH	818	19,52	15.967,36
18	90	56838 - PILHA PALITO AAA PILHA PALITO AAA.	UN	ELGIN	3.451	1,35	4.658,85
18	91	90989 - PILHA PEQUENA AA	PAR	ELGIN	3.286	2,80	9.200,80
						TOTAL (R$):	284.235,66

35622 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI (33.643.773/0001-45)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	86	17187 - APARELHO TELEFONE COM FIO, 03 FUNÇÕES: FLASH/REDISCAR E MUDO.	UN	INTELBRAS	665	46,83	31.141,95
19	87	13033 - TELEFONE SEM FIO RECURSO VIVA VOZ, LISTA DAS ULTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS, OU NÃO ATENDIDAS, AGENDA ALFANUMERICA; REDISCAGEM DOS NUMEROS, VOLUME DE CAMPAINHA, DISPLAY ILUMINADO; FUNÇÕES DATA E HORA; MENU EM PORTUGUE; PROTEÇÃO EM TECLADO; CARGA DA BATERIA INDICADA NO DISPLAY; ALIMENTAÇÃO AC FONTE 100 - 240V~50/60 HZ(AUTOMÁTICO); COMPATÍVEL COM QUALQUER LINHA TELEFÔNICA OU RAMAL ANALÓGICO.	UN	INTELBRAS	346	160,00	55.360,00
19	88	23631 - HEADSET COM TELEFONE, SUBSTITUI O TELEFONE CONVENCIONAL COMPATÍVEL COM QUALQUER LINHA TELEFÔNICA OU RAMAL ANALÓGICO PABX.DISTÂNCIA MICROFONE-BOCA AJUSTÁVEL, CONTOLE DE VOLUME, LED INDICADOR DE "EM USO", TECLADO TELEFÔNICO; TECLASFLASH, MUTE E REDISCAGEM; CONTROLE DE VOLUME DA CAMPANHIA; SELEÇÃO TOM/PULSO.	UN	INTELBRAS	172	124,98	21.496,56
						TOTAL (R$):	107.998,51

15331 - RSUL EIRELI EPP (14.066.477/0001-84)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1692 - FITA ADESIVA CELOFANE, MEDINDO (48MMX45M), NA COR TRANSPARENTE.	UN	NEOMUNDI	7.141	3,36	23.993,76
1	2	1721 - FITA DUPLA FACE. MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 12MM X 30M	UN	NEOMUNDI	5.302	2,45	12.989,90
1	3	1695 - FITA ADESIVA CREPE, ROLO MEDINDO 25MM X 50M, NA COR BRANCA.	UN	NEOMUNDI	6.006	6,07	36.456,42
1	4	65891 - FITA ADESIVA BRANCA MEDINDO 45MM X 50.	UN	NEOMUNDI	5.017	11,93	59.852,81
1	6	25441 - FITA ADESIVA MÁGICA 25MM X 65M COM DISPENSADOR, FILME ACETATO DE CELULOSE TRATADO, COM ACABAMENTO FOSCO TRANSLÚCIDO, ADESIVO ACRÍLICO COM EXCELENTE ADESÃO A VÁRIAS SUPERFÍCIES; RESISTENTE AO ENVELHECIMENTO.	UN	NEOMUNDI	1.032	48,59	50.144,88
						TOTAL (R$):	183.437,77

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INFORMA QUE SE ENCONTRA REGISTRADO OS PREÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DECORRENTES DO **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – ATA 039/2023 - AQUISIÇÃO DE GRADES, TELAS E MATERIAIS METALÚRGICOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, A SABER:

44070 - AJ MONTAGEM , REPARO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA (41.677.982/0001-38)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	79306 - PANTOGRÁFICA M² COM FECHADURA E SUPORTE CADEADO GALVANIZADO E COM PINTURA EPÓXI. COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	M²	AJ MONT.	300	882,00	264.600,00
11	90774 - CORRIMÃO COM GUARDA CORPO PADRÃO BOMBEIRO NBR 14718 CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO -MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" GRADIL FORMADO POR BARRA CHATA EM FERRO DE 32,4,8MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI: PÓ - COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	M²	AJ MONT.	500	300,00	150.000,00
12	42834 - GRADES DE FERRO GALVANIZADO M² GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO COM GALVANIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI, DESENHO INTERNO QUADRICULADO MEDINDO 10 CM² CADA QUADRADO, EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", CANTONEIRA 1.1/14"X 3.16", CHUMBADOR DE 12 CM	M²	AJ MONT.	3.500	244,00	854.000,00
20	79304 - CORRIMÃO METRO CORRIDO CANO DE 1 1/2 GALVANIZADO E COM PINTURA EPÓXI.COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	M²	AJ MONT.	2.000	94,00	188.000,00
21	79305 - GRADE XADREZ M² COM CANTONEIRA 3/4 E REDONDO 3/8 MACIÇO. COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	M²	AJ MONT.	500	197,00	98.500,00
					TOTAL (R$):	1.555.100,00

44406 - ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (15.475.377/0001-74)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	90773 - DOBRADIÇA GONZO 3/4'' AÇO CARBONO	UN	CISER	500	8,00	4.000,00
24	90775 - TUBO DE AÇO CARBONO ZINCADO 2" (50,80MM) PAREDE 1,95MM - COMPRIMENTO 6M - PARÂMETRO NBR 6591	UN	PROPRIA	3.000	175,00	525.000,00
25	90776 - TUBO DE AÇO CARBONO ZINCADO 1.1/2" (38,10MM) PAREDE 1,95MM - COMPRIMENTO 6M - PARÂMETRO NBR 6591	UN	PROPRIA	3.000	110,00	330.000,00
					TOTAL (R$):	859.000,00

40114 - AZZURE IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI (37.082.727/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	24151 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 3,0 MM TORCIDO (POLIETILENO) NA COR PRETA, ULTRA VIOLETA, MALHA 10 CM	M²	PROPRIA	5.000	4,07	20.350,00
6	15922 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 2.0 PE (POLIETILENO) MALHA 10 CM	M²	PROPRIA	3.000	3,27	9.810,00
7	30540 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 3.0 PE (POLIETILENO) MALHA 13 CM	M2	PROPRIA	1.000	3,57	3.570,00
8	15920 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 3.0 PES (POLIESTER) MALHA 10 CM	M²	PROPRIA	1.000	4,89	4.890,00
13	91016 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 4.0 PES (POLIESTER) MALHA 13 CM - BRANCO	M²	PROPRIA	10.000	5,79	57.900,00
14	30542 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 4.0 PES (POLIESTER) MALHA 13 CM	M2	PROPRIA	20.000	4,28	85.600,00
					TOTAL (R$):	182.120,00

44403 - DAROSA ARTIGOS EM INOX LTDA (45.331.744/0001-27)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	79307 - CORRIMÃO COM GUARDA CORPO PADRÃO BOMBEIRO CONFECCIONADO EM AÇO INÓX 304 TUBO DE 50MM PAREDE 1.5 TRAVESSAS DE 19MM. COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	M²	PRÓPRIO	500	615,00	307.500,00
					TOTAL (R$):	307.500,00

42508 - EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (41.256.511/0001-56)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	15872 - TELA GALVANIZADA MALHA 10,00 (DEZ) FIO 12 REVESTIDA EM PVC NAS CORES AMARELA, AZUL OU VERDE (ALAMBRADO)	M²	MORLAN	10.000	10,49	104.900,00
19	60586 - CATRACA PAR ARAME LISO EM AÇO ZINCADO 44MMX54MMX58MM SEM CHAVE	UN	CINFER	500	11,90	5.950,00
23	90772 - DOBRADIÇA GONZO 5/8 GALVANIZADA	UN	VONDER	500	7,99	3.995,00
29	90780 - ESTICADOR GALVANIZADO DE 1/4, USO INDUSTRIAL.	UN	VONDER	500	7,55	3.775,00
31	90783 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 - 7.2 MM X 500MM	PCT	VILA	300	49,99	14.997,00
					TOTAL (R$):	133.617,00

30843 - MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA (23.588.102/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	60587 - ARAME GALVANIZADO 22BWG BITOLA - 0,71MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 322 METROS	RL	GERDAU	50	30,00	1.500,00
3	60585 - CABO AÇO ALMA DE FIBRA GALVANIZADO 3/16 COM CONSTRUÇÃO 6X7 FIOS CATEGORIA DE RESISTENCIA 1770 SEM LUBRIFICAÇÃO- ROLO COM 500 METROS	RL	VONDER	100	1.670,00	167.000,00
4	60584 - GRAMPO 3/16 CAPACIDADE 4,76MM PARA CABO	UN	VONDER	500	1,00	500,00

15	60563 - ESTICADOR GALVONIZADO 2" X 12,70X20,00CM APLICAÇÕES LEVES	UN	VONDER	300	11,50	3.450,00
					TOTAL (R$):	172.450,00

33129 - SERRALHERIA ITAMAR LTDA (15.587.928/0001-91)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	90779 - CABO DE AÇO 1/4" GALVANIZADO, ALMA DE FIBRA, NORMA NBR 2408	M	DELU	10.000	7,90	79.000,00
30	90781 - MORDENTE GALVANIZADO DE 1/4, USO INDUSTRIAL.	UN	DELU	1.200	57,00	68.400,00
32	90782 - BATE-FECHA GALVANIZADO PARA PORTÃO, SEM ABA - PARA FIXAR COM SOLDA	UN	DELU	100	26,99	2.699,00
					TOTAL (R$):	150.099,00

44405 - SERRALHERIA NOVA LTDA (23.327.029/0001-88)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	60588 - ARAME GALVANIZADO BITOLA 12BWG - 2,77MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 21 METROS	RL	MORLAN	50	15,90	795,00
16	30543 - TELA GALVANIZADA COM MALHA 10,00 (DEZ) FIO 12 (ALAMBRADO)	M2	MORLAN	5.000	19,90	99.500,00
17	30544 - TELA GALVANIZADA COM MALHA 7,00 (SETE) FIO 14 (ALAMBRADO)	M2	MORLAN	5.000	19,50	97.500,00
26	90777 - TELA TRANÇADA PARA ALAMBRADO, MALHA 80, ARAME BWG 14 (2,76MM) REVESTIDO COM PVC	M^2	MORLAN	50.000	28,00	1.400.000,00
27	90778 - ARAME GALVONIZADO PARA AMARRAÇÃO BWG 14 (2,11MM)	KG	MORLAN	400	21,00	8.400,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INFORMA QUE SE ENCONTRA REGISTRADO OS PREÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DECORRENTES DO **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 – ATA 028/2023 -, FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, EXECUTADO ATRAVÉS DO CENTRO POP E CASA DE APOIO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, A SABER:

31895 - LISARB COMERCIO ATACADISTA LTDA (14.296.902/0001-21)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	91002 - SHAMPOO/CONDICIONADOR 2 EM 1, SACHÊ COM 10 ML, USO EXTERNO	UN	PRÓPRIO	15.500	0,21	3.255,00
2	91003 - SABONETE EM BARRA DE 15GR, USO EXTERNO	UN	PRÓPRIO	15.500	0,40	6.200,00
3	91004 - ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO (14 CM) COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS EM NYLON MACIA	UN	PRÓPRIO	12.250	0,77	9.432,50
4	91005 - GEL COMESTÍVEL AROMATIZANTE BUCAL PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL, 4GR	UN	PRÓPRIO	12.250	0,36	4.410,00
5	91006 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONTENDO 01(UMA) LÂMINA REVESTIDA DE PLATINA E CROMO, CABO ANTIDESLIZANTE E COM EXCLUSIVA TAMPA PROTETORA	UN	PRÓPRIO	15.500	1,09	16.895,00
					TOTAL (R$):	40.192,50

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INFORMA QUE SE ENCONTRA REGISTRADO OS PREÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DECORRENTES DO **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 – ATA 032/2023 - AQUISIÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, A SABER:

44406 - ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (15.475.377/0001-74)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	90987 - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, COM MONTANTES E GRADIL EM PERFIS TUBULARES PINTADO	M	PROPRIA	200	496,00	99.200,00
2	90988 - CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2'' PINTADO	M	PROPRIA	800	88,00	70.400,00
					TOTAL (R$):	169.600,00

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INFORMA QUE SE ENCONTRA REGISTRADO OS PREÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DECORRENTES DO **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – ATA 029/2023 - LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES ELÉTRICOS PARA EVENTOS,**
ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, A SABER:

9141 - STARK ENERGIA EIRELI (17.324.394/0001-36)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	74690 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 125KVA, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	80	4.614,43522	369.154,82
2	74691 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 125KVA, REGIME DE TRABALHO STAND BY DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO STAND BY, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	120	3.170,59502	380.471,40
3	74692 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 260KVA, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	110	6.146,0765	676.068,42
4	74693 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 260KVA, REGIME DE TRABALHO STAND BY DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO STAND BY, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	130	4.092,5065	532.025,84

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.					
5	74694 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 500KVA, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	60	11.131,22745	667.873,65
6	74695 - GRUPO GERADOR A DIESEL DE 500KVA, REGIME DE TRABALHO STAND BY DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO STAND BY, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	60	6.224,12192	373.447,32
7	91014 - DUAS UNIDADES DE GRUPO GERADOR A DIESEL DE 125KVA, FUNCIONANDO EM PARALELISMO VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTOS DE ENERGIA, SE UM GERADOR FALHAR, INTERROMPENDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA — O OUTRO PODE MANTER O FUNCIONAMENTO, DISJUNTOR MOTORIZADO NA BASE E MÓDULO PARA O SINCRONISMO, EXEMPLO DSE8610, DEIF AGC4, EASYGEN WOODWARD, ETC. EQUIPAMENTO EM CONTÊINER SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, REGIME DE TRABALHO FUNCIONANDO POR ATÉ 12 HORAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR E CAIXA INTERMEDIARIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO.	DIÁRIA	MAXITRUST	90	9.423,98397	848.158,56
					TOTAL (R$):	3.847.200,01

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 – ATA 038/2023 - AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SUCURSAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

36571 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (28.706.488/0001-96)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	91043 - ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E FUNDOS, COM 6 PRATELEIRAS, LARGURA APROXIMADA DE 90CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 30CM, ESPAÇAMENTO ENTRE PRATELEIRAS MÍNIMO DE 30CM E MÁXIMO DE 35CM ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E FUNDOS, COM 6 PRATELEIRAS, LARGURA APROXIMADA DE 90CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 30CM, ESPAÇAMENTO ENTRE PRATELEIRAS MÍNIMO DE 30CM E MÁXIMO DE 35CM.	UN	LUNASA 6P	20	295,00	5.900,00

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 355/2022 – ATA 033/2023 - AQUISIÇÃO DE BICICLETAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

44432 - DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA (47.935.916/0001-05)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	84326 - BICICLETA CONVENCIONAL - ARO 26 EM ALUMÍNIO COM PAREDES SIMPLES, 36 FUROS; - CESTA; - DESCANSO LATERAL; - PROTETOR DE CORRENTE; - GUIDÃO AÇO CARBONADO; - QUADRO EM AÇO CARBONADO; - RAIO GROSSO; - FREIO DE PÉ; - BAGAGEIRO TRASEIRO COM FIXAÇÃO NO QUADRO, DE FERRO; - SELIM COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PARTE TRASEIRA ELEVADA, AMORTECIMENTO; COM DUAS MOLAS, COURO SINTÉTICO, DIMENSÃO 24CM X 20 CM; - PEDAIS DE NYLON MODELO SUECO COM ROSCA GROSSA DE 9/16 COM REFLETOR; - CORRENTE EM AÇO SUPER-RESISTENTE, ENCAPADO, ACOMPANHADO DE CHAVE TETRA, TAMANHO 1,20M, 25MM DE ESPESSURA;	UN	SAMMY	150	855,00	128.250,00
1	2	90520 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS - BICICLETA CONVENCIONAL MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA A BICICLETA CONVENCIONAL	SV		20.000	0,00	0,00
2	3	84327 - BICICLETA ELÉTRICA - POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMO DE ATÉ 350 WATTS; - VELOCIDADE MÁXIMA 25 KM/H; - SISTEMA QUE GARANTA O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SOMENTE QUANDO O CONDUTOR PEDALAR; - NÃO DISPOR DE ACELERADOR OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO DE VARIAÇÃO NOMINAL DE POTÊNCIA; - TER MODERADOR DE VELOCIDADE; - TER CAMPAINHA; - TER SINALIZADOR NOTURNO DIANTEIRO, TRASEIRO E LATERAL; - TER ESPELHO RETROVISOR EM AMBOS OS LADOS; - PNEUS EM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA (26X1,95) (TODOS ESTES ITENS SÃO INDICADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 465 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013 PELO COTRAN, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 13/11/2013, Nº 242, SEÇÃO 1 PÁGINA 194). - MOTOR 350 WATTS E 36 VOLTS; - BATERIA 3X12V/15AH; - ACELERADOR COM INDICADOR DE BATERIA; - SISTEMA DE PEDAL ASSISTIDO; - FREIO RODA DIANTEIRA: V-BREAK; - FREIO TRASEIRO: À DISCO; - CARREGADOR BIVOLT (CARREGAR EM QUALQUER REGIÃO); - SISTEMA DE NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA INICIANTES; - SELIM COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, AMORTECIDO COM DUAS MOLAS; - BAGAGEIRO TRASEIRO;	UN	ALFAMEQ	45	5.385,00	242.325,00
2	4	90521 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS - BICICLETA ELÉTRICA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA A BICICLETA ELÉTRICA	SV		50.000	0,00	0,00
3	5	84328 - BICICLETÁRIO DE CHÃO (ATÉ 10 BICICLETAS) - ATÉ 10 BICICLETAS, EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA EPÓXI; - POSICIONAMENTO HORIZONTAL;	UN	PROPRIA	35	450,00	15.750,00
4	6	84329 - CAPACETE PARA BICICLETA - ABERTURAS DE VENTILAÇÃO; - CATRACA DE	UN	MULTILASER	45	90,00	4.050,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

		AJUSTE; - FORRO REMOVÍVEL EM VELCRO.					
						TOTAL (R$):	390.375,00

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 380/2022 – ATA 036/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S DESTINADOS AO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

44411 - ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA (46.651.315/0001-08)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	90620 - BOLSAS FABRICADA EM NYLON SEVILHA, MEDINDO 37X20X31 COM FITA DE GORGORÃO COM 50MM DE LARGURA PARA TIRA COLO, VIEZ DE 25MM LARGURA FINA PARA O ACABAMENTO DE TODA A BOLSA. COM UMA DIVISÃO INTERNA E UM BOLSO EXTERNO, NA TAMPA COM FECHOS DE VELCRO PARA FECHAMENTO, COM ESPAÇO FRONTAL PARA SILK, LOGOMARCA DO BRASÃO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NA COR COLORIDA, SEGUIDA SECRETARIA DE SAÚDE, PROGRAMA DENGUE NA COR BRANCA (TAMANHO 16 LARGURA X 10CM DE ALTURA). COR PRETA OU VERDE.	UN	PROPRIA	400	99,00	39.600,00
					TOTAL (R$):		39.600,00

44126 - ALS UNIFORMES PERSONALISADOS (43.496.899/0001-98)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	90611 - PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. ARMAZENAMENTO E MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHANÍVEL DE RUÍDO: 19DB.(COM C.A VÁLIDO).	UN	NADUS	20	60,00	1.200,00
16	90612 - BOTA DE PVC CANO CURTO PRETA EM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, DESENHO TRATORADO, RANHURAS NO SOLADO E APOIO PARA DESCALCE, TORNOZELO, CALCANHAR E PEITO DO PÉ REFORÇADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE,BOTAS 100% À PROVA D'ÁGUA E SEM COSTURA SOLAS FEITAS DE MATERIAL RESISTENTE QUE AJUDA A PROLONGAR A VIDA DE BOTAS E PROTEGER OS PÉS,OFERECENDO RESISTÊNCIA À GORDURAS, CERTOS ÁCIDOS, HIDROCARBONETOS, PRODUTOS CÁUSTICOS E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS.SOLA MACIA PARA EXCELENTE RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO E ABSORÇÃO DE IMPACTOS AO CAMINHAR. CONTÉM RESINAS DE PVC DE ALTA QUALIDADE, RESULTANDO NUMA EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO ALTURA DO CABEDAL: 27 CM COM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL;COM POLÍMERO PLÁSTICO REFORÇADO COM PVC E MASSA NITRÍLICA; RANHURAS 9,7 MM NO SALTO.FORRAÇÃO: EM POLIÉSTER. .(COM C.A VÁLIDO). TAMANHOS 33 A 46	UN	GENOVA	50	41,73	2.086,50
					TOTAL (R$):		3.286,50

41403 - CARLA SAQUETTI 07296294906 (44.016.310/0001-70)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	90602 - MANGUITO - COR AZUL MARINHO, LOGOTIPO FRONTAL (TAMANHO 3,5CM ALTURA X 7CM LARGURA)COM DIZERES "MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, SECRETARIA DE SAÚDE, PROGRAMA DE DENGUE" MANGUITO - COR AZUL MARINHO, LOGOTIPO FRONTAL (TAMANHO 3,5CM ALTURA X 7CM LARGURA)COM DIZERES "MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, SECRETARIA DE SAÚDE, PROGRAMA DE DENGUE"ESTAMPADO NA COR BRANCA E BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA COR COLORIDO, TECIDO COMPOSTO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+ QUE EVITA ATÉ 98% DOS RAIOS UV, TOTAL COBERTURA DOS BRAÇOS, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, EVITANDO ASSIM ESCORREGAMENTO SECAGEM SUPER-RÁPIDA, TECIDO ULTRA LEVE. MODELO UNISEX TAMANHO ÚNICO QUE SE ADAPTA A TODOS OS TAMANHOS DE BRAÇOS. (PAR)	UN	PROPRIA	200	40,00	8.000,00
7	90603 - CHAPÉU SAFARI - NA COR CINZA OU AZUL, CONFECCIONADO COM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA ATÉ 98% DOS RAIOS UV. NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESAS. ABAS 8 CM PROTEGEM O ROSTO. ABERTURAS COM TELAS E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDA ELÁSTICA EXTERNA REGULÁVEL PARA PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE, ESTAMPADO (TAMANHO 5,7CM ALTURA X 10 CM LARGURA)NA FRENTE LOGO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E SECRETARIA DE SAÚDE E PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE NA COR PRETA E BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA COR COLORIDO	UN	PROPRIA	200	42,50	8.500,00
					TOTAL (R$):		16.500,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

33141 - CONFECTIL CONFECCOES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA (28.072.275/0001-50)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	90599 - COLETE - COR CINZA ESCURO (PRÓXIMO AO CÓDIGO PANTONE TPX 19-5212), SEM FORRO, COM 2(DOIS) BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO DE ZÍPER (TAMANHO 20 CM ALTURA X 17 CM LARGURA) COLETE - COR CINZA ESCURO (PRÓXIMO AO CÓDIGO PANTONE TPX 19-5212), SEM FORRO, COM 2(DOIS) BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO DE ZÍPER (TAMANHO 20 CM ALTURA X 17 CM LARGURA) E 2(DOIS) BOLSOS INTERNOS EM TECIDO OXFORDINE COM FECHAMENTO DE ZÍPER , LOGO FRONTAL LADO ESQUERDO COM DIZERES " SECRETARIA DE SAÚDE, PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE" NA COR PRETA, LADO DIREITO "MUNICÍPIO DE ITAJAÍ" NA COR PRETA E BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO COLORIDO" (TAMANHO 5,7CM ALTURA X 10CM LARGURA), COSTAS ESTAMPADO NA COR PRETA EM CIMA COM DIZERES" AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (TAMANHO 18CM LARGURA X3CM ALTURA) NO MEIO MOSQUITO COM ALVO ESTAMPADO NA COR BRANCA (TAMANHO 13CM DE DIÂMETRO) ABAIXO NAS COSTAS COM DIZERES NA COR PRETA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA" (TAMANHO 23CM LARGURA X 1CM ALTURA), SEGUIDO DOS DIZERES "ALÓ DENGUE 32495573"(TAMANHO 20CM LARGURA X 1CM ALTURA) ESTAMPADO NA COR PRETA. TAMANHOS P,M,G,GG,EXG.	UN	PROPRIA	600	38,65	23.190,00
5	90601 - CAMISETA AGENTE OU SUPERVISOR - COR CINZA OU VERDE EM POLIAMIDA MANGA LONGA, CAMISETA AGENTE OU SUPERVISOR - COR CINZA OU VERDE EM POLIAMIDA MANGA LONGA, LOGOTIPO FRONTAL (TAMANHO 5,7CM ALTURA X 10CM LARGURA)COM OS DIZERES "MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, SECRETARIA DE SAÚDE, PROGRAMA DE DENGUE" NA COR PRETA E LOGOTIPO ESTAMPADO NA COR COLORIDO, AS COSTAS EM CIMA DIZERES "AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS" OU "SUPERVISOR DE CAMPO" ESTAMPADO NA COR PRETA, (TAMANHO 18CM LARGURA X3CM ALTURA), ABAIXO "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA" (TAMANHO 23CM LARGURA X 1CM ALTURA), SEGUIDO DOS DIZERES "ALÓ DENGUE 32495573" "(TAMANHO 20CM LARGURA X 1CM ALTURA) NA COR PRETA. TAMANHOS P,M,G,GG,EXG.	UN	PROPRIA	500	35,40	17.700,00
					TOTAL (R$):		40.890,00

9552 - JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI ME (01.669.438/0001-20)

PREFEITURA DE ITAJAÍ

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	90621 - MOCHILA CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE EM NYLON SEVILHA, COM 3 PARTIÇÕES E A PRINCIPAL QUE CAIBA PRANCHETA DE TAMANHO OFÍCIO(33X23CM) COM BOLSOS NAS DUAS LATERAIS, 01 DE CADA LADO, MEDIDAS, COMPRIMENTO 33 CM X ALTURA 40CM X 22CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA OU VERDE. NA FRENTE ESTAMPADO (TAMANHO 11,5CM LARGURA X 14,5 CM DE ALTURA) COM LOGOMARCA DO BRASÃO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NA COR COLORIDA, COM OS DIZERES NA COR BRANCA SECRETARIA DE SAÚDE, PROGRAMA DENGUE.	UN	PROPRIA	400	180,00	72.000,00
26	90622 - PORTA TABLET, ESTILO BOLSA, COMPOSTA POR 3 CAMADAS, MEDINDO 19CM DE ALTURA X 27 DE COMPRIMENTO, FRENTE COM TECIDO DE NEOPREME COR PRETA OU VERDE 3MM PORTA TABLET, ESTILO BOLSA, COMPOSTA POR 3 CAMADAS, MEDINDO 19CM DE ALTURA X 27 DE COMPRIMENTO, FRENTE COM TECIDO DE NEOPREME COR PRETA OU VERDE 3MM, MEIO DE PAPELÃO PARA REFORÇO E COSTAS COM NYLON CEVILHA. FRENTE: COMPOSTA EM TECIDO NEOPREME DE 3MM NA COR PRETA OU VERDE, SOBREPOSTO AO NEOPREME UM CRISTAL DE GRAMATURA DE 30MM MEDINDO 19CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO, COM UMA ABA EM RECORTE DIAGONAL PARA MELHOR DOBRÁ-LO DE 3 CM E NO CENTRO UM BOTÃO DE PRESSÃO Nº 12 NA COR PRETA PARA FECHAMENTO DA PARTE POSTERIOR.COSTAS: EM CEVILHA NA COR PRETA OU VERDE E NOS CANTOS 4 TRIÂNGULOS 1 EM CADA CANTO MEDINDO 7 CM DE ALTURA, 7 CM DE COMPRIMENTO E A FRENTE 11CM, COM ACABAMENTO DE GORGORÃO 2,5MM ONDE SERÁ ENCAIXADO UMA MEIA ARGOLA NIQUELADA DE 2,5CM DE COMPRIMENTO POR 2,0 CM DE ALTURA PARA FIXAÇÃO DE UMA ALÇA TIRA COLO, ESSA FIXAÇÃO FICARÁ EMBUTIDA NA PARTE INTERNA DO CEVILHA, ALÇA EM C.A DE 30MM MEDINDO 1,40CM COM REGULADOR NA COR PRETA E MOSQUETÃO NIQUELADO DE 30MM NAS PONTAS, ONDE TERÁ UMA OMBREIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NEOPREME DE 3MM, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO X 6,5CM DE LARGURA ACABAMENTO EM GORGORÃO DE 2,2MM, ESTAMPANDO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA COLORIDO ESCRITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NA COR BRANCA (TAMANHO 3,5CM ALTURA X 7CM LARGURA)E ABERTURA TRASEIRA PARA LENTE DA CÂMERA TAMBÉM COM ACABAMENTO.O ACABAMENTO DO PORTA TABLET SERÁ EM GORGORÃO DE 2,5MM EM TODA A SUA VOLTA.O CENTRO NA PARTE DAS COSTAS SERÁ FIXADO 2 TIRAS DE GORGORÃO DE 2,5MM NO ESPAÇAMENTO DE 7CM DIVIDIDO AO CENTRO,PARA FIXAÇÃO DE UMA PEÇA EM NEOPREME MEDINDO 19CM X 15,5CM COM VELCRO NAS DUAS PONTAS, VELCRO MACHO E FÊMEA, PARA QUE POSSA FIXAR ESTA PEÇA E DOBRÁ-LA POR BAIXO DAS DUAS TIRAS DE GORGORÃO, ESTA PEÇA TAMBÉM TERÁ O ACABAMENTO EM GORGORÃO DE 2,5MM EM VOLTA DELA.	UN	PROPRIA	200	164,00	32.800,00
					TOTAL (R$):	104.800,00

42024 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (39.905.061/0001-33)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	90613 - LUVA RASPA DE CANO LONGA, PALMA, DEDOS, PUNHO DE 15 CM E REFORÇO INTERNO EM RASPA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM OU SEM REFORÇO PALMAR INTERNO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, COM ESPESSURA EM MÉDIA 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M². A LUVA MARCADA NO DORSO, DE FORMA INDELÉVEL, ONDE CONSTA O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	UN	PARANALUVAS	30	15,00	450,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	VÁLIDO. TAMANHO ÚNICO.					
22	90618 - CONJUNTO IMPERMEÁVEL COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADAS COM FORRO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC. A JAQUETA POSSUI FECHAMENTO DUPLO COM ZÍPER E VELCRO, BOLSO FRONTAL, MANGA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, CAPUZ REMOVÍVEL, FAIXAS REFLETIVAS NA PARTE DE TRÁS E NAS MANGAS. A CALÇA POSSUI ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA E ZÍPER PARA O AJUSTE DAS BARRAS.	UN	MAICOL	40	178,70	7.148,00
					TOTAL (R$):	7.598,00

30497 - SANITALL (11.174.805/0001-78)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	90607 - MÁSCARA FACIAL FULL FACE - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO (FULL FACE)PEÇA FACIAL INTEIRA (PROTEÇÃO SIMULTÂNEA DOS OLHOS E VIAS RESPIRATÓRIAS) MÁSCARA FACIAL FULL FACE - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO (FULL FACE)PEÇA FACIAL INTEIRA (PROTEÇÃO SIMULTÂNEA DOS OLHOS E VIAS RESPIRATÓRIAS), ADAPTADA A TODOS OS TAMANHOS E DIFERENTES FORMATOS DE ROSTOS, COM CORPO CONFECCIONADO EM SILICONE OU NEOPRENE E 1 OU 2 (UM OU DUAS)VÁLVULAS DE INALAÇÃO, APRESENTANDO AINDA UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO. A MÁSCARA DEVE POSSUIR ENCAIXE PARA APENAS 1 OU 2 (UM OU DOIS) FILTRO COM ENCAIXE DE ROSCA MOD. X-PLORE (COM C.A VÁLIDO).	UN	AIR SAFETY	30	446,80	13.404,00
12	90608 - FILTRO CARVÃO ATIVADO - CARTUCHO PARA RESPIRADOR FULL FACE TIPO FILTRANTE. FILTROS COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO E AGLOMERADOS PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, COM PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 65°C, (FILTRO COMBINADO TIPO AB), COMPATÍVEL COM A MÁSCARA CITADA NO ITEM ANTERIOR. (COM C.A VÁLIDO)	UN	AIR SAFETY	100	104,69	10.469,00
13	90609 - MÁSCARA SEMI FACIAL - RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO 1/4 FACIAL, MÁSCARA SEMI FACIAL - RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO 1/4 FACIAL, DESTINADO À PURIFICAÇÃO DO AR, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL DO RESPIRADOR COMPOSTO POR UMA PEÇA UM QUARTO FACIAL EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO CONFECCIONADO, UM ELASTÔMERO DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O USUÁRIO SE ADAPTANDO A DIVERSOS TIPOS DE ROSTO COM UM CONECTOR PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES (COMPATÍVEL COM O ITEM ABAIXO), UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO PERMITINDO UMA CIRCULAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL DO AR PARA FORA DO RESPIRADOR DIMINUINDO A QUANTIDADE DA UMIDADE NA PARTE INTERNA, E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTES ELÁSTICOS COM AJUSTES ATRAVÉS DE PASSADORES. RESPIRADOR POSSUI PROTEÇÃO EFICIENTE CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (COM C.A VÁLIDO)	UN	AIR SAFETY	15	50,90	763,50
14	90610 - FILTRO CARVÃO ATIVADO - CARTUCHO PARA RESPIRADOR MÁSCARA SEMI FACIAL. FILTROS COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO E AGLOMERADOS PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, COM PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 65°C, (FILTRO COMBINADO TIPO AB), COMPATÍVEL COM A MÁSCARA CITADA NO ITEM ANTERIOR. (COM C.A VÁLIDO)	UN	AIR SAFETY	30	49,90	1.497,00
18	90614 - LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA REUTILIZÁVEIS, COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO NITRILO QUE FORNECE UMA EXCELENTE COMBINAÇÃO DE RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA, PALMA ANTI DERRAPANTE. (COM C.A VÁLIDO). TAMANHOS P, M, G, GG.	UN	SUPER SAFETY	100	9,95	995,00
20	90616 - ESCADA TELESCÓPICA 12 DEGRAUS 3,8 MTS,	UN	ZAGANZA	15	739,37	11.090,55

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	MATERIAL ALUMÍNIO, COR PRATA, COM ACABAMENTO DE DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E PONTEIRAS EMBORRACHADAS, ARTICULÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALTURA FECHADA DE 85CM, ALTURA ABERTA 380CM, LARGURA 47,5CM, PROFUNDIDADE 8,5CM, CAPACIDADE DE CARGA DE150KG					
27	90623 - MINI GERADOR DE AEROSOL A FRIO UBV VEICULAR - PRÓPRIO PARA OPERAR SOBRE PICK-UPS LEVES, TRICICLO, MINICARRETA, ETC.. NO CONTROLE DE VETORES DE ENDEMIAS. MODELO MGA –DUPLA MOTORIZAÇÃO 2T-TK065D1.CHASSI ESTRUTURAL: EM AÇO CARBONO TIPO PADIOLA PARA FÁCIL DESLOCAMENTO MANUAL (2 PESSOAS) COM SUSTENTAÇÃO DOS CONJUNTOS NEBULIZADORES ATRAVÉS DE COXINS ESPECIAIS PARA EVITAR VIBRAÇÕES, PINTURA ELETROSTÁTICA SOBRE TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM4 (QUATRO) FUROS (10MM)PARA FIXAÇÃO SOBRE O VEÍCULO PICK-UP/OUTROS. MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA: DUPLA MOTORIZAÇÃO (KAWASAKI) DE 2 TEMPOS(GASOLINA/ÓLEO), REFRIGERADOS A AR, E POTÊNCIA INDIVIDUAL DE 4,6 HP (3,4KW)-TOTAL DE 9,2 HP (6,8KW), RPM ENTRE 2.600 E 7.800, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, COM PARTIDA MANUAL AUTO ENROLAVEL,APRESENTA CARENAGEM NOS LOCAIS AQUECIDOS E FILTRO DE AR COM ELEMENTO EM PAPEL (SECO)COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATÉ 25 MICRAS.TACÔMETRO/HORÍMETRO: DIGITAL,PERMITE ACOMPANHAR HORAS TRABALHADAS, MANUTENÇÃO E CONTROLE DO RPM DO MOTOR, E PARA DETERMINAR TAMANHO IDEAL DAS GOTAS ASPERGIDAS PELO BOCAL DE FLUXO LAMINAR. TURBINA(VENTILADOR): CENTRIFUGO DE ALTO RENDIMENTO, ACOPLADA DIRETAMENTE AO EIXO DO MOTOR COM DESLOCAMENTO VOLUMÉTRICO(TOTAL)DE 26M³/MIN.E VELOCIDADE DE SAÍDA (TOTAL)DO AR DE 120M/SEGUNDO.5.TANQUE DE FORMULAÇÃO (INSETICIDA): CAP. DE 30L EM POLIETILENO TRANSLUCIDO ADITIVADO CONTRA RAIOS SOLARES E ESPESSURA MÉDIA DE 3 MM,COM ESCALA GRADUADA DE 250EM250 ML PARA AFERIÇÃO DA VAZÃO E VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL. SUA TAMPA É ROSCADA E COM GUARNIÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS; POSSUI DRENO COM REGISTRO ESFÉRICO EM SUA LATERAL INFERIOR PARA RETIRAR SOBRAS DE FORMULAÇÃO.SISTEMA DE AGITAÇÃO DA FORMULAÇÃO: EXCLUSIVO SISTEMA(HIDROPNEUMÁTICO), DE INJEÇÃO DE AR CONTROLADA(3 NÍVEIS DE AGITAÇÃO) NO FUNDO DO TANQUE PARA EVITAR SEDIMENTAÇÃO/SEPARAÇÃO DA CALDA.TANQUE DE LIMPEZA (FLUSH TANK): CAP. DE 2 LITROS, EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO COM ESPESSURA MÉDIA DE 3 MM, DESTINADO A LIMPEZA DE TODO SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO, INCLUSIVE O CANHÃO, ATRAVÉS REGISTRO METÁLICO DE 3 VIAS.8.TANQUE DE COMBUSTÍVEL:DOTADO DE 2 TANQUES INDIVIDUAIS COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 2,4L E TOTAL DE 4,8 L, FIXADOS AO CHASSI ABAIXO DO MOTOR; FEITOS EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E ADITIVADOS CONTRA RAIOS SOLARES, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3 MM E GRADUAÇÕES E MALTO RELEVO E TAMPA ROSQUEÁVEL COM RESPIRO. CABEÇOTE DE DISPERSÃO (CANHÃO); DE FLUXO LAMINAR, EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, TIPO ENERGIA GASOSA (2 FLUIDOS)PARA APLICAÇÃO DE MISTURA DE BASE OLEOSA OU AQUOSA. PRÓPRIA PARA APLICAÇÕES "ESPACIAL OU RESIDUAL". COM7 PONTAS DOSADORAS COM VAZÕES ENTRE 30 E 2.100ML/MINUTO. CODIFICADAS POR CORES; SEU ALCANCE HORIZONTAL É 18M, E VERTICAL 12 METROS.10.SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INSETICIDA:ATRAVÉS BOMBA ELÉTRICA DE 12 V, COM DIAFRAGMA E VÁLVULAS EM VITONDE ALTA RESISTÊNCIA,PERMITE VAZÃO DE 30 A2.200 ML/MIN, REGULADOS ELETRONICAMENTE ATRAVÉS SISTEMA PWME COM ELETROVÁLVULA (12V) PARA CORTE INSTANTÂNEO DA FORMULAÇÃO, MONTADOS SOBRE CAIXA PLÁSTICA HERMÉTICA.11.TAMANHO DAS GOTAS:APRESENTA UM ESPECTRO DE GOTAS COM DMV DE 30 ?M (MICRAS), ONDE	UN	GUARANY	2	18.180,00	36.360,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	CERCA DE 60% ESTÃO ABAIXO DE 20 ?M (MICRAS).PARA UMA VAZÃO ENTRE 30 E 250ML/MIN. PRÓPRIO PARA APLICAÇÕES DO TIPO" ESPACIAL".12.LANÇA DE NEBULIZAÇÃO: EM TUBO METÁLICO COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA EVITAR SOBRE AQUECIMENTO, E PROTEGIDO POR PINTURA ELETROSTÁTICA. SEU SISTEMA ARTICULÁVEL PERMITE GIRO DE 360° GRAUS NA HORIZONTAL E NA VERTICAL.13.CONTROLE REMOTO: CAIXA PLÁSTICA HERMÉTICA, COM CABO DE 5M, PERMITE AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES (CORTE/ABERTURADO FLUXO DE FORMULAÇÃO), SENDO PRÓPRIO PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA(12V) DESDE O CINZEIRO OU DA BATERIA DO VEÍCULO,14.LINHA DE TRANSPORTE DE FORMULAÇÃO:COMPOSTA DE FILTRO DE LINHA COM MALHA 100 (REUTILIZÁVEL) E TUBULAÇÕES EM NÁILON.15.MANUAIS;TODOS NO IDIOMA PORTUGUÊS PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REGULAGEM DO MOTOR.16.PESO VAZIO:ATÉ 46KG. MINICARRETA ETC.,NO CONTROLE DE VETORES DE ENDEMIAS.					
31	90628 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA E JUGULAR COM CATRACA,CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL E MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO PROJETADO PARA OFERECER O MÁXIMO DE CONFORTO E PROTEÇÃO QUANTO A DANOS CAUSADOS POR OBJETOS QUE ESTEJAM CAINDO. POSSUIR DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSÓRIOS (SLOTS) QUE PODEM ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS. SUSPENSÃO CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS (NOS MODELO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO RESPECTIVAMENTE) DE TECIDO DE POLIÉSTER E CARNEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. (COM C.A VÁLIDO)	UN	PLASTCOR	30	24,90	747,00
					TOTAL (R$):	75.326,05

2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.443.633/0001-03)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	90615 - TELA MOSQUITEIRO NYLON, MALHA 14X16, FIO 31, LARGURA 3 MTS, ROLO CONTENDO 50MTS.	RL	LAHUMAN	50	819,00	40.950,00
29	90625 - GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO 5 LITROS IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. CONSERVA A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO DEVIDO AO SEU ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). COM ALÇA RESISTENTE UM PRODUTO FÁCIL E PRÁTICO PARA TRANSPORTAR. MODELO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E COPO ACOPLADO. MATERIAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA TECNOLOGIA COM EFICIÊNCIA TÉRMICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE POLIURETANO EM (PU), BENEFICIANDO A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DA BEBIDA.SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- CAPACIDADE: 5 LITROS - PESO: 0,793 KG - DIMENSÕES: ALTURA 30,2 CM X LARGURA 25,4 CM COMPRIMENTO X 22,8 CM- MATERIAL: ISOLAMENTO EM POLIURETANO (PU) E DEMAIS PEÇAS EM PLÁSTICO INJETADO	UN	MOR	50	50,00	2.500,00
					TOTAL (R$):	43.450,00

44413 - UNIPROT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (71.595.722/0001-84)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	90605 - SAPATOS DE PROTEÇÃO - COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) NA COR PRETA, SAPATO EM COURO, COM ELÁSTICO FRONTAL, SISTEMA STROBEL, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, ISOLANTE ELÉTRICO. CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2.0MM E A MÁXIMA DE 2,2MM COLARINHO ACOLCHOADO COM ESPUMA PU 15MM D 45, FORRO DA [illegible] EM NÃO TECIDO DE FIBRA	UN	SUSA	200	51,00	10.200,00

	CURTA.PALMILHA DE COURO, COSTURADO PELO SISTEMA STROBEL. DO NÚMERO 33 A 46.					
10	90606 - MACACÃO DE PROTEÇÃO - CONFECCIONANDO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO SMS RESPIRÁVEL, FECHAMENTO EM ZÍPER COM ABA PROTETORA NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS,COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHOS G, GG E EXG. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	UN	STEELFLEX	400	14,00	5.600,00
21	90617 - CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E TRAVA DE 56 LITROS, ALTURA: 34,00CM LARGURA: 40,00CM COMPRIMENTO: 58,00CM.	UN	UNINJET	30	116,45	3.493,50
23	90619 - COLETE REFLETIVO - VESTIMENTA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE, TIPO COLETE, CONFECCIONADA 100% EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSO FRONTAL. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS SENDO DUAS VERTICAIS NA ÁREA DO TÓRAX E COSTAS E EM FORMATO X NAS COSTAS.	UN	VICSA	30	29,00	870,00
30	90627 - LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, COM DORSO E POLEGAR CONFECCIONADO EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, ACABAMENTO EM VIÉS CINZA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CONFECCIONADA NOS 15 CM, 20 CM, 25 CM. (COM C.A VÁLIDO)	UN	PROTMINAS	50	18,00	900,00
32	90629 - CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER, COM 2 (DOIS) PONTOS DE CONEXÃO CONTRA QUEDA, SENDO 1 (UM) "A" DORSAL EM AÇO E 1 (UM) "A/2" PEITORAL EM FITAS POLIÉSTER, COM 2 (DOIS) PONTOS DE CONEXÃO IGUAIS PARA POSICIONAMENTO EM AÇO NAS LATERAIS. POSSUI 04 FIVELAS DE AJUSTES PARA FECHAMENTO, DISTRIBUÍDAS 01 EM CADA PERNA, 01 NA REGIÃO ABDOMINAL E 01 NA REGIÃO PEITORAL E ALMOFADA DE CONFORTO NO CINTURÃO ABDOMINAL. A VERSÃO DO PRODUTO POSSUI PONTOS DE SUSPENSÃO NOS OMBROS. UTILIZADO COM OS TALABARTES E TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. (COM C.A VÁLIDO)	UN	DEGOMASTER	20	170,00	3.400,00
33	90630 - TALABARTE DE SEGURANÇA EM "Y" COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, CONFECCIONADO EM FITA TUBULAR NA COR LARANJA; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER PRIMÁRIA DE 45MM DE LARGURA COM ELÁSTICO. DISPÕE DE 3 MOSQUETÕES DUPLA TRAVA CONFECCIONADOS EM AÇO, SENDO 2 COM ABERTURA DE 55 ± 3MM CLASSE A, E 1 COM ABERTURA DE 17 ± 3MM, CLASSE T. COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,40CM. CONECTOR CLASSE A CLASSE T FITA DE POLIÉSTER ACESSÓRIO UTILIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS EM MOVIMENTAÇÕES POR TORRES, ANDAIMES, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESCADAS MARINHEIRO, ETC. UTILIZA-SE EM CONJUNTO COM OS CINTURÕES PARAQUEDISTA. O SEU SISTEMA DE ABSORVEDOR DE ENERGIA POSSIBILITA A REDUÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS SOBRE O CORPO DO TRABALHADOR OU SOBRE O SISTEMA DE SEGURANÇA.COMPATÍVEL COM O ITEM ACIMA (COM C.A VÁLIDO)	UN	DEGOMASTER	20	260,00	5.200,00
					TOTAL (R$):	29.663,50

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 386-2022 – ATA 034/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E COQUETEL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

43087 - JOTAVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (47.073.772/0001-17)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	90567 - KIT TRADICIONAL 1 GARRAFINHA DE SUCO(200ML) INTEGRAL(UVA OU LARANJA) 1 SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO BRANCO, RÚCULA, PATÊ DE FRANGO DESFIADO, ERVAS FINAS E REQUEIJÃO, EMBALADO EM FILME PVC. 1 BOLO DE POTE(140 ML)SABOR CHOCOLATE 50% CACAU COM CALDA DE CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO. ESSES ITENS ACIMA DEVEM ESTAR DENTRO DE EMBALAGEM DE PAPEL PERSONALIZADA, COM GUARDANAPO E COLHER DE PAPEL BIODEGRADÁVEL. "	SV	JOTAVE	2.000	8,00	16.000,00
13	90570 - KIT CENTO/FRITO COXINHA DE FRANGO 25 GRAMAS PASTEL DE CARNE 25 GRAMAS BANANINHA 60 GRAMAS *DEVERÃO SER ENTREGUES NAS UBS/SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME FOR SOLICITADO "	SV	JOTAVE	72	111,00	7.992,00
					TOTAL (R$):	23.992,00

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 387/2022 – ATA 037/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, PARA A SECRETARIA DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

2744 - BIANCA VANESSA DA VEIGA MOREIRA (19.249.938/0001-78)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	33479 - SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO	HORA	SERVIÇOS	6.800	43,00	292.400,00
					TOTAL (R$):	292.400,00

VIGÊNCIA: 23/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 034/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R$)
LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI	779.490,00

Itajaí, 15 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 041/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SUAS SURCUSAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R$)
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	276.800,00

Itajaí, 15 de março de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 044/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PROMETAL CURITBA LTDA	1	62104	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5M³	PÇ	10	4.996,00	49.960,00

Itajaí, 13 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 051/2023**

OBJETO RESUMIDO: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R$)
FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA	80.010,00

Itajaí, 15 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 063/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE COROAS, ARRANJOS E BUQUÊS DE FLORES PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FERRAZ COM. DE FLORES LTDA - ME	1	45806	COROA DE FLORES DO CAMPO TAMANHO 1,10M	UN	FLORES COLOMBIANAS	39	294,00	11.466,00
FERRAZ COM. DE FLORES LTDA - ME	2	29900	COROA DE FLORES DE FLORES DO CAMPO TAMANHO 1,30M	UN	FLORES COLOMBIANAS	32	326,00	10.432,00
FERRAZ COM. DE FLORES LTDA - ME	3	48989	COROA DE FLORES NOBRES TAMANHO 1,60M	UN.	FLORES COLOMBIANAS	20	443,00	8.860,00
FERRAZ COM. DE FLORES LTDA - ME	4	55220	ARRANJO DE FLORES DO CAMPO PEQUENO MEDINDO 40CM X 40CM X 60CM ALTURA	UN	FLORES COLOMBIANAS	92	126,00	11.592,00
FERRAZ COM. DE FLORES LTDA - ME	5	29901	ARRANJO DE FLORES DO CAMPO MÉDIO MEDINDO 50CM X 50CM X 80CM DE ALTURA	UN	FLORES COLOMBIANAS	81	186,00	15.066,00
FERRAZ COM. DE FLORES LTDA - ME	6	26757	ARRANJOS DE FLORES DO CAMPO GRANDE MEDINDO 60CM X 60CM X 1,00M DE ALTURA	UN	FLORES COLOMBIANAS	78	310,00	24.180,00
FERRAZ COM. DE FLORES LTDA - ME	7	36337	BUQUÊ DE ROSAS NACIONAIS COM 12 UNIDADES	UN	FLORES COLOMBIANAS	55	152,00	8.360,00

Itajaí, 15 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 064/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	1	13219	ÁCIDO ACÉTICO 2% COM 1.000 ML	FR	PROPRIA	30	22,00	660,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	2	69977	ÁCIDO FÊNICO 98% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	33,90	10.170,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	3	40653	ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML	FR	PROPRIA	500	17,50	8.750,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	4	91355	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 10% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	12,76	3.828,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	5	69978	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30%* SOLUÇÃO TÓPICA * FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	12,66	3.798,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	6	38080	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 20ML.	FR	PROPRIA	300	17,50	5.250,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	7	69979	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 60%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	17,50	5.250,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	8	69980	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	17,50	5.250,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	9	69981	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	17,50	5.250,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	10	91356	AZUL DE METILENO 0,01% (FRASCO DE 30 ML)	FR	PROPRIA	300	17,50	5.250,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	11	91357	CAPTOPRIL 2,5MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	11,94	2.388,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	12	91358	CAPTOPRIL 2,5MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	12,39	2.478,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	13	91359	CAPTOPRIL 2,5MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	13,44	2.688,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	14	91360	CAPTOPRIL 2,5MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	10,99	2.198,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	15	91361	CAPTOPRIL 2,5MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	12,50	2.500,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	16	91362	CAPTOPRIL 5 MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	14,45	2.890,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	17	91363	CAPTOPRIL 5 MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	13,88	2.776,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	18	91364	CAPTOPRIL 5 MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	12,00	2.400,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	19	91365	CAPTOPRIL 5 MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	13,50	2.700,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL	20	91366	CAPTOPRIL 5 MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	14,49	2.898,00

FORMULAS LTDA - ME								
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	21	69982	CARVÃO VEGETAL ATIVADO* PÓ PARA USO ORAL* ENVELOPE 10G	ENVELOPE	PROPRIA	1.000	4,55	4.550,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	22	91367	CAVERDILOL 1MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	18,29	3.658,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	23	91368	CAVERDILOL 1MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	22,61	4.522,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	24	91369	CAVERDILOL 1MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	17,50	3.500,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	25	91370	CAVERDILOL 1MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	17,50	3.500,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	26	91376	CAVERDILOL 1MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	17,84	3.568,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	27	91377	CAVERDILOL 5MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	8,90	1.780,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	28	91378	CAVERDILOL 5MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	8,90	1.780,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	29	91379	CAVERDILOL 5MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	18,50	3.700,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	30	91380	CAVERDILOL 5MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	18,50	3.700,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	31	91381	CAVERDILOL 5MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	8,35	1.670,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	32	69983	CLORETO DE ALUMÍNIO 40%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	PROPRIA	300	14,95	4.485,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	33	91382	ESPIRONOLACTONA 2,5 MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	15,95	3.190,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	34	91383	ESPIRONOLACTONA 2,5 MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	12,51	2.502,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	35	91384	ESPIRONOLACTONA 2,5 MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	16,01	3.202,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	36	91385	ESPIRONOLACTONA 2,5 MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	15,01	3.002,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	37	91386	ESPIRONOLACTONA 2,5 MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	14,51	2.902,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	38	91387	FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	12,35	2.470,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	39	91388	FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	15,95	3.190,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	40	91389	FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO DE 30ML	FR	PROPRIA	200	12,50	2.500,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	41	91390	FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	13,01	2.602,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	42	91393	FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	17,01	3.402,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	43	91394	FUROSEMIDA 5MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	10,45	2.090,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	44	91395	FUROSEMIDA 5MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	12,51	2.502,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	45	91396	FUROSEMIDA 5MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	13,51	2.702,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	46	91397	FUROSEMIDA 5MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	16,01	3.202,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	47	91398	FUROSEMIDA5MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	13,45	2.690,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	48	91399	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML FRASCO DE 100ML	FR	PROPRIA	200	16,51	3.302,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	49	91400	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	11,45	2.290,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	50	91401	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	13,01	2.602,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	51	91402	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	12,01	2.402,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	52	91403	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	12,01	2.402,00
KAALYANA FERREIRA DA COSTA	53	91404	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 20ML	FR	PROPRIA	300	13,40	4.020,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	54	91405	LUGOL 2% (IODO METALÓIDE 2% + IODETO DE POTÁSSIO 4%)FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	300	10,49	3.147,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	55	91406	LUGOL 5% (IODO METALÓIDE 2% + IODETO DE POTÁSSIO 4%)FRASCO DE 100ML	FR	PROPRIA	300	27,89	8.367,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	56	69985	PERCLORETO DE FERRO 90% SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO 20ML	FR	PROPRIA	300	14,01	4.203,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	57	69986	PIREMETAMINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO ML.	FR	PROPRIA	500	21,01	10.505,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	58	91409	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	13,01	2.602,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	59	91410	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	16,51	3.302,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	60	91411	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	12,01	2.402,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	61	91412	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	13,50	2.700,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	62	91413	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	13,50	2.700,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	63	91414	RISPERIDONA 2MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	18,50	3.700,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	64	91415	RISPERIDONA 2MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	21,00	4.200,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	65	91416	RISPERIDONA 2MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	PROPRIA	200	13,50	2.700,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	66	91417	RISPERIDONA 2MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	16,50	3.300,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	67	91418	RISPERIDONA 2MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	18,50	3.700,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	68	91419	RISPERIDONA 3MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	PROPRIA	200	21,00	4.200,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	69	91420	RISPERIDONA 3MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	PROPRIA	200	25,00	5.000,00
FARMACIA DE	70	91421	RISPERIDONA	FR	PROPRIA	200	15,00	3.000,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME			3MG/ML FRASCO DE 30 ML					
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	71	91422	RISPERIDONA 3MG/ML FRASCO DE 50 ML	FR	PROPRIA	200	16,50	3.300,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	72	91423	RISPERIDONA 3MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	PROPRIA	200	18,50	3.700,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	73	91424	SULFADIAZINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO ML	FR	PROPRIA	500	69,37	34.685,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	74	91425	TINTURA DE BENJOIM SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 1000ML	FR	PROPRIA	300	122,00	36.600,00

Itajaí, 15 de março de 2023

Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.	R$ 20.060,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 066/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO EM CONTÊINER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
MUNDIAL CONTAINERS LTDA	1	73835	ESCRITÓRIO EM CONTAINER. CONTÊINER MARÍTIMO REEFER 20 PÉS HC, COM OS POSTES ORIGINAIS, MEDINDO 6,06 METROS DE COMPRIMENTO, 2,44, METROS DE LARGURA E 2,90 DE ALTURA (MEDIDA EXTERNAS),	UN	PRÓPRIO	4	29.800,00	119.200,00
GYZ VEÍCULOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2	80524	ALMOXARIFADO EM CONTÊINER DE 2,40 X 6,00 M	UN	PROPRIA	4	18.500,00	74.000,00

Itajaí, 15 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
REABETURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 0D6B31125877361ACD0A7BED421359FC983BFE44
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 03 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECALÇAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 03 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 15 de março de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

